SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Leis Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, aprova a presente RESOLUÇÃO que RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2014, aprovado em sessão plenária de 018 de julho de 2013.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2014				
METAS		AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos e servidores do quadro da Assistência Social.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações; 2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar; 4ª – Organizar biblioteca.	Permanente.	CMDCA SMASDC CRAS CREAS
2	Realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.	1ª - Eleger comissão preparatória; 2ª - Definição do local e divulgação do local; 3ª – Preparar material; 4ª – Escolher facilitadores; 5ª - Elaboração dos resultados finais.	Março de 2014	CMDCA SMASDC CT
3	Divulgação do CMDCA, do Conselho Tutelar dos demais órgãos do SGDCA.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes, outros;	Permanente.	CMDCA CT SMASDC CREAS/CRAS
4	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Escolher coordenador; 3ª – Definir parâmetros da pesquisa; 4ª – Definir possibilidade de Convênios com IES para realização;	De Fevereiro a Novembro de 2014.	CMDCA CT SMASDC CREAS/CRAS SEMEC SMS
5	Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMCFC).	1º - Atuação integrada dos serviços públicos nos territórios; 2º - Realização de seminários de capacitação sobre o tema; 3º - Inclusão do tema como pauta prioritária nas discussões do Conselhos Municipais; 3º- Realização de reuniões com parceiros para discussão; esclarecimentos e construção do plano; 4º - Aprovação do Plano Municipal pelo CMDCA.	Janeiro a Dezembro 2014.	CMDCA CT SMASDC SEMEC SMS SMATF SMDTL SMDTDL
6	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município.	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças. adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; 2ª – Apresentação e análise de projetos; 3ª – Proceder à deliberação dos projetos aprovados pelo CMDCA; 4ª – Proceder ao repasse dos recursos junto ao Órgão Municipal responsável;	Permanente.	CMDCA CT SMASDC CREAS/CRAS SMS SEMEC GESTOR FIA
7	Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	1ª- - Contatos com pessoas físicas e jurídicas; 2º – Providenciar confecção de folder para incentivo à adoção; 3º- Divulgação nos meios de comunicação. 3ª – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Julho a Dezembro /2014.	CMDCA SMATF SMASDC
8	Eleição dos suplentes do Conselho Tutelar.	1ª – Eleger Comissão Preparatória; 2ª – Publicar edital; 3ª - Realizar Assembleia e proceder à eleição; 4ª – Publicar Resolução	Janeiro a Dezembro /2014.	CMDCA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

		com resultado enviar ao poder Executivo para nomeação.		
9	Atuação integrada entre CMDCA e demais Conselhos de Políticas Públicas Setoriais.	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de	Permanente.	CMDCA CT CMS CME CMAS COMAD CAE CACS/FUNDEB
10	Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT.	1ª – Providenciar junto ao Órgão Municipal responsável pelo repasse de verba.	Permanente.	CMDCA SMASDC
11	Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município;	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2ª – Realizar palestras nas escolas; 3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual infantil; 4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfretamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente.	CT CMDCA SMASDC CREAS/CRAS
12	Aproximar o Conselho Tutelar e a comunidade promovendo um monitoramento sobre as medidas aplicadas aos autores de atos infracionais.	1ª – Realizar programa radiofônico semanal para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar;	Permanente.	CT CMDCA SMASDC CREAS/CRAS
13	Produção e distribuição de material sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em linguagem acessível e ilustrado.	1º - Definição do material e das formas de distribuição; 2ª – Adquirir/confeccionar e distribuir cópias do ECA nas Escolas, Órgãos do SGDCA e Adolescentes;	Permanente.	CMDCA CT SMASDC
14	Incentivar a adoção através de Campanhas de informativas.	1ª – Realizar seminários, palestras e debates esclarecendo o tema. 2ª – Providenciar confecção de impressos para incentivo à adoção.	Permanente.	CMDCA CT SMASDC
15	Articulação junto ao Executivo Municipal para construção de sede própria do Conselho Tutelar.	1º - Inclusão do tema como pauta nas discussões do Conselhos Municipais; 2º - Estudo de avaliação das necessidades estruturais do Conselho Tutelar; 2º - Análise de viabilidade para construção da sede (estrutura e espaço físico compatível com as atividades).	Janeiro a dezembro de 2014.	SMATF SMASDC SMOTU CT CMDCA
16	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência.	1ª – Promover palestras educativas (trimestrais) nas Instituições de Ensino, PSF's, etc.; 2ª – Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos.	Permanente.	SMS SEMEC SMASDC CREAS/CRAS
17	Intensificar as ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.	1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e como forma de afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas; 3ª – Implantar o CAPS AD regionalizado através de consórcio intermunicipal.	Permanente.	SMS SMASDC SEMUDE
18	Implantação de Parques Infantis nas quatro regiões da cidade para atender a demanda infanto-juvenil.	1ª – Escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2ª – Garantir recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3ª – Consultar/definir modelos a serem adquiridos; 4ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 5ª – Contratar e executar.	A partir de março de 2014.	SMATF SMASDC SMDTDL SMOSU
19	Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1ª – Instituição de comissão para redação de minuta de edital; 2ª – Instituição de comissão para análise de projetos composta por representantes do CMDCA 3ª – Apoio técnico às entidades para elaboração de projetos (orientações gerais para preenchimento do roteiro/plano de trabalho; realização de oficina);	Janeiro a Dezembro 2014.	SMASDC CMDCA SMATF
20	Garantir recursos visando à recuperação e ampliação dos equipamentos e modalidades esportivas do município.	1ª – Construção de uma piscina semiolímpica, para atender crianças e adolescentes do município; 2ª – Construção de pista de atletismo para prática da modalidade e contratação de profissionais qualificados ou experientes; 3ª – Apoiar entidades locais que desenvolvem práticas esportivas com crianças e adolescentes, através da celebração de convênios que visem a ampliação do atendimento; 4ª – Recuperar, adequar e ampliar os equipamentos esportivos já existentes no município.	1ª – A partir de Fevereiro de 2014. 2ª – A partir de Junho de 2014. 3ª e 4ª – Permanente.	SEMTOSU SEMPAC SEMUDE
21	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.	1ª – Divulgação de informações às entidades; 2ª – Elaboração de uma lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município; 3º - Divulgação das informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	Janeiro a Março de 2014.	Secretaria executiva; CMDCA; SMASDC. Entidades Não governamentais.
22	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2014.	1ª – Realização de duas reuniões de monitoramento do Plano de Ação 2014; 2ª – Realização de reunião (encontro) de avaliação dos avanços e desafios da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (Obs.: poderá ser atividade a ser incluída na programação da Conferência Municipal CMDCA de 2014).	Maio - 1.ª reunião de monitoramento Setembro - 2.ª reunião de Monitoramento Novembro – encontro de avaliação da política.	SMASDC; CMDCA; CT.
23	Regulamentar a legislação municipal referente ao Conselho Tutelar.	1º Adequar o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, em consonância com a Resolução 152 do Conanda que dispõe sobre a Lei 12.696/12, que alterou profundamente as regras para a organização dos Conselhos Tutelares. 2º Analisar o cumprimento da nova exigência legal quanto à eleição unificada.	Fevereiro a Novembro 2014.	CMDCA CT Câmara Legislativa Municipal

24	Realização de concurso público na Área de Assistência Social.	1º - Formar a comissão preparatória para levantamento de cargos; 2º - Encaminhar projeto à Câmara de Vereadores;	Março a Novembro /2014.	SMASDC SMATF
25	Criação de um banco de dados dos serviços sócio assistenciais.	1º - Realizar mapeamento nas instituições e serviços governamentais e não-governamentais, a fim de facilitar a comunicação e encaminhamentos realizados entre os mesmos;	A partir de Fevereiro/2014.	SMASDC CRAS CREAS CT CMDCA
26	Criação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo (atendimento ao adolescente autor de ato infracional).	1º - Realização de seminários de capacitação sobre o tema; 2º - Inclusão do tema como pauta prioritária nas discussões do Órgãos Municipais; 4º- Realização de reuniões com parceiros para discussão; esclarecimentos e construção do plano; 5º - Elaboração do plano.	Fevereiro a Novembro /2014.	SMASDC CT CMDCA CREAS
27	Adaptação de espaços físicos para as pessoas com necessidades especiais.	1º - Levantamento de locais que precisam ser adaptados; 2º - Buscar os órgãos responsáveis por realizar essa adequação; 3º - Realizar as obras necessárias.	A partir de Fevereiro/2014	SMATF SMDTDL SMOSU SMATF SMASDC SMS
28	Criação de uma agenda cultural voltada pra crianças e adolescentes.	1º - Conseguir parcerias; 2º - Criar datas específicas; 3º - definir ações para a concretização dos eventos;	A partir de Fevereiro/2014	SEMEC SMATF SMDTDL SMASDC
29	Valorização das entidades culturais e artísticas.	1º - Realizar projetos que enfatizem a cultura afro-brasileira dentro e fora da escola; 2º - Pesquisar a vivência, hábitos cultura dos afro-brasileiros e indígenas o seu ambiente natural.	A partir de Fevereiro/2014	SEMEC SMATF SMDTDL SMASDC
30	Uso de espaços públicos.	1 – Reformas dos espaços onde ocorre prática esportiva; 2º - Realizar campanhas educativas para conscientização dos usuários, quanto ao uso adequados dos equipamentos.	A partir de Fevereiro/2014	SMATF SMDTDL SMOSU SMS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 18 de julho de 2013.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente do Cmdca de Acari/rn

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:7773EC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Pontes Neta** para o Cargo de Enfermeiro - PSF - S13, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C4389E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **JAILMA SILVA DE ARAUJO**, Mat. 2638, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, 03 (três) diárias e ½ (meia) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 06 de agosto de 2013, cuja saída está programada às 07h00min, do dia 06 de agosto com retorno previsto para 17h00min do dia 09 de agosto de 2013, com o objetivo de participar do Treinamento da Unidade Municipal de Cadastramento. O valor unitário de uma diária é de R$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor concedido de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E03FB8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0592/2013 DE 24 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diárias ao servidor(a) **Erivanildo Moreira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 25 de julho a de 2013, para resolver assuntos referente aos contratos dos estagiários do IEÇ com o Município de Apodi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0DF79499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0596/2013 DE 31 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr**. Paulo Viana da Silva**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F88FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0597/2013 DE 31 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **Bruno Carvalho Pinto** do cargo em comissão de **Gerência de Planejamento e Projetos** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38EF25FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0598/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Nikellyne Keyke Maia Monteiro**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0245ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0595/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por um período de 04 (quatro) anos de 29/07/2013 a 29/07/2017, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Apodi/RN, que serão compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **Cosma Soares Machado**
Suplente: **José Nilson de Freitas**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: **Magda Maria da Silveira**
Suplente: **Francisco Maximiano da Mota**

Titular: **Maria Roberlândia de Carvalho Gomes**
Suplente: **José Evangelista Fernandes**

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Iriscleide Barra de Oliveira**
Suplente: **Maria Leonia de Oliveira**

Titular: **Kátia Lanuce Morais Noronha**
Suplente: **Francisca Luciene de Lima Paulino**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Francisca Lisete de Morias**
Suplente: **Ivone Maria de Morais Brilhante dos Santos**

Titular: **Francisco Antonio de Oliveira Targino**
Suplente: **Francisca Antonia de Lima Carvalho**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE06ABAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Arez, em conformidade com a decretação do ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, DECRETO 466/2013-GP e consoante o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e até que se elimine a situação de instabilidade Administrativa e a desordem da Administração Pública, vem tornar pública a PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO por mais 60 (sessenta) dias, para a aquisição e/ ou contratação dos seguintes bens e serviços: Aquisição de Combustível e lubrificantes; aquisição de peças e serviços automotivos, material de expediente; material gráfico; material de informática, equipamentos e material permanente, terceirização de mão de obra, locação de caçambas com capacidade de até 12 m³, enchedeira, patrol, caminhão com capacidade de até 12 m³, trator de esteira D-6, serviços de recuperação de praças, ruas e avenidas, recuperação e melhoria de prédios públicos, reconstrução e recuperação de estradas do município, material de construção, serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate aos morcegos, software de gestão pública, serviços funerários, manutenção da iluminação pública, manutenção de micro computadores, impressoras, monitores, notebooks, implantação de redes e manutenção, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos; saneantes hospitalar; material de higiene e limpeza; medicamentos; gêneros alimentícios; transporte escolar; locação de veiculo para condução de pessoas realizarem exames e tratamento de alta complexidade (hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, enfermos, etc) e dependentes químicos, locação de veículo para transporte do PSF, coleta de resíduo sólido, locação de veículos, serviços de manutenção com reposição de peças para equipamentos de informática, implantação de redes com aquisição de equipamentos de infra estrutura, serviços de consultoria, assessoria jurídica, assessoria técnica em análise e informação processual, assessoria contábil, assessoria em licitações pública, assessoria de desenvolvimento institucional e contabilidade pública, serviços de coleta de lixo hospitalar, ampliação do cemitério público, fornecimento de refeições. Considerando que este serviço é imprescindível para o desempenho das atividades da Administração Pública e seus administrados, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, fundamentada nas funções e/ou objetivos das Secretarias que publicará os valores e contratados com suas respectivas fundamentações legais. Arez/RN, 19 de julho de 2013.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:3FF533EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA 030/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições e em função da prorrogação da situação de emergência por mais 60 (sessenta) dias, eleva o valor estimado da Dispensa de Licitação nº 030/2013 de 01/04/2013 (FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES), para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Arez/RN, 19 de julho de 2013.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:AFC18265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições e em função da prorrogação da situação de emergência por mais 60 (sessenta dias), eleva o valor estimado da Dispensa de Licitação nº 018/2013 de 01/04/2013 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS, POSTO DE SAÚDE, DOS PRÉDIOS ONDE SÃO EXECUTADOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, HOSPITAL MUNICIPAL E OUTROS), para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Arez/RN, 19 de julho de 2013.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:3C12412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições e em função da prorrogação da situação de emergência por mais 60 (sessenta dias), eleva o valor estimado da Dispensa de Licitação nº 012/2013 de 01/04/2013 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR), para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).Arez/RN, 19 de julho de 2013.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:D34A482E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NOS SEUS ARTS. 19 E 22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10/2013 Bodó/RN, 05 de agosto de 2013.

Estabelece medidas para adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, nos seus arts. 19 e 22, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei de Responsabilidade Fiscal -Lei Complementar nº 101/2000 e ainda a Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte é,
Considerando a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e;

Considerando que as despesas da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, precisam ser readequadas em virtude do limite prudencial estabelecido pela LRF;
Considerando a necessidade de se adequar a realização das despesas aos valores das receitas efetivadas, dando-se pleno cumprimento as metas fiscais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de diárias, aos funcionários no âmbito municipal.
Parágrafo único – Exceção ao *caput* do artigo, permissível o pagamento de diárias apenas aos ocupantes dos cargos de motorista.
Art. 2° - Efetuado analise técnica necessária, a insalubridade será auferida apenas aos servidores que atuarem em atividades insalubres de acordo com NR15.

Art. 3º - Após 60 (sessenta) dias, será feita uma reavaliação da medida adotada, e se a despesa com pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite prudencial conforme determina a LRF, serão excluídas as gratificações dos servidores de carreira, anulados os contratos temporários e se persistir serão exonerados os cargos em comissão com o objetivo de adequação da referida lei.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 05 de agosto de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:777B3442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100-A/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Brejinho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinente os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

1. Representantes do Poder Público:
Titular – Samara Halinska da Silva.
Suplente – Rubenilza Alves de Almeida.

2. Representantes dos Professores:
Titular – Janúbia Nunes de Medeiros.
Roberto Antonio Silva
Suplente – Nágila Betânia Teixeira.
Antônio Afonso da Silva

3. Representantes de Pais e Alunos:
Titulares – Josiane Eugênia Barbosa Gonzaga.
Francisca Josilene Guilherme da Silva.
Suplentes – Cássia Priscila Alves de Medeiros.
Erasmo Nonato da Silva.

4. Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Ricardo Paulino da Silva.
Clodolado Berto da Silva
Suplente – Joselene Felinto de Carvalho.
Maria de Fátima Nascimento Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:B84E5D1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação – Biênio 2013/2015 do Município de Brejinho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinente os membros do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2013/2015.

1. Representantes dos Alunos:
Titular – Vanieli Gurgel de Oliveira.
Suplente – Rafaela Araújo Rodrigues.

2. Representantes dos Pais e Alunos:
Titular – Antonio Afonso da Silva.
Suplente – Adenilson do Nascimento Silva.

3. Representantes das Associações Municipais:
Titular – Maria Janaína do Nascimento.
Suplente – Valdeci Silva do Nascimento.

4. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME:
Titulares – Ezione Lima de Oliveira Carvalho.
Roberto Antonio Silva.
Suplentes – Maria Nicéia da Costa Lima.
Janderley da Costa Lima.

5. Representantes dos Professores:
Titular – Adriene Maria da Costa Lima.
Suplente – Reginaldo Nunes de Oliveira.

6. Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais:
Titular – Ricardo Paulino da Silva.
Suplente – Andréia da Silva Albuquerque.

7. Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:
Titular – Maria Aparecida da Silva.
Suplente – Maria Lucidalva Ferreira Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:69B37644

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos

Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000013/2013, tipo "Menor Preço Global", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa H.A.L. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.705.743/0001-83 vencedora do presente certame no valor global de R$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Brejinho/RN, 31 de julho de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:D0A42343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2013 CAIÇARA DO NORTE/RN, 02 DE AGOSTO DE 2013.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAIÇARA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Alcides Fernandes Barbosa, Prefeito do município de Caiçara do Norte, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentadas nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as diretrizes para implementar politicas públicas de cunho Cultural no Município;

DECRETA:

Art. 1° - Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de Agosto de 2013, no Espaço Cultural Emmanoel Bezerra, localizado na Rua Irmã Aloísia, s/nº, Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura junto com a Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 2° - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os espectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3° - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4° - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário Diego Pereira de Souza da Secretaria de Turismo e Lazer responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5° - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6° - A Conferência Municipal de Cultura de Caiçara do Norte será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Marilene Oliveira de Souza da Secretaria de Educação, Esporte e Turismo.

Art. 7° - As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 02 de Agosto de 2013.

ALCIDES FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:84304F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2013 CAIÇARA DO NORTE/RN, 02 DE AGOSTO DE 2013.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Alcides Fernandes Barbosa, Prefeito do município de Caiçara do Norte, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com

fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1° - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único: Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE, a qual é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV) Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º-Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

IV) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º-A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima competente;

§ 2º Caberá à Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I) convidar, facultativamente, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II)consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V) confirmar junto aos órgãos participantes, quando for o caso, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI)realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento, quando for o caso, de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII)conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, quando for o caso, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II) manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º-O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º-A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único: No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º-Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II)quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Parágrafo único: Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
Art. 7º-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 8º-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3o As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II)a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III) o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI) o prazo de validade do registro de preço;
VII) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
IX) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
Art. 10º-Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 11º-A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 12º-A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 13º-O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV) tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Art. 14º-Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 02 de Agosto de 2013.

ALCIDES FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:354D0BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de agosto de 2013, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013, às licitantes conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de licitante especializada no fornecimento de refeições tipo "quentinha".

Vencedor:		TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA		
Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
1	Unid.	750	10,00	7.500,00
2	Unid.	750	10,00	7.500,00
3	Unid.	750	7,00	5.250,00
			Valor Total	20.250,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de agosto de 2013.

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:83D3F7D4

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 02 de agosto de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013, às licitantes conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de licitante especializada no fornecimento de refeições tipo "quentinha", haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Vencedor:		TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA		
Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
1	Unid.	750	10,00	7.500,00
2	Unid.	750	10,00	7.500,00
3	Unid.	750	7,00	5.250,00
			Valor Total	20.250,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:8932AEC2

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de licitante especializada no fornecimento de refeições tipo "quentinha".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADAS:

Licitantes	CPF (MF)
TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA	035.940.464-27

ITENS VENCIDOS:

Item	Vencedor	Valor
1	TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA	R$ 7.500,00
2	TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA	R$ 7.500,00
3	TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA	R$ 5.250,00

VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial, FUNDEB 40% e Royalties.

DATA: 05 de agosto de 2013.

ASSINATURA: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha /Prefeita.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:A91E13E2

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2013, objetivando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e serviços mecânicos, para atendimento das demandas da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:8D8D2E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2013.
ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencialnº 25/2013, realizada em 05/08/2013, que tem por objeto à a**quisição de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Campo Redondo/RN,** a saber: **TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 18.087.566/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o percentual de 26% (vinte e seis por cento).
Campo Redondo/RN, em 05 de agosto de 2013

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4C8184E6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2013 com início 22 de julho de 2013, realizada em 05 de agosto de 2013 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 18.087.566/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o percentual de **26 % (vinte e seis por cento)**.
Campo Redondo/RN, 05 de agosto de 2013.

ALLESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9646D6B1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2013

Em 05 de agosto de 2013 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 25/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 3001228/2013, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **18.087.566/0001-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 37 , NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59060-400**		
Representante: **Gerson Luiz de Medeiros Junior** - CPF: **010.457.914-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (R$)	Percentual Total (%)
1	0003079 - Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão		UNIDADE	1,00	150.000,00	4,00
2	0003080 - Acessórios e Peças de Reposição dos veículos de Passeio e Ambulâncias		UNIDADE	1,00	150.000,00	18,00
3	0003081 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.		UNIDADE	1,00	150.000,00	4,00

Campo Redondo /RN, 05 de agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:415712E0

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013, para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 05 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1612C294

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de agosto de 2013, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013, para registro de preço, objetivando a futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 05 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:BC06A0E4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013, para registro de preço, objetivando aquisição futura e parcelada de freezers, estrados e fogão industrial, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 05 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4BD012A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL RP N° 017/2013

Vigência: 12 (doze) meses.

Aos 23 dias de julho do ano de 2013 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, nº 59 – centro – Canguaretama/RN, neste ato representado pelo seu Gestor o Senhor Robson Lúcio Duarte, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, residente a Rua Drª Miriam Pinheiro Vieira de Souza, 8369 – Ap. 27, Monte Carlo, casa 43 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.088-760, portador da cédula de identidade n.º 643.205 – SSP/RN inscrito no CPF/MF sob n.º 369.653.324-68, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO processada nos termos do Pregão Presencial nº. 017/2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO
Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE

CANGUARETAMA/RN. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Compra.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor legalmente designado para tal finalidade, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Compra, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de aquisição, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes equipamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Compra, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Compra será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Compra, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Compra.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada compra será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Licitação, situado na Praça Augusto Severo, 242 - Centro – Canguaretama/RN;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é o constante na tabela em anexo, que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As despesas decorrentes deste certame licitatório serão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município pra o exercício de 2013, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, especialmente do Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 4.4.90.5.2 – Equipamento e Material Permanente.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DOS MATERIAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os equipamentos e prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega dos materiais e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Compra.

a) O Município de Canguaretama, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

c) A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos/serviços entregues/prestados, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Cláusula 20ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) A CONTRATADA deverá entregar/prestar os produtos/serviços no sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242 - Centro, no horário de entrega será de 08h00 às 17h00.

c) No ato do recebimento das mercadorias/serviços constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria/serviços fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 27ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Compra firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.

f) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;

h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

l) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

n) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

o) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Canguaretama, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canguaretama, por até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Canguaretama pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido os ditames da Lei 8.666/93

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:
a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Compra para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.
Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.
DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP n° 017/2013, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.
Cláusula 38ª. A Aquisição dos equipamentos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.
Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.
Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Canguaretama/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° ___/2013, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.
Canguaretama, 23 de julho de 2013.

Pelo Órgão Gerenciador:
ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Contratada
Empresa Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda
CNPJ 08.238.974/0001-10

PEDRO CAMPOS DE AZEVEDO
CPF 143.782.054-91
Sócio Administrador

ANEXO A ARP

EMPRESA:	**CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**08.238.974/0001-10**
ENDEREÇO:	**Rua Col. José Bernardo, 1001 – Barro Vermelho - Natal /RN – CEP 59.030-280**
E-Mail:	licitações@camposequipamentos.com.br **– Fones: (84) 3211-7071**

ITEM	QT	MODELO	MARCA	Vl. REG.	VL. TOTAL
01	30	SPLIT 9.000 BTUS INVERTER Capacidade 9000BTUS, Ciclo frio, Tecnologia Inverter, cor branco, com Compressor, Consumo aproximado de energia aquecimento e resfriamento de 17,01 W, Faixa de classificação A, nível de ruído baixo, com filtro, com saída de ar regulável, silencioso, direcionadores de ar, com função dormir, funções de refrigeração/desumidificação/ventilação, om três funções, resfriamento rápido, timer, potência de 810 W, vazão de ar 500m3 /h, largura máxima de 48,2 cm, largura de 71,5 cm e comprimento 24cm. Manter o funcionamento em temperaturas externas de até -15ºC.	Cônsul	1.400,00	42.000,00
02	30	SPLIT 12.000 BTUS INVERTER Split 12.000 BTUS INVERT capacidade 12.000 BTUS, ciclo frio, tecnologia inverter, com branco, com compressor, consumo aproximado de energia e resfriamento de 17,01 w, faixa de classificação A, nível de ruído baixo, com filtro, com saída de ar regulável, silencioso, direcionadores de ar, com função dormir, funções de refrigeração/desumidificação/ventilação, com três funções, resfriamento rápido, timer, potencia de 810w, vazão de ar 500m3/h, largura máxima de 48,2 cm, largura de 71,5 cm e comprimento 24cm,. Manter o funcionamento em temperaturas externas de até -15ºC. Garantia mínima de 24 meses.	Cônsul	1.560,00	46.800,00
03	30	SPLIT 8.000 BTUS INVERTER Split 18.000 BTUS INVERTER capacidade 18.000 BTUS, ciclo frio, tecnologia inverter, com branco, com compressor, consumo aproximado de energia e resfriamento de 17,01 w, faixa de classificação A, nível de ruído baixo, com filtro, com saída de ar, com função dormir, funções de refrigeração/desumidificação/ventilação, com três funções, resfriamento rápido, timer, potencia de 810w, vazão de ar 500m3/h, largura máxima de 48,2 cm, largura de 71,5 cm e comprimento 24cm. Manter o funcionamento em temperaturas externas de até -15ºC. Garantia mínima de 24 meses.	Cônsul	2.400,00	72.000,00
				VALOR TOTAL RETISTRADO R$	160.800,00
					(cento e sessenta mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9FC9D026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Ao 01 (primeiro) dia de julho do ano de 2013 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, nº 59 – Centro – Canguaretama/RN, neste ato representado pelo gestor o Senhor Robson Lúcio Duarte**,** brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente a Rua Dra. Miriam Pinheiro Vieira de Souza, 836 – Ap. 27 – Monte Carlo – Casa 43 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59088-760 portadora da cédula de identidade n.º **643.205 – SSP/RN**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** processada nos termos do Processo Administrativo – Pregão Presencial nº. **018/2013**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.

c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **XX/XX/XXXX**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexa.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação

fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/ RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 01 de agosto de 2013.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/rn
ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS:

1 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49. Representante Legal: Elias Avelino dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 307.504.904-20 e RG n.º 364.531- SSP/RN. Assinatura: _____

2 - TASLA CAPISTRANO GONZAGA – CNPJ 01.973.806/0001-29. Representante Legal: Fernando Antonio Dantas Capistrano, brasileiro, Gerente Comercial, portador do CPF n.º 029.192.624-08 e RG n.º 545.784- SSP/RN. Assinatura: _____

EMPRESA	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ:	24.208.480/0001-49
ENDEREÇO:	Av. Coronel Estevam, 1598 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59035-000
E-mail:	contato@livrriaconfianca.com.br – Telefone: (084) 3212-1646 – 3221-4987

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	UND	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Permanente	Frama	50	UND.	10,30	515,00
5	Bastão de cola quente calibre fino	Jocar	100	UND.	0,48	48,00
6	Bastão de cola quente calibre grosso	Jocar	100	UND.	0,96	96,00
7	Bateria de 9 Volts	Philips	300	UND.	9,30	2.790,00
8	BORRACHA PONTEIRA - Borracha de apagar para encaixar no lápis, pct. Com 50 unidades	Zap	100	PCT	4,49	449,00
9	BORRACHA PRIMA - Borracha de apagar com 02 cores	Zap	600	UND.	0,17	102,00
12	Caixa Arquivo 130 mm	Norte caixa	600	UND.	1,74	1.044,00
13	Caixa Arquivo em Poliamida	Ataplast	600	UND.	2,48	1.488,00
14	Calculadora Portátil	Sheng	200	UND.	6,30	1.260,00
15	Caneta Esferográfica Azul cx. com 50 unidades	Masterprint	200	CX	16,40	3.280,00
16	Caneta Esferográfica Preta cx. com 50 unidades	Masterprint	200	CX	16,40	3.280,00
17	Caneta Esferográfica Vermelha cx. com 50 unidades	Masterprint	200	CX	16,40	3.280,00
22	Cartolina Ondulada Medidas 50x70cm	Nilpel	1000	FLS	1,20	1.200,00
23	Cartucho de tinta preto para impressora HP 21A - original da impressora	HP	100	UND.	43,90	4.390,00
24	Cartucho de tinta colorido para impressora HP 22A - Original da impressora	HP	100	UND.	53,00	5.300,00
30	Clips 6/0 cx. Com 50 und.	Masterprint	1.000	CX	1,59	1.590,00
34	Cola colorida, tubo com 90 gramas, cx com 06 und. Em cores primárias, atóxico, antialergico.	Bambini	200	CX	16,00	3.200,00
35	Cola em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos , tubo com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polimeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	Leonora	200	UND.	0,63	126,00
36	Cola isopor de 1 litro	Bambini	30	LT	11,40	342,00
40	Coleção de giz de cera estojo com 12	Bambini	50	CX	0,80	40,00
41	Coleção de lápis de cor com 12 cores	Masterprint	50	CX	2,20	110,00
43	Coleção de madeira com 12 unidades	Masterprint	50	CX	2,15	107,50
62	Grampeador metálico médio para mesa, para alfinetar e grampear pelo menos 30 folhas (grampo fechado) em referencial ao papel 75 g/m², corpo e base na cor preta. tamanho 200 x 55 x 45 mm	Jocar	200	UND.	14,00	2.800,00
63	Grampeador com base em plástico reforçado e canaleta em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas). Cor preta. Validade indeterminada.	Masterprint	200	UND.	36,00	7.200,00
67	Lápis piloto azul	Masterprint	600	UND.	1,48	888,00
68	Lápis piloto preto	Masterprint	600	UND.	1,48	888,00
69	Lápis piloto vermelho	Masterprint	600	UND.	1,48	888,00
74	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura	Grafset	200	UND.	4,00	800,00
75	Lápis marca texto na cor amarelo, tipo fluorescente, ponta Chanfrada, com no mínimo 4mm, tampa na cor da tinta, tamanho Mínimo da caneta 13cm.	Masterprint	500	UND.	0,57	285,00
76	Massa de modelar cx com 6 unidades 90gr. Em cores variadas	Koala	300	CX	1,00	300,00
77	Bolas de borracha para aniversário - cores variadas, pct com 50 unidades		200	PCT		
78	Palito para churrasco, pct. Com 100 unidades	Palitex	100	PCT	2,70	270,00
80	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/ 100 folhas	Tris	100	CX	18,00	1.800,00
82	Papel celofone - cores variadas	Cromus	500	FLS	0,55	275,00
85	Papel ofício branco, tam. A4(210x297)mm, 75g/m² (resma), impressão frente e verso, para impressão a laser e a jato de tinta e fotocópias, contendo 500fls a resma	Copimax	5.000	RSM	13,50	67.500,00
89	Pen Drive 4 Gb	Sandisk	50	UND.	20,80	1.040,00
90	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Staps	50	UND.	5,90	295,00
91	Pilha alcalina pequena - AA	Samsung	1000	UND.	1,39	1.390,00
92	Pilha alcalina pequena - AAA	Samsung	1000	UND.	1,50	1.500,00
94	Pilha Grande	Gold	1000	UND.	1,70	1.700,00
98	Pistola aplicadora de cola quente de calibre fino, bivolt	Classe	50	UND.	9,70	485,00
100	Porta Durex	Genmes	60	UND.	5,90	354,00
105	Rolo de barbante n.º 06	Rayane	100	RL	3,70	370,00
106	T.N.T cores variadas		100	RL		
108	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e com 8,5".	Leonora	200	UND.	3,30	660,00
					VALOR TOTAL R$	125.725,50
					(Cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.	

EMPRESA	TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CNPJ:	01.973.806/0001-29
ENDEREÇO:	Rua Coronel Gurgel, 55 – Centro – Mossoró – Rio Grande do Norte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	Vl. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03	Japan	100	UND.	2,20	220,00
3	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0 x 6,0cm.	Radex	100	UND.	3,10	310,00
4	Apontador de lápis de plástico, portátil, com 1 furo	Cis	200	UND.	0,13	26,00
10	Caderno espiral ¼ 96 folhas 200X140 mm	Terra do Sol	200	UND.	1,69	338,00
11	Caderno espiral de 12 matérias	Terra do Sol	200	UND.	4,79	958,00
19	Cartolina Color 7 cores variadas	K & F	1000	FLS	0,51	510,00
20	Cartolina comum medindo (500x660)mm cores variadas	Jandaia	1000	FLS	0,34	340,00
21	Cartolina Guache cores variadas	K & F	1000	FLS	0,67	670,00
25	CD virgem de 700MB	Ferplas	1.000	UND.	0,72	720,00
26	Clips 1/0 cx. Com 100 und.	Ferplas	1.000	CX	1,00	1.000,00
27	Clips 2/0 cx. Com 100 und.	Ferplas	1.000	CX	1,00	1.000,00
28	Clips 3/0 cx. Com 50 und.	Ferplas	1.000	CX	1,00	1.000,00
29	Clips 4/0 cx. Com 50 und.	Ferplas	1.000	CX	1,00	1.000,00
31	Clips 8/0 cx. Com 25 und.	Ferplas	1.000	CX	1,08	1.080,00

32	Cola branca de 1 litro	Glinorte	150	TB	6,10	915,00
33	Cola branca 90g.	Glinorte	150	TB	0,81	121,50
37	Cola, para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Glinorte	200	TB	1,50	300,00
38	Cola para E.V.A. 90g.	Acrilex	50	TB	2,90	145,00
39	Coleção a base de álcool com 20 unidades	Tris	50	CX	5,13	256,50
42	Coleção de lápis hidrocor com 12 cores	Cis	50	CX	2,47	123,50
44	Corretivo líquido a base d´água	Helios	1000	UND.	0,76	760,00
45	Durex,rolo transparente 12mmx40m, dorso de polipropileno com adesivo, de qualidade comprovada.	Eurocel	40	UND.	0,67	26,80
46	DVD-R, gravável, 4,7 GB, 16X, 120 minutos, imprimível. Embalados individualmente em envelopes.	Elgin	200	UND.	0,75	150,00
47	Elástico standard amarelo n.º 18 com 25g.	Mamuth	100	PCT	1,10	110,00
48	Envelope branco A4, cx. Com 50 unidades	Scrity	50	CX	8,82	441,00
49	Envelope para correspondência, tamanho Ofício	Scrity	1.000	UND.	0,06	60,00
50	Envelope saco cor amarelo ouro A4	Scrity	1.000	UND.	0,18	180,00
51	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Master Print	300	UND.	0,62	186,00
52	Estilete estreito, lâmina aço medida aprox. 9mm	Master Print	300	UND.	0,42	126,00
53	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm	Fersan	300	UND.	0,78	234,00
54	Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, na cor palha, em rolo de (48mmx50m)	Adelbras	300	RL	7,35	2.205,00
55	Fita adesiva plástica 48 mm X 50 m	Eurocel	300	RL	2,31	693,00
56	Folha em EVA 600x400x2mm cores variadas pct. Com 10 unidades	Ibel	100	PCT	10,80	1.080,00
57	Folha de isopor com 10mm	Iglu Bahia	200	FLS	2,15	430,00
58	Folha de isopor com 15 mm	Iglu Bahia	200	FLS	3,10	620,00
59	Folha de isopor com 5 mm	Iglu Bahia	200	FLS	0,98	196,00
60	Glíter cores variadas – 01 caixa com 12 unidades de cada cor (prateado, dourado, azul, vermelho, lilás, verde, preto)	Glinorte	50	CX	4,40	220,00
61	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	Gnmes	200	UND.	6,90	1.380,00
64	Grampo metálico 26/6 tipo cobreado capacidade até (20 folhas) caixa c/5.000 unidades	Master Print	500	CX	2,60	1.300,00
65	Lápis grafite nº 2, preto, redondo, resistente, escrita macia, produzido com madeira plantada,caixa com 50 unidades, comprimento aproximado de 175 mm.	Cis	200	CX	10,50	2.100,00
66	Lápis para quando branco	Desart	600	UND.	1,54	924,00
72	Livro de ata 100 fls	Grafset	300	UND.	5,19	1.557,00
73	Livro de registro de ponto, com 160 folhas.	Grafset	200	UND.	6,90	1.380,00
77	Bolas de borracha para aniversário - cores variadas, pct com 50 unidades	São Roque	200	PCT	3,93	786,00
79	Papel camurça cores variadas	Art Floc	300	FLS	0,48	144,00
81	Papel Carbono 1 face com 100 folhas	Helio	100	CX	13,90	1.390,00
83	Papel crepom, diversas cores, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo.	VMP	500	FLS	0,48	240,00
84	Papel de presente - estampas variadas	Julipel	300	UND.	0,32	96,00
86	Papel laminado cores variadas	VMP	500	FLS	0,56	280,00
87	Pasta AZ Ofício para arquivamento, capas de papelão super resistente, cor preta, medidas aproximada de (27X35)cm, espessura (lombo) de 6cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, sistema metálico de fixação de folhas, com garantia igual ou superior a 02 anos e data de fabricação em cada unidade.	Frama	200	UND.	4,40	880,00
88	Pasta plástica grossa, de material resistente com liga, cores variadas.	Polibras Mimo	1.000	UND.	2,02	2.020,00
93	Pilha C	Panasonic	1000	UND.	1,69	1.690,00
95	PINCEL ATOMICO AZUL 1X12	Desart	50	CX	12,20	610,00
96	PINCEL ATOMICO PRETO 1X12	Desart	50	CX	12,20	610,00
97	PINCEL ATOMICO VERMOELHO 1X12	Desart	50	CX	12,20	610,00
99	Pistola aplicadora de cola quente de calibre grosso, bivolt	Genial Grand	50	UND.	15,60	780,00
101	Post-it 38 mm X 50 mm 04 Blocos de 100 fls.	Informs	300	BL	1,90	570,00
102	Post-it 100 mm X 75 mm	Informs	300	BL	1,95	585,00
103	Prancheta Ofício	Souza	200	UND.	2,18	436,00
104	Régua, em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Waleu	200	UND.	0,35	70,00
106	T.N.T cores variadas	Sul Brasil	100	RL	49,50	4.950,00
107	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	Master Print	200	UND.	0,99	198,00
109	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Koala	100	JOGO	1,64	164,00
110	Tinta para almofada de carimbo azul, aproximadamente 40ml.	Radex	100	UND.	1,40	140,00
					VALOR TOTAL R$	44.641,30
					(Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)	

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E024048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 020/2013

RESULTADO DAS AMOSTRAS, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que as amostras referentes aos produtos licitados através do Pregão presencial – RP nº 020/2013, apresentadas pela empresa CL COMERCIAO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ 13.051.739/0001-74**,** foram aprovadas pela comissão de análise.

Canguaretama, 31 de julho de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:3928775B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Praça Augusto Severo, 242, Centro, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Senhora MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, portador da Carteira da Identidade n.º 13.935.229, expedida pela SSP/PE e do CPF n.º 126.276.904-34, residente e domiciliado na Rua Gilberto Rodrigues da Silva, 175, Distrito de Barra de Cunhaú, Canguaretama/RN – CEP 59.190-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preço, sob o número 020/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1 . CLAUSULA PRIMEIRA.
1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO UNIFORMES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS
2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 . CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme tabela anexa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – RP n.º 020/2013-PMC.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2013-PMC, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º 4311-8, Agência 0735, Operação 003, Banco 104 - Caixa Econômica Federal, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CANGUARETAMA / RN.
7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:
7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.
7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:
7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:
7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;
7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.
8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

CANGUARETAMA / RN, 05 de agosto de 2013.

órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Canguaretama
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESDA: CL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECCÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 13.051.739/0001-74 – Inscrição Estadual nº 16.178.559-0, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 230 – Tambiá – CEP 59.020-680 – João Pessoa/PB, representada por CLÁUDIA LIGIA ALMEIDA MAROJA, inscrita no CPF 487.048.734-91, e RG 930.451-SSP/PB, residente domiciliada na Rua José Augusto Trindade, 376 – Apto 602 – Tambaú – João Pessoa/PB.

Assinatura: **_____**

TABELA ANEXA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
CAMISETA SEM MANGA	Camiseta em tecido de Malha PP, 100% Polyester, gramatura 165 g/m², na cor branca, com decote tipo V e cavas, em Ribana de PP, 97% Polyester / 3% Elastano, gramatura 165 g/m², na	Unidade	3.762	4,90	18.433,80

	cor azul marinho. Emenda da gola na parte da frente, finalizada sobreposta no início do decote. Costuras da camiseta em linha e fio 100% Poliester acompanhando a cor da camisa, em máquina de overlock. Costura da bainha da barra feita com três costuras paralelas, em máquina de três agulhas. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, centralizada, na parte frontal, em impressão digital sublimática, medindo 8 cm de altura e 25 cm de largura, nas cores originais. Etiqueta de identificação de tamanho inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Etiqueta de composição e conservação inserida na lateral da camisa, posicionada do lado esquerdo de quem veste. Tamanho de 02 a 10 anos.				
SHORT	Short em tecido de Malha Helanquinha, 100% Polyester, gramatura 120 g/m², na cor azul marinho. Laterais com inserção de recortes verticais no mesmo tecido do short, na cor amarelo ouro, medindo 5 cm de largura. Cintura com cós medindo 3 cm de altura de elástico, 73% Polyester, 27% Elastodieno. Rebatimento do elástico feito em máquina de três agulhas, ponto corrente por toda a circunferência da cintura. Costuras do short em linha 100% Poliester e fio 100% Poliamida, acompanhando a cor do short, em máquina de overlock. Costura da bainha da barra feita com duas costuras paralelas, em máquina de duas agulhas. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, localizada na perna esquerda (de quem veste), impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 3 cm de altura e 9 cm de largura, nas cores originais. Etiqueta de identificação de tamanho e etiqueta de composição e conservação, inseridas internamente no meio da linha da costura do traseiro. Tamanho de 02 a 10 anos.	Unidade	1881	6,60	12.414,60
MOCHILA	Mochila medindo 30 cm de altura, 25 cm de largura e fole lateral com 10 cm de largura. Confeccionada em Nylon 600, Polipropileno, na cor azul marinho, com frisos em polietileno flexível na cor preto. Fechamento com zíper número 6 na cor preto. Alças em polipropileno 25 mm, contendo uma fivela e um passador de plástico preto, em cada alça. Bolso externo na cor branca, no mesmo material da mochila, seguindo a mesma altura e largura. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, localizada na parte frontal do bolso, centralizada, impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 8 cm de altura e 25 cm de largura, nas cores originais. Tamanho único.	Unidade	3.000	7,20	21.600,00
CAMISETA COM MANGA	Camiseta em tecido de Malha PP, 100% Polyester, gramatura 165 g/m², na cor branca, com mangas curtas. Decote tipo V e punhos, em Ribana de PP, 97% Polyester / 3% Elastano, gramatura 165 g/m², na cor azul marinho. Emenda da gola na parte da frente, finalizada sobreposta no início do decote. Costuras da camiseta em linha e fio 100% Poliester acompanhando a cor da camisa, em máquina de overlock. Costura da bainha da barra feita com três costuras paralelas, em máquina de três agulhas. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, centralizada, na parte frontal, em impressão digital sublimática, medindo 8 cm de altura e 25 cm de largura, nas cores originais. Etiqueta de identificação de tamanho inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Etiqueta de composição e conservação inserida na lateral da camisa, posicionada do lado esquerdo de quem veste. Tamanho de 06 a 14 anos e PP ao GG adulto.	Unidade	10.468	8,70	91.071,60
CALÇA EM TACTEL	Calça em tecido Tactel, 100% Polyester, gramatura 104 g/m², na cor azul marinho. Laterais com inserção de recortes verticais no mesmo tecido da calça, na cor amarelo ouro, medindo 5 cm de largura. Cintura com cós medindo 4 cm de altura de elástico, 73% Polyester, 27% Elastodieno. Rebatimento do elástico feito em máquina de três agulhas, ponto corrente por toda a circunferência da cintura. Costuras da calça em linha e fio 100% Poliester, acompanhando a cor da calça, em máquina de overlock. Costura da bainha da barra feita com duas costuras paralelas, em máquina de duas agulhas. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, localizada na perna esquerda (de quem veste), impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 3 cm de altura e 9 cm de largura, nas cores originais. Etiqueta de identificação de tamanho e etiqueta de composição e conservação, inseridas internamente no meio da linha da costura do traseiro. Tamanho de 06 a 14 anos e PP ao GG Adulto.	Unidade	4.520	12,00	54.240,00
CAMISA POLO	Camisa gola polo em tecido de Malha Piquet, 50% Polyester, 50% Algodão, gramatura 200 g/m², na cor branca, com frente fechável por botões em casas verticais a esquerda, na cor do tecido, sendo duas unidades, tamanho 18, sem bolso. Gola e punhos, 50% Polyester, 50% Algodão, na cor azul marinho. Acabamento interno dos ombros e gola com viés na mesma cor da camisa, com espessura de 1 cm. Costuras da camisa em linha e fio 100% Polyester acompanhando a cor da camisa, em máquina de overlock. Abertura frontal pespontada em máquina reta. Costura da bainha da barra feita com três costuras paralelas, em máquina de três agulhas. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 3 cm de altura e 9 cm de largura, nas cores originais. Etiqueta de identificação de tamanho inserida e centrada internamente na costura do viés das costas. Etiqueta de composição e conservação inserida na lateral da camisa, posicionada do lado esquerdo de quem veste. Tamanho P ao XGG Adulto.	Unidade	2.300	19,50	44.850,00
BOLSA TIRACOLO	Bolsa Tiracolo medindo 25 cm de altura, 35 cm de largura e fole lateral com 10 cm de largura, contendo bolso na aba e bolso divisor interno, ambos com fechamento em ziper. Confeccionada em Nylon 600, Polipropileno, na cor azul marinho, com acabamento de bordas em polipropileno de 25 mm na cor preto. Fechamento com zíper número 6 na cor preta. Alça em polipropileno de 40 mm, contendo uma fivela e um passador de plástico preto. Bolso externo na cor branca, no mesmo material da bolsa, seguindo a mesma altura e largura com fechamento em zíper número 6, na cor preto. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, localizada na parte frontal do bolso, centralizada, impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 8 cm de altura e 25 cm de largura, nas cores originais. Tamanho único.	Unidade	4.500	10,30	46.350,00
ESTOJO	Estojo medindo 10 cm de altura, 23,5 cm de largura. Confeccionado em Nylon 600, Polipropileno, na cor azul marinho, Fechamento com zíper número 6 na cor preta, na parte frontal distando da altura em 1,5 cm da borda superior. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, localizada na parte frontal, centralizada, impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 3 cm de altura e 9 cm de largura, nas cores originais. Tamanho único.	Unidade	7.000	2,15	15.050,00
BATA	Bata em tecido Microfibra 100% polyester, com gola em modelo blazer e mangas longas na cor branco., com frente fechável por botões em casas verticais a direita de quem veste, na cor do tecido, sendo cinco unidades. A bata deve conter pregas traseiras para caimento e duas unidades de bolsos frontais na altura do quadril. Costuras da bata em linha e fio 100% Polyester acompanhando a cor da bata, em máquina reta e acabamento em máquina de overlock. Estampa de logomarca da Prefeitura de Canguaretama, no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, impressa pelo método de serigrafia tipo Silk Screen, medindo 3 cm de altura e 9 cm de largura, nas cores originais. Etiqueta de identificação de tamanho inserida e centrada internamente na costura do viés das costas. Etiqueta de composição e conservação inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Tamanho P ao XGG adulto.	Unidade	1.000	23,99	23.990,00
VALOT TOTAL R$					328.000,00
(TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)					

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D5EFC101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fica aprazada a realização do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 030/2013, para o próximo dia 15/08/2013, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas municipais para confecção da merenda escolar.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:49B51D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MORADORES DO COMPLEXO BAIXA DO RATO

A Planenge Projetos e Construções LTDA através da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim convoca os moradores do Bairro Novos tempos (Complexo de Baixa do Rato) baseado na Lei 11.124/05 e Decreto nº 5.796/06, para apresentação do Projeto de Urbanização do referido Bairro que se realizará nas dependências do CAIC no dia 16 de agosto de 2013 às 14:00.

Ceará-Mirim, 01 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F97F9AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180-A

PORTARIA/GM Nº 180-A/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora DAYANE CARLA OLIVEIRA DA FONSECA, inscrito no CPF/MF, nº 071.151.184-50, para o cargo de **Secretária Municipal de Esporte e Lazer– CC1,** integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BC3C637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195-A

PORTARIA/GM Nº 195-A/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora LIDIANE LOPES RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 027.561.334-85, para o cargo de Sub **Secretário de Esporte e Lazer,** integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de junho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:490AE97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 156/2013 - TERMO DE DISPENSA Nº 079/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de dentes, porcas, parafusos e Lâmina para Retroescavadeira RANDON

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 605,25** (seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de dentes, porcas, parafusos e Lâmina para Retroescavadeira RANDON**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 01 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CEADBCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS **Cargo /Função:** Prefeito Municipal **Quantidade:** 01 (uma) Diária e Meia **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 05 e 06 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN nos dias 05 e 06 de agosto para participar de reuniões administrativas e assinar termo de cooperação com o Ministério de Desenvolvimento Agrário.	
(X) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 05 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AEFE4A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO **Cargo /Função:** Motorista **Quantidade:** 01 (uma) **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 05 e 06 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN nos dias 05 e 06 de agosto como motorista a serviço do Gabinete do Prefeito.	
(X) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 05 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8EA265B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA **Cargo /Função:** Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. **Quantidade:** Meia Diária **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** conduzir estudante da rede municipal e estadual de ensino para visitar o Barco Escola e Trilhas Ecológicas do Parque das Dunas em Natal/RN.	
( ) Diária com pernoite	
(x) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 05 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:44D575C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: LUCINETE ROSEMIRO DOS SANTOS **Cargo /Função:** Coordenadora do Meio Ambiente. **Quantidade:** Meia Diária **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** conduzir estudante da rede municipal e estadual de ensino para visitar o Barco Escola e Trilhas Ecológicas do Parque das Dunas em Natal/RN.	
( ) Diária com pernoite	
(x) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 05 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6656C422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de DOUTOR SEVERIANO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Aquisição de GLP Envasado 13 Kg – Gás, para atender as Necessidades das Secretarias do município de Doutor Severiano/RN.
Contratado: OESTANO GAS LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:822DD5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de DOUTOR SEVERIANO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de prestação de serviço de organização e execução de palestras e cursos de capacitação e formação inicial dos alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado, no município de Doutor Severiano/RN.
Contratado: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NDS)
Fundamento Legal...: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F337B11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

N° 06/2013, Doutor Severiano, 23 de julho de 2013.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Doutor Severiano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2013, na Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua Terezinha Correia Soares, Conjunto Nova Esperança, na cidade de Doutor Severiano, sob a coordenação da Coordenadoria de Cultura.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

Art. 3º - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "**UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º - Fica o Coordenadora da Coordenadoria de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II

deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5º - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo Único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Doutor Severiano será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Coordenadoria de Cultura.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º - As Despesas decorrentes do que determina o artigo anterior correrão por conta do orçamento Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 23 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73CD0597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Nº 424/2013. Doutor Severiano, 22 de julho de 2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Dr. Severiano, RN, revoga a Lei Municipal Nº 151/2002, de 26 de abril de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e, em observância ao disposto na Constituição Federal - CF/1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/96 e nas Leis Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e 11.738/08, de 16 de Julho de 2008, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E SEUS OBJETIVOS.
Art. 1º - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº. 151/2002, de 26 de abril de 2002 e fica instituído o Plano de Cargo, Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, dispondo, nos termos da Constituição Federal – CF/88, na LDBEN nº 9394/96 e nas Leis Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e 11.738/08, de 16 de Julho de 2008, sobre a organização do Magistério Público do município, estruturando-lhe a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, deveres, regime jurídico, funções e formação profissional.
Art. **2º -** Aos profissionais do magistério aplica-se, ainda, subsidiariamente, o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.
Art. 3º - O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Doutor Severiano/RN constitui-se um instrumento que visa ao aperfeiçoamento profissional inicial e contínuo, à valorização dos profissionais do magistério público municipal, mediante a instituição de uma remuneração digna e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade social da educação propiciada à população.
TÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 4º - A Carreira do Magistério Público Municipal constitui-se, em sua processualidade, um percurso que deve pautar-se nos seguintes princípios básicos:
I – piso salarial compatível com sua formação/qualificação;
II – promoções e acessos, segundo as qualificações, habilitações e tempo de serviço no exercício da função.
III - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização;
IV – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, pautando-se nos princípios da democracia;
V – livre organização dos professores em associações de classe;
VI – gestão democrática das instituições e órgãos do sistema público de ensino.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS
Art. 5º - Para efeito desta Lei, assim se compreendem os seguintes conceitos:
I - Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de Professor que exercem funções de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal Pública de Ensino.
II - Funções de magistério são as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração escolar, inspeção, supervisão pedagógica, planejamento, orientação e coordenação educacionais.
IV – Cargo: é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei.
V – Carreira: conjunto de níveis e classes dentro de um mesmo cargo que definem a progressão funcional e remuneratória do servidor, em consonância com a complexidade de suas atribuições e grau de responsabilidades profissionais.
VI _ Grupo Ocupacional: conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza das atribuições.
VII - Classe: é o agrupamento de cargos, genericamente, semelhantes em que se estrutura a Carreira.
VIII - Nível: é a posição na estrutura da Carreira correspondente à titulação do cargo de professor.
IX – Progressão Funcional ou Desenvolvimento na Carreira: é o processo que, mediante procedimentos de progressão, de forma horizontal e vertical, eleva o professor na carreira.
X – Hora-aula ou Módulo-aula: corresponde à duração dos períodos no horário escolar, o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor, desenvolvido em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem, que deverá corresponder, no mínimo, a 800 (oitocentas) horas letivas anuais.
XI – **Hora-atividade:** compreende o tempo reservado ao Professor em exercício de docência e suporte pedagógico para estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico.
XII – Jornada de Trabalho: compreende o número de horas letivas correspondentes ao horário de trabalho semanal dos profissionais do magistério, referindo-se, portanto, ao total de horas-aula e de horas-atividade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
SEÇÃO I
DOS NÍVEIS E DAS CLASSES

Art. 6º - A Carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo público de provimento efetivo de Professor, que desempenha as funções de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão, orientação e coordenação, sendo estruturada em cinco níveis e dez classes, orientando-se pelos seguintes conceitos básicos:

§ 1º - A Carreira do Magistério Público Municipal abrange os professores que atuam na docência e no suporte pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em suas diferentes modalidades.
§ 2º - O Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal é constituído por níveis, os quais correspondem à habilitação do titular do Cargo de Professor, assim designados:
I – **Professor Nível I – PNI**, correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal, habilitado, em curto tempo após a vigência desta Lei, a lecionar na Educação Infantil e nas quatro anos iniciais do Ensino Fundamental, considerando-se o seu estágio atual de graduandos;
II – Professor Nível II - PNII, correspondente à formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente.
III – **Professor Nível III – PNIII,** correspondente à formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou outra Graduação correspondente às áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescido de formação em nível de pós-graduação *lacto sensu* (especialização), em cursos na área de educação, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, ministradas por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
IV – Professor Nível IV - PNIV, correspondente à formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia acrescido de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em área relacionada com a área de atuação profissional, realizado em Instituições de Nível Superior, nacionais ou estrangeiras, mediante cumprimento de todos os créditos disciplinares, inclusive com defesa de dissertação, necessária à outorga de Mestre (a);
V – Professor Nível V - PNV, correspondente à formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia acrescido de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) em área relacionada com a área de atuação profissional, realizado em Instituições de Nível Superior, nacionais ou estrangeiras, mediante cumprimento de todos os créditos disciplinares, inclusive com defesa de tese, necessária à outorga de Doutor (a).
Art. 7º - Ao professor, quando em atividades de coordenação pedagógica, administração, planejamento, inspeção, supervisão pedagógica e orientação educacional na Educação Básica Pública Municipal, será exigida como formação mínima, aquela ofertada em Curso de Pedagogia, graduação plena e/ou licenciatura plena em área específica.
Parágrafo Único - Além dos requisitos de formação mínima exigida para o exercício das funções citadas no *caput* do artigo, exigir-se-á, também, como requisito para o referido exercício, a experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Art. 8º - As classes, em número de dez, constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de Professor e são designadas pelas letras A a J, com diferença salarial de 5% (cinco por cento), conforme quadro anexo.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 9º- O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei ocorrerá mediante:
I – Progressão vertical ou promoção;
II – Progressão horizontal.

Parágrafo Único - O processamento das progressões na carreira deverá ser, obrigatoriamente, incluído na dotação orçamentário-financeira anual do Município.
Art. 10 - A progressão vertical ou promoção corresponde à mudança de um nível para outro, conforme a nova titulação obtida pelo Professor dentro da área de educação.
§ 1° - A progressão dar-se-á, de forma automática e deverá ser solicitada pelo servidor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante comprovação da licenciatura exigida e terá efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento.
§ 2º - A progressão nos níveis da carreira não altera a posição obtida por promoção nas classes.
Art. 11 - A progressão horizontal na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na função, obedecendo aos critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, observando-se a legislação educacional pertinente; a aplicação delas pelas redes de ensino; a estruutura escolar; as condições sócio-educativas dos discentes, os resultados educacionais da escola, dentre outros critérios que a rede julgar pertinentes.
Parágrafo Único - É fixada em 5% (cinco por cento) a variação percentual entre as classes da carreira, aplicada sempre sobre o vencimento da classe anterior, observando-se o processo de avaliação de desempenho, cuja regulamentação dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a participação de representantes dos profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 12 - Fica instituída à Secretaria Municipal de Educação Pública, nos Termos desta Lei, mediante regulamentação específica, a obrigatoriedade de implementação do processo de avaliação de desempenho, de forma que o professor analise, nos contextos de sua atuação profissional, sua prática educativa, identificando pontos fracos e fortes e, ao mesmo tempo, vislumbrando caminhos que potencializem a construção da qualidade social da educação pública municipal, bem como seu desenvolvimento profissional.
§ 1º - A avaliação de desempenho implica na instituição, pela Secretaria Municipal de Educação:
I – De um Plano de Qualificação Profissional;
II – Da estruturação de um Sistema de Avaliação Anual, incluindo a análise de indicadores quantitativos e qualitativos, que contemplem: o desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, a serem definidos em cada sistema; o tempo de serviço na função docente; avaliações periódicas de aferição de conhecimentos na área curricular em que o professor exerça a docência e de conhecimentos pedagógicos.
III – Da sistemática de acompanhamento de pessoal, assessorando, de forma contínua, os dirigentes na gestão dos recursos humanos.
§ 2º - A Avaliação de Desempenho deverá ser norteada pelos seguintes princípios:
I – Participação Democrática: processo em que professores, nas funções de docência, gestores, supervisão pedagógica, orientação educacional, dentre outras funções de apoio pedagógico à docência, mediante a aplicação de instrumentais avaliativos, por uma equipe para este fim, poderão auto-avaliar-se e avaliarem as atividades desenvolvidas nas diversas áreas de atuação da Rede Pública Municipal de Educação.
II – Universalidade: consideradas as especificidades das atividades desenvolvidas nos diversos níveis e modalidades da Educação Pública Municipal, todos os profissionais do Magistério Público do município serão avaliados.
III – Transparência: os resultados dos processos avaliativos deverão ser objeto de conhecimento dos avaliados e avaliadores, constituindo-se em instrumento-referência para os planejamentos nas instituições da Rede Pública de Educação Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DA MOVIMENTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL.
SEÇÃO I
DO INGRESSO
art. 13 - O ingresso no cargo de Professor do Magistério Público Municipal depende, exclusivamente, de aprovação em concurso público de provas e títulos.
§ 1º - O concurso público para ingresso na Carreira será realizado exclusivamente para a função docente, por área de atuação e por componente do currículo, exigida:
I - para a área 01 (um), da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação mínima em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.
II - para a área 02(dois), dos anos finais do ensino fundamental, formação em nível superior, com Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - O ingresso do candidato aprovado na Carreira dar-se-á na classe inicial do nível correspondente a sua habilitação.
§ 3º - O curso de graduação em Pedagogia com habilitação específica em funções de suporte pedagógico assegurará o ingresso do candidato aprovado no nível correspondente à formação superior, independentemente da área do concurso realizado.
Art. 14 - O exercício profissional do titular do Cargo de Professor será vinculado à área de atuação ou disciplina para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício de função de suporte pedagógico, quando habilitado e atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 15 - O titular de Cargo de Professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, nos termos do art. 2º, II desta Lei, atendidos os seguintes requisitos:
I - Formação em Pedagogia ou Pós-Graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico.
II – experiência de, no mínimo, dois anos de docência**.**
Art. 16 - O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Art. 17 - São condições indispensáveis para provimento do Cargo de Professor na Rede Pública Municipal:
I - existência de vaga;
II - previsão de lotação numérica específica para o cargo;
III - idade igual ou superior a 18 anos;
IV – habilitação específica.
Art. 18 - É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo instituído por esta Lei, reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas apresentadas.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 19 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, o número de vagas e o prazo de validade do concurso.
§ 1º - A nomeação depende de prévia verificação da inexistência de acumulação vedada pela legislação vigente.
§ 2º - O vencimento deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias a contar da data da posse, sob pena de multa diária de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da correção monetária e juros moratórios.
Art. 20 - Os candidatos aprovados em concurso serão convocados, por edital, conforme ordem de classificação, para notificação formal da nomeação e apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Lei.
Parágrafo Único - No caso de desistência de candidatos aprovados, serão convocados outros candidatos, considerando-se a ordem subseqüente de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

SEÇÃO III
DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 21 - A lotação de cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 22 - A designação para atuação em unidade escolar da Rede Pública Municipal de Educação obedece à ordem de classificação em concurso e à existência de vaga.
Art. 23 - Por necessidade de serviço, o Professor pode ser designado para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar ou removido de uma para outra unidade de ensino no mesmo município, de acordo com critérios regulamentares estabelecidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do município.
Art. 24 - Não perde a designação o Professor afastado, nos termos da lei para:
I - exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada em quaisquer das três esferas de Poder;
II – desempenhar função especial, de interesse do município.
III – gozo de licença remunerada, prevista em lei.
IV - Licenciado (a) para qualificação em nível de Mestrado *(lato sensu*) e Doutorado (*strictu sensu*).

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 25 - O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício, a contar da data da posse no cargo de professor, desenvolvido na função de docência, na respectiva área ou disciplina para a qual prestou concurso.
§ 1º – Durante o estágio probatório, serão proporcionados ao Professor, mediante acompanhamento da equipe de suporte pedagógico da Unidade de Ensino em que é lotado, meios favoráveis à sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
§ 2º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:
I – Por motivo de doença inclusive em pessoa na família, desde que devidamente comprovada;
II – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
III – Para ocupar cargo público eletivo;
IV – Quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de qualificação em nível de Mestrado e Doutorado.
§ 3º - O estágio probatório será retomado a partir do retorno do servidor.
§ 4o – Durante o estágio probatório o ocupante de cargo da Rede Pública Municipal será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.
§ 5o – Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório**.**

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA
Art. 26 - A vacância do cargo do Magistério Público municipal decorre de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - falecimento.
Art. 27 - A vacância ocorrerá na data do fato ou da publicação do ato previsto no artigo anterior.
Art. 28 - Para os efeitos desta Lei, vago é o posto de trabalho disponível, segundo exigência de carga horária, com critério definido em normas específicas, mediante necessidades educativas do Sistema Municipal de Ensino.

SEÇÃO VI
DA REMOÇÃO
Art. 29 - Remoção é o ato pelo qual o Profissional da Educação é deslocado para desenvolver suas atividades profissionais em outra unidade escolar ou órgão do Sistema Oficial de Ensino, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 30 - O Profissional da Educação, investido mediante concurso público, somente pode ser removido após o estágio probatório, salvo exceção prevista em lei.
Art. 31 - A remoção depende de prévia fixação de vagas, com base nas necessidades escolares.
Parágrafo Único - Na remoção levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional da Educação e a habilitação exigida para a vaga existente.
Art. 32 - A remoção pode ser feita:

I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
Art. 33 - A remoção de ofício far-se-á tendo em vista a justificada conveniência da administração, por decisão do secretário municipal de educação.
Art. 34 - A remoção a pedido depende da existência de vagas divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35 - No caso de remoção a pedido, quando o número de vagas for inferior ao de pleitos formulados, adotar-se-á a seguinte escala de prioridade:
I - comprovação, mediante laudo da Perícia Médica;

a) da impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo;
b) da necessidade de acompanhar cônjuge ou companheiro (a) ou dependente enfermo, em tratamento de saúde prolongado, que só possa ser feito na localidade para onde requer a remoção.
II - comprovação da necessidade de acompanhar o cônjuge ou companheiro (a) para outra localidade;
III - maior distância entre o local de residência e o de trabalho;
IV - maior tempo de serviço no magistério municipal;
V - mais de 02 (dois) anos de exercício em localidade de difícil acesso;
VI - maior idade cronológica.
Art. 36 - Poderá haver remoção por permuta, desde que ambos os interessados a tenham pleiteado por escrito e sejam possuidores da mesma habilitação e mesma jornada de trabalho.
Parágrafo Único - A remoção por permuta independe de se encontrar o Profissional da Educação em estágio probatório.
Art. 37 - As remoções dar-se-ão, exclusivamente, no período de férias regulamentares, exceto quando se tratar de permuta, doença ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a).
§ 1º - As remoções por motivo de doença ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), independem de existência de vaga, desde que comprovado o caráter emergencial.
§ 2º - Os critérios estabelecidos no § 1º são extensivos aos Profissionais da Educação em estágio probatório, exceto quando da inexistência de vaga.

SEÇÃO VII
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 38 - A substituição somente será admitida em situações que envolvam o Profissional da Educação em atividade de docência ou no exercício de cargo de confiança.
Art. 39 - A substituição em atividade de docência será obrigatória, considerando a garantia da carga horária mínima de efetivo trabalho escolar, conforme Lei nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996.
Art. 40 - Professor Efetivo será substituído em decorrência de afastamento temporário ou impedimento, por um ou mais Professores, que tenham ou não exercício na unidade escolar onde se deu a necessidade de substituição, cabendo à Direção da unidade escolar e ao órgão regional do Sistema Oficial de Ensino disponibilizar as informações para o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 41 - substituição temporária corresponde ao tempo de impedimento do Professor Titular, devendo o órgão competente observar rigorosamente o seu início e término.
Parágrafo Único - Para efeito de pagamento das aulas em substituição levar-se-á em conta a habilitação do Professor Substituto e a carga horária substituída.

TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 42 - A jornada de trabalho do professor corresponde a trinta horas semanais.
§ 1°. A jornada de trabalho do professor inclui uma parte de horas de aula, correspondente a horas letivas e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede municipal de ensino.
§ 2°. A jornada de trinta horas semanais do professor, em função docente, inclui, consoante com a Lei nº 11 738/2008, 20 (vinte) horas da carga horária para as atividades de interação direta com os educandos, ou seja, de horas-aula e 10 (dez) horas de atividades, das quais, o mínimo de duas horas será destinado ao trabalho coletivo na escola.
§ A distribuição da carga horária na jornada de trinta horas semanais do professor, em função docente a que se refere o § anterior somente será cumprida na/pela rede pública municipal de educação até o prazo de 03 (três) anos após a vigência desta Lei, dada a necessidade de ampliação do quadro docente e suas implicações orçamentárias.
Art. 43 - O titular de cargo de professor com jornada de 30 horas que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá vir a prestar serviço em regime suplementar de até trinta horas semanais de trabalho, em caráter temporário e por tempo determinado de, no máximo, doze meses, para atender:
I – à substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;
II – a outras funções de magistério, previstas no artigo 2º, inciso II, desta Lei, em atividades de assessoramento e coordenação nos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DO MAGISTÉRIO

Art. 44 - São direitos dos profissionais do Magistério Público Municipal:
I – receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação, o tempo de serviço e a jornada de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei e independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano da educação básica em que atue;
II – participar da elaboração da proposta pedagógica da escola e do processo de sua implementação e avaliação;
III – escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema de ensino, da proposta pedagógica da escola e de seu regimento;
IV – condições de trabalho que permitam o desenvolvimento da tarefa pedagógica e escolha dos conteúdos com garantia do padrão de qualidade;
V – ter assegurada oportunidade de aperfeiçoamento profissional continuado;
VI – ter acesso aos serviços de suporte pedagógico e de apoio especializado;
VII - inadmissibilidade do cometimento de qualquer tarefa que não integre o elenco de atribuições do cargo ocupado;
VIII - liberdade de associação sindical;
IX - incentivos financeiros e de outra ordem para a publicação de trabalhos de conteúdo técnico-pedagógico, considerados relevantes pelos órgãos do Sistema Municipal de Educação;
X – usufruir dos demais direitos e vantagens previstas nesta Lei.
XI – Afastamento para ocupar funções de diretoria em entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, bem como promoções e progressão na carreira, além de retorno à unidade de ensino de origem.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 45 - A remuneração dos titulares dos cargos públicos de que trata esta Lei corresponde ao vencimento básico relativo ao nível da carreira e da classe em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus:
§ 1° - Considera-se vencimento básico da carreira o fixado para a classe inicial, no nível mínimo de habilitação., assim distribuídos:
I – PN I: R$ 1.198,40 (hum mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
II – PN II: R$ 1.557,92 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
III – PN III: R$ 1.869,50 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
IIV – PN IV: R$ 2.617,30 (dois mil, seiscentos e dezesete reais e trinta centavos)
V – PN V: R$ 3.925,95(três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Art. 46 - Garantir-se-á, nas formas da Lei Nº. 11.738/2008, o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional-PSPN, cujo valor corresponde, inicialmente, em consonância com o § 3º do artigo 2º, a 2/3 (dois terços) da diferença existente entre o valor instituído , em função da jornada de trabalho de 30 horas, acrescendo-se a este o valor correspondente aos níveis da carreira do Magistério Público Municipal, conforme definido no art. 48 da presente Lei, na forma de vencimento básico, aplicando-se a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da Educação Básica.

Parágrafo Único - As atualizações do piso salarial serão realizadas, na forma do artigo 5º da referida Lei, considerando-se a processualidade, a progressão e a cooperação da União para a adequação orçamentária.

Art. 47 – Além do vencimento básico, são atribuídas ao Professor as seguintes vantagens pecuniárias:

I – Qüinqüênio.

lI – gratificação, a partir do segundo ano de vigência desta Lei, de deslocamento para o exercício do magistério em escola localizada na zona rural do município, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do professor, em efetivo exercício de sala de aula, considerando-se a distância mínima de 10 (dez) Km da sede do município.

III – Gratificação de Incentivo à Docência – GID ao professor, em efetivo exercício de sala de aula, correspondente a 10 % (dez por cento) do vencimento básico, garantida, inclusive, em períodods de gozo de férias.

Art. 48 – O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da carreira do Magistério Público Municipal, conforme trata o art. 7º desta Lei, será obtido mediante a aplicação dos seguintes coeficientes:

I - 30% (trinta por cento) do salário-base entre os níveis **I** E **II**.

II- 20% (vinte por cento) do salário-base entre os níveis **II e III.**

III - 40% (quarenta por cento) do salário-base entre os níveis **III e IV.**

IV - 50%(sessenta por cento) do salário-base entre os níveis **IV e V.**

Art. 49 - É fixada em 5% (cinco por cento) a variação percentual entre as classes da carreira, aplicada sempre sobre o vencimento da classe anterior, observando-se o processo de avaliação de desempenho, cuja regulamentação dar-se-á, em consonância com a legislação peertinente, pela Secretaria Municipal de Educação, através de uma comissão, na qual se garanta, de forma partitária, garantindo-se a participação paritária de representantes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

I – Para estabelecimento da pontuação no processo de avaliação de desempenho, adotar-se-ão os seguintes critérios que definirão a mudança de classe:

a) somente a partir do cumprimento do estágio probatório de três anos, em consonância com a Emenda Constitucional 19/98 e, a cada dois anos de efetivo exercício de magistério;

b) cumprimento do previsto nos artigos 65 e 66 desta Lei;

c) avaliação periódica de aferição de conhecimentos na área em que o profissional exerça sua função.

II – O processo de avaliação terá Parecer Final da Comissão de Gestão deste Plano e será objeto de estudos e aperfeiçoamento dos processos de ensino-aprendizagem, a cada início de ano letivo.

Art. 50 - A remuneração do regime suplementar será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular de cargo de professor convocado para esse fim.

Art. 51 – O professor efetivo nomeado para o exercício de função de Gestor de Unidade Escolar fará jus a uma gratificação, observando-se o número de discentes, devida à razão de:

I – 3 5% (trinta e cinco por cento) do salário-base pela gestão de uma unidade escolar com um número de matrículas até 450 (quatrocentos e cinqüenta) alunos.

II – 45% (trinta e cinco por cento) do salário-base pela gestão de uma unidade escolar com um número de matrículas que varie entre 451 (quatrocentos e cinqüenta e um) ou mais matrículas.

III – Ao vice-diretor será concedida uma gratificação de 20% (vinte por cento) do salário-base.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 52 - O período de férias anuais dos profissionais do magistério será de:

I – de quarenta e cinco dias, quando em função docente;

II – de trinta dias, quando em função de suporte pedagógico.

§ 1º As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola e de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didático-pedagógicas e administrativas do estabelecimento.

§ 2º. Independente de solicitação, será pago ao Profissional da Educação, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Ao pessoal do Magistério conceder-se-ão licenças, afastamentos e benefícios, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 54 - Conceder-se-á, ainda, ao pessoal do Magistério licença para qualificação profissional, de acordo com o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

SEÇÃO II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 55 - A qualificação profissional, objeto do aprimoramento permanente do ensino e da progressão na carreira, será assegurada através de cursos por níveis de formação, atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em instituições credenciadas, de programas de qualificação em serviços e de outras ações de atualização profissional, observadas os programas prioritários, em especial, os da rede municipal de ensino.

Art. 56 - A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições, visando:

I – à valorização do professor e melhoria da qualidade do ensino;

II – à formação inicial ou complementação de formação de professores, para obtenção da habilitação necessária ao desempenho do cargo;

III – à identificação de carências e dificuldades dos professores, relacionadas à formação e à prática pedagógica;

IV – ao aperfeiçoamento ou complementação da formação relativa a conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessários ao desempenho eficiente das atribuições do cargo;

V – à incorporação de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades oriundas das inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação.

Art. 57- O programa de qualificação profissional do magistério municipal ocorrerá, anualmente por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, que oferecerá, no mínimo, 40 horas de formação continuada aos professores em efetivo exercício na rede municipal.

Art. 58 - Deverá ser concedida ao professor integrante do Plano de Carreira criado por esta Lei, licença para qualificação profissional, que consiste no afastamento de suas funções para freqüência a cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutoramento, de natureza acadêmica), reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito**.**

§ 1° - Anualmente, deverá ser divulgado o número de professores da rede a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo, definindo a proporção por unidade escolar.

§ 2° - Os professores beneficiados com a licença para qualificação profissional obrigam-se a prestar serviços na rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, sob pena de devolver ao erário público os valores percebidos durante o período do curso, bem como deverão vincular o trabalho de dissertação ou tese final de pesquisa à sua área de atuação na rede Municipal de Ensino.

§ 3°- Em caso de freqüência a Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, de natureza Profissional, a formação dar-se-á em serviço, de forma que licença para a qualificação profissional pode ser concedida, parcialmente, quando o profissional encontrar-se em fase de intensificação de estudos voltados para a pesquisa que terá aplicação prática na rede pública municipal de ensino, , consoante com o fluxo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação e as normas da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Art. 59 - O requisito para a concessão de licença para qualificação profissional será a investida em curso na área da Educação e/ou relacionado com a área da atuação do Professor.

SEÇÃO III
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 60 - Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do Magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 61 - O número de ocupantes de cargo do Magistério em gozo simultâneo da licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade escolar, do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 62 - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, estabelecida no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, na Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 20001 (Plano Nacional de Educação) e no artigo 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constituir-se-á num espaço de construção coletiva do processo educacional, baseado nos seguintes princípios:
I - participação efetiva da comunidade escolar no processo de gestão em níveis deliberativos, consultivo e avaliativo;
II - estabelecimento de parcerias entre instituições, na elaboração coletiva das diretrizes político-educacionais, preservando a autonomia da escola e do Município;
III - a autonomia das diversas instâncias do Sistema Educacional na tomada de decisão conjunta e coordenada;
IV - descentralização, articulação e transparência na organização pedagógica, administrativa e financeira do Sistema;
V - democratização nas relações interpessoais com base nos princípios éticos que favoreçam a construção e o fortalecimento do exercício da cidadania.
Art. 63 - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vigência da cidadania, garantindo-se:
I- eleição direta para Conselhos Escolares, órgão máximo em nível da escola;
II – eleição direta para gestores escolares com a participação dos segmentos da comunidade escolar, conforme lei específica.
Art. 64 - Ao Diretor compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO V
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 65 - O profissional do magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequadas à dignidade profissional.
Art. 66 - Além dos deveres comuns previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, incumbe aos profissionais do magistério:
I – No desempenho da função docente:
a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a Comunidade Escolar tendo como referencial o Projeto Político Pedagógico;
e) ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
II – No desempenho de funções de suporte pedagógico:
a) coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
b) administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica;
c) assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos;
d) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
e) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, em conjunto com a Comunidade Escolar tendo como referencial o Projeto Político Pedagógico
f) promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola,sistematicamente organizados, tanto no que se refere às aprendizagens específicas e/ou disciplinares, quanto àquelas que dizem respeito à formação geral dos(a) educandos(a);
g) informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
h) coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
i) acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
j) elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
k) elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 67 - Aplicam-se, no que couber, ao Pessoal do Magistério Público Municipal, as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades.
Art. 68 - É vedado, ainda, aos profissionais do magistério:
I - Referir-se, desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas, pessoas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva à organização e atos administrativos que lhes disserem respeito.
II - Promover manifestações de desapreço.
III - Deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada, ou retirar-se do trabalho no horário do expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico.
IV - Tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho.
V - Valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito.
VI - Ministrar aulas, em caráter particular, a aluno integrante de classe sob sua regência no âmbito da escola.
VII - Exceder-se na aplicação de medidas educativas de sua competência.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 69 – O enquadramento dos atuais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de que trata esta Lei, far-se-á, de forma automática, independente de solicitação do servidor.
Art. 70 - O reajuste da remuneração do magistério, em função das promoções de que tratam os artigos 9º e 10 desta Lei ocorrerá, sempre no mês de março e, deverá ter sido solicitada, pelo servidor, no ano anterior.
Art. 71 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Municipal.

Art. 72 – Poderá haver contratação temporária do titular do cargo de professor, na função docente, na forma da Lei vigente, para:
I – atendimento à necessidades de excepcional interesse público, decorrente do aumento de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – eventual substituição, em função do afastamento do professor, em função docente, para o gozo de licença prevista nesta Lei.

Art. 73 - A cessão de Profissional do Magistério Público Municipal a outros órgãos dar-se-á com ônus para a instituição requisitante e, durante o período de cessão, o referido profissional não gozará dos direitos previstos no Art. 58 desta Lei .

Parágrafo Único: A cessão do Professor efetivo para o exercício de atividades estranhas ao Magistério Público Municipal interrompe o interstício para as promoções de que tratam esta Lei.

Art. 74 - O Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal é composto por 81 (oitenta e um) cargos de professor, assim distribuídos:
a) 01 (um) cargo de Professor Nível Médio – PNI;
b) 12 (doze) cargos de Professor Nível Superior – PNII;
c) 68 (sessenta e oito) cargos de Professor, em curso de licenciatura plena ou graduação em Pedagogia, acrescido de formação em nível de pós-graduação *lacto sensu* (Especialização), em área relacionada com a área de atuação profissional - PNIII

Art. 75 - É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão de Gestão será composta, de forma paritária, entre governo e representantes da categoria e será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou seu representante, sendo os integrantes do governo municipal indicados pelas Secretarias de Administração e da Educação e os representantes do Magistério Público Municipal, indicados pela categoria, em fórum deliberativo de seu sindicato.
Art. 76 - Da decisão da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração caberá recurso a ser interposto ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do resultado.
Art. 77- Os profissionais do magistério efetivos que se encontrem à época de implantação do novo Plano de Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular ou à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, serão enquadrados por ocasião da reassunção, no órgão de origem, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos nesta Lei.
Art. 78 - Os profissionais do magistério efetivos que, após a implantação do novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, solicitem disposição para outros órgãos, deverão ser, sumariamente, lotados no órgão em que passarem a exercer suas funções, sem ônus para a Rede Pública de Educação do município.
Art. 79 – O profissional do Magistério Público Municipal só fará jus às vantagens decorrentes desta Lei após cumprimento do estágio probatório.
Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. O cumprimento do que tange à Lei Nº 11.738/2008, considerar-se-á a processualidade instituída para a implementação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº. 151/2002, de 26 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, 22 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de julho de 2013, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:181483A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 088/2013

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 025.177.534-82, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Equador RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Equador RN, 31 de julho de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:06E2CC70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 089/2013

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **ADILSON CARDOZO ARAÚJO**, CPF nº 011.877.334-82, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita do Município de Equador RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Equador RN, 31 de julho de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C73F2B4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 090/2013

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON CARDOZO ARAUJO**, CPF nº 011.877.334-82, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Equador RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Assessor Jurídico se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Assessor Jurídico compete as atribuições constantes no art. 11 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Primeiro – Compete, ainda, ao Assessor Jurídico representar o Município, judicial e extrajudicialmente e sempre por instrumento procuratório assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Segundo – No exercício de suas funções, compete ainda ao Assessor Jurídico a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 209
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Equador RN, 31 de julho de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0CA2848C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 093/2013

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **ANTÔNIO BRUNO FERNABDES DE ARAÚJO**, CPF nº 076.490.384-59, do Cargo em Comissão de Chefe Da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização do Departamento de Finanças da secretaria Municipal de Finanças e Controle do Município de Equador RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Equador RN, 05 de agosto de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CF57193A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 094/2013

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO BRUNO FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF nº 076.490.384-59, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle do Município de Equador RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Diretor do Departamento de Administração se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Chefe da Divisão da Divisão de Recursos Humanos, compete as atribuições constantes no art. 17 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao Chefe da Divisão da Divisão de Recursos Humanos a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 209
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.
Equador RN, 05 de agosto de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7FFFBBAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 095/2013

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Nomear a Senhorita **ALANA ALUNILDA VIEIRA NUNES DE SOUZA**, CPF nº 073.251.844-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização do Departamento de Finanças da secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças e Controle do Município de Equador RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 209
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Equador RN, 05 de agosto de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8A099A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO
RGF 1º SEMESTRE 2013

ESPIRITO SANTO - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO:Jul/2012 a Jun/2013		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2012 a Jun/2013	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	270.932,91	
Pessoal Ativo	270.932,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	270.932,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	270.932,91	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.028.217,34
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	3,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	541.693,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	514.608,39
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	487.523,74
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	

Publicado por:
Sidney da Silva
Código Identificador:86099189

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO
RGF 1º SEMESTRE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	270.932,91	3,00
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	541.693,04	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF	514.608,39	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.833.860,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.986.207,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.444.514,77	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	631.975,21	7,00

Publicado por:
Sidney da Silva
Código Identificador:EC33645B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de agosto de 2013, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013 – Tem como objeto a Locação de caminhão com equipamento para transporte e distribuição de água, considerado "carro pipa", toco, com volume para 8.000 litros, equipado com bomba centrifuga, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, discriminado no anexo I(Projeto descritivo com os quantitativos e preço básico). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:120369E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 021/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de agosto de 2013, às 10h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para realizar serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:6249361F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2013 EM 05 DE AGOSTO DE 2013.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado, a se realizar no dia 08 de agosto de 2013, sob a Coordenação da secretaria de ação social e com programação a ser elaborada pela Comissão Preparatória Municipal.
Art. 2º. A Conferência de que trata o Art. 1º do presente Decreto terá como temática: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS!",** e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da IX Conferência Nacional de assistência social.
Art. 3º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social nomeará Comissão Preparatória Municipal que ficará responsável pela organização da Conferência Municipal, bem como pela elaboração do seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal, inclusive sobre o processo de escolhas dos delegados que serão encaminhados para a fase estadual da Conferência que será realizada em Natal/RN.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação, deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, em 05 de agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:17A7FEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2013

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **PRESIDENTE DA *IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO* MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,** usando das atribuições que lhe confere o **Art. 4º** do Decreto Municipal 022/2013 de 05 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores (a) **ZILEIDE RODRIGUES DO VALE COSTA**, lotada na secretaria municipal de Ação Social, **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, lotado na Secretaria de Planejamento, e **ALZENISIA BRAGA QUEIROZ**, assistente social lotada na secretaria municipal de Ação Social, para compor A Comissão Preparatória Municipal que ficará responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Ação Social, bem como pela elaboração do seu Regimento Interno**:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2013.

CREUSA FELIPE DA SILVA
Presidente Da IX Conferencia Municipal De Ação Social

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:2068FD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 085/2013, FIRMADO EM 25/07/2013 **CONTRATANTE**: O MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**; PROCESSO: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013**; PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS**; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANIZAÇÃO, **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **VALOR GLOBAL**: R$ 31.938,07(TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE**, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, CPF: 852.483.044-15 E PELA **CONTRATADA**, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF 094.556.214-44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:87725FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 009 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 084/2013, FIRMADO EM 29/07/2013 **CONTRATANTE**: O MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN; **CONTRATADA:** M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.954.299/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GUARITA, MURO E CERCAMENTO DAÁREAUTILIZADA COMO DEPOSITO DE LIXO LOCALIZADO NA RUA PROJETADA – ZONA RURAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**; PROCESSO: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013**; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038–APOIAR AS ATIV. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS, **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR GLOBAL: R$ 159.297,36 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE**, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, CPF: 852.483.044-15 E PELA **CONTRATADA**, FRANCISCO DAS CHAGAS DELERINO, CPF/MF Nº 638.839.964-91.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0CB5185B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 060 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 082/2013, FIRMADO EM 22/07/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: **CRM COMERCIAL LTDA - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.679.119/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CADEIRAS DE RODAS ADPTADAS**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 060/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITO. **VALOR GLOBAL DE** R$ 2.306,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** RENILSON NERY DE MOURA, CPF Nº 421.327.974-04.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AD05C651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 060 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 081/2013, FIRMADO EM 22/07/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 060/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITO. **VALOR GLOBAL DE R$ 12.080,00 (DOZE MIL E OITENTA REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** JOÃO BATISTA ARAUJO DANTAS, CPF Nº 813.118.004-25.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A844BF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2251/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Liedson Abdenico da Silva.
CPF: 104.824.944-17.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2013 a 05 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA; **Função :** 11 – TRABALHO; **Subfunção :** 333 – EMPREGABILIDADE; **Programa :** 0008 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; **Projeto/Atividade :** 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 05 de agosto de 2013.

FRANCISCO DE FREITAS BARBOSA
Secretário Municipal de Pesca e Carcinicultura.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 05 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:5DD5D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 741/2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2013/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 450/2010-AST,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Guamaré para o biênio de 2013 a 2015.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Francisco Raphael Bruno Bezerra
Suplente: José Elenildo Félix
Titular: Maria das Dores da Fonseca
Suplente: Leilia de siqueira Nunes Araújo

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Paulo Cavalcante Dantas
Suplente: Maria das Vitórias Silva do Nascimento

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS:
Titular: Maria Silvone da Costa Almeida
Suplente: Marileide Rosendo Silva de Sousa

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Carlos André de Meneses
Suplente: Joilson Batista de Souza

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Ana Cristina da Silva Barbalho
Suplente: Jozilene Batista de Souza
Titular: Alexsandra Acioli do Nascimento
Suplente: Eliane Lopes de Oliveira

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Kacia Kyssy Câmara de Oliveira Miranda
Suplente: Maria Joselma de Paula Silva
Titular: Ilsa Isidio de Miranda
Suplente: Francisco Enok Costa da Silva

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marta Campelo Cruz
Suplente: Ana Maria Gomes Borges

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Francisco Daniel Gomes da Silva Fernandes
Suplente: Myrths Smyth Silva Souza

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz de Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de Agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:AA7B3AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 742/2013

Nomeação dos Membros que constituem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação de acordo com o que dispõe o artigo 47 da Lei Municipal n° 500/2011 que institui as alterações do Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Guamaré/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUEM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
· Luciano Pereira da Silva
· José Cláudio Quirino

II – REPRESENTANTES DO FUNDEB:
· Marcos Gean Martins
· Isabel do Nascimento Bezerra

III – REPRESENTANTES DO CME:
· Samara Gadelha de Miranda
· Elisonaldo Cristian Câmara

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Roberto Aguiar Damasceno
· Maria Geovânia Marinho

Palácio Luiz de Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de Agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:68B4822E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 268/2013 DISPÕE DA NOMEAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

Portaria N° 268/2013 *Itaú/RN, 12 julho de 2013*

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,
Art. 1° - Designar o Sr. **Jefferson Luis de Oliveira Lima**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Itaú
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Itaú/RN, 12 de julho de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CCBDA62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130617.006

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Demais Unidades de Saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICO o resultado da Licitação em referência, e DECLARA vencedora do certame a empresa C J VIEIRA DANTAS - ME CNPJ Nº 70.323.720/0001-73 – sediada à Rua Adrião Fernandes s/n- Centro – Janduís/RN, representante legal o Sr. Canuto Junior Vieira Dantas – CPF nº 512.762.674 - 87– RG nº 844.782-SSP/RN, residente à Rua Adrião Fernandes, s/n- Centro – Centro – Janduís/RN vencedora dos itens: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-
28-29-30 e 31 VALOR GLOBAL de R$ 38.284,50 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JANDUÍS/RN, 05 de Agosto de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4D96714E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2013-GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDOos preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso público;

CONSIDERANDOa sentença proferida pelo Dr. Juíz Renato Vasconcelos Magalhães no Processo nº 0100122-03.2013.8.20.0141 (Mandado de Segurança), no qual deferiu pedido de Liminar em favor da Impetrante.

Resolve:

Art. 1º- Fica convocada a Sra. **LUISA MARIA BENEVIDES GARCIA**, Cargo 019 – Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munida da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em 1º de agosto de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:311D4A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130614.001
OBJETO: Aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Janduís – RN.

ATA DA SESSÃO DE
DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013), às 09 horas, no Setor de Licitação, localizado no Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se no Setor de Licitação desta Prefeitura, a senhora pregoeira, e os Membro de Apoios abaixo relacionado, para recebimento e abertura de envelopes, pertinentes ao referido Certame. O Senhor **Pregoeiro**, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos, registrando, em seguida, o não comparecimento de nenhuma empresa ou pessoa física interessada. Por oportuno, a Senhora **Pregoeira** esclareceu que o certame informou que o Edital da presente modalidade licitatória recebera a necessária e devida publicidade nos meios de comunicação exigida por lei (Imprensa Oficial - **Diário dos Municípios**). Isto posto, a Senhora **Pregoeira** declarou como **deserto** o presente certame. Nada mais sendo dito, a Senhora **Pregoeira** esclareceu que após a publicação do aviso do extrato desta **ata** no Diário Oficial dos Municípios do RN, ainda autorizou a nova publicação do aviso para a segunda sessão do referido certame no dia 11 de julho de 2013, as 09 horas da manhã, após abertura da segunda sessão, o procedimento será encaminhado, para emissão de parecer final, que deverá lançar subsídio à decisão a ser tomada pela autoridade ordenadora da despesa. Conclusivamente, a Senhora **Pregoeira** determinou mais uma vez a necessidade da publicação do extrato do aviso na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios do RN - referente a este **Pregão presencial**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e eu Elainne Ferreira de Brito pregoeira e Membro-Secretário da equipe de apoio, lavrei a presente **Ata** que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:53F0F59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130614.001

OBJETO: Aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Janduís – RN.

ATA DE SEGUNDA REUNIÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) **11** dias do mês de Julho do ano **2013**, às **09h00min,** em JANDUÍS, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se pela segunda vez em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por ELAINNE FERREIRA DE BRITO – Presidente, ZÓZIMO BEZERRA DE ALMEIDA e FRANCISCO FÁBIO DE BRITO – Membros, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº **20130614.001**. No entanto, não houve nenhum interesse por parte dos convidados em participar do certame. Em razão disso, resolveram os membros da Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade, em recomendar a Exma. Sra. Prefeita do Município em julgar **DESERTO** o presente evento e que, sob o regime especial da dispensabilidade, caso venha ocorrer a contratação direta, que sejam observados todos os regramentos estabelecidos na peça Editalícia original, como forma de não se desfigurar as referidas pré-condições e não se tornar frustrante o caráter competitivo que geralmente deve nortear procedimentos da espécie. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 09h e 15 minutos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão. Encaminho o referido processo para deliberação da Autoridade Competente.

Janduís/RN, 11 de Julho de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6FDFAF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130708.001

OBJETO: Aquisição de material de expediente Para atender as Secretarias, Escolas e Creches do Município de Janduís – RN**.** A Prefeitura Municipal de Janduís, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedoras do certame as empresas **S M BEZERRA – ME** CNPJ Nº 02.6948.250/0001-83– sediada à Rua Vicente Gurgel, 152, Centro – Janduís/RN, representante legal o Sr. Salviano Meira Bezerra – CPF nº 627.015.334-49 – RG nº 1.279.114-SSP/RN, residente à Rua Vicente Gurgel, 165- Centro – Janduís/RN vencedora dos itens: 02-12-13-15-17-20-23-24-25-2630-33-36-39-44-45-46-51-61-62-63-
65-66-68-71-72-74-75-76-77-78-79 valor total R$:**51.154,80** (cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), **WILKIA BRITO DE SOUZA** CNPJ: 13.876.596/0001-30, sediada na Rua São Bento, 129 – Janduís – RN, representante legal o Sra. Wilkia Brito de Souza inscrita no CPF sob n° 009.727.994-35 – RG n° 002.057.417, residente na Rua São Bento, 129, Centro vencedora dos itens: 01-03-04-05-06-07-08-09-10-11-14-16-18-19-21-22-27-28-29-31-32-
34-35-37-38-40-41-42-43-47-48-49-50-52-53-54-55-56-57-58-59-60-64-67-69-70-73 e 73 valor total R$: **109.802,50** (cento e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL** de **R$ 160.957,30 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

JANDUÍS/RN, 02 de Agosto de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E4759FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 001/2013-GS

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser a servidora pública **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** (matrícula n° 466), ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora ASG para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – **Centro de Saúde;**

CONSIDERANDO que o município de Janduís reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir o bem estar aos munícipes;

CONSIDERANDO ademais, que a servidora pública não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão, e somente para melhor atender o interesse público na área da Saúde;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, tal como no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

R E SO L V E:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** (matrícula n° 466), CPF: 761.380.894.72, ocupante do cargo público de ASG, **colocada à disposição** do **Centro de Saúde** - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Janduís/RN, em 2 de agosto de 2013.

SÍLVIA HELENA RAMALHO DE BRITO
Secretária da Semsab
Portaria Nº 2/2013-gp

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:09E5D5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO E CONTRATO - DISP. DE LIC. 026/2013 - PASSAGENS AÉREAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: Contratação para Fornecimento de Passagens Aéreas.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (Inc. V do Art. 24)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (com 1% de desconto
sobre o menor preço do trecho da passagem aérea)
VIGÊNCIA: 01.07.2013 A 31.12.2013 (podendo ser prorrogado)
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº. 026/2013, que é proveniente do Pregão Presencial nº. 017/2013, o qual teve 02 sessões desertas.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:F3F6739E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2013 - SEMOSU

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2013.
ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 1/2013, realizada em 02/08/2013, a saber: MARCONT ASS. SERVIÇOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia destinados à execução das obras de Urbanização da Av. Rio Branco (Etapa I), Zona Urbana, Jardim de Piranhas/ RN.** Jardim de Piranhas/RN, em 05 de agosto de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E3C126E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO 037/2013 E 038/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N°. 294/2013
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de Dezembro de 2013; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MAYARA DA COSTA SANTOS**; **VALOR CONTRATADO**: **R$ 88.547,35 e PROMITENTE CONTRATADA**: **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (FRIGORIFÍCO FREI DAMIÃO)**; **VALOR CONTRATADO**: **R$ 506.851,15**. Jardim de Piranhas/RN, 01 de JULHO de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito/Contratante.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A8E57F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO 039/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N°. 295/2013
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de Dezembro de 2013; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: **A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS**; **VALOR CONTRATADO**: **R$ 21.720,00**. Jardim de Piranhas/RN, 03 de JULHO de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito/Contratante.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:36874F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013, tendo como objeto a contratação dos Serviços de Veiculaçao Oficial em Emissora de Rádio, Destinadas a Divulgação dos Atos Institucionais do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 19/08/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:66514472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 197/2013 - PMJS, de 30 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº **00367**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 05 de agosto de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3A28B152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 01 de agosto de 2013,

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora municipal **RUSIELLA SAMÁ DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº **1388**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física – P.II.A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5E34C2C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 014/2013

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração,convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL SUPERIOR
OPÇÃO – EMFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3.324	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA	8ª

OPÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.467	ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS	5ª

OPÇÃO – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19	FLAVIA SOUZA VIANA	3ª

NÍVEL FUNDAMENTAL
OPÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
686	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	19ª

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3.151	RODRIGO MEDEIROS CLEMENTINO	4ª
1.822	RAWLINSON DE LIMA SEVERIANO	5ª

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.

· Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
· Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
· Cópia da reservista (se Homem);
· Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
· Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
· Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
· Declarações de bens;

· Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
· Declaração de disponibilidade de horário;
· Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
· Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
· Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
· Número de telefone para contato.
· Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"
OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase

· HEMOGRAMA
· TIPO SANGUÍNIO
· GLICEMIA
· SUMÁRIO DE URINA
· VDRL
· PARASITOLÓGICO DE FEZES
·ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
· RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)

OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2013.

Junta Médica do Município

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:FB7E596D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Pregação Presencial – 011/2013, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, do dia 05/05/2013, onde lê-se os os itens 18, 21, 22, 27, 74, 95, 96, 132, 138, 143, 149, 162, 163, 166, 184, 215 – 217 foram DESERTOS. Leia-se O presente pregão não ouve itens DESERTOS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2E91D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TOMADA DE PREÇOS 033/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ME– Valor do Contrato: R$ 183.392,08 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos), – Objeto: Execução de obras de Construção de Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Municipal Wagner Lopes**,** Zona Urbana deste Município – Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013. Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 e o Município de Jucurutu/RN, 05 de Agosto de 2013.

Pela contratante:

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

pela contrata:

BENTO JOSUÉ DE M. FERNANDES.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9542AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Jucurutu/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **LUCAS RODRIGUES GOMES – ME** – CNPJ: 12.386.373/0001-21, sede a Av. General Osório, 252 – Centro – João Pessoa/PB – vencedora dos itens 11, 12, 18-23 – valor total R$ 18.325,00 (Dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais); **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME** – CNPJ: 08.883.446/0001-13, sede a Av. Cel. Martiniano, 622 – Centro – Caicó/RN – vencedora dos itens 1-10, 13, 16, 17, 24-31 e 34-50 - valor total R$ 116.322,50 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) e a empresa **DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA** – CNPJ: 10.726.073/0001-19, sede a Rua Coronel Vicente de Saboia, 52 – Sala C – Centro – Massoró/RN vencedora dos itens 114, 32 e 33 - valor total R$ 1.057,00 (Um mil e cinquenta e sete reais). Totalizando um montante de **R$ 135.704,50 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 02 de Agosto de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:90C3F121

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção das Secretarias Municipais e Prédios Públicos. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **FRANCISCO J L DE Q ARAUJO ME** - CNPJ: 15.260.346/0001-04, sediada a Travessa Sete de Setembro, 308 – A – Centro – Jucurutu/RN – vencedora dos itens 48 e 82 – valor total R$ 117.660,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais); **R L DE MEDEIROS ME** - CNPJ: 121.701.579/0001-07, sediada a Rua Padre Targino, S/N, Centro – Jucurutu/RN – vencedora dos itens 29, 88, 90, 129, 131 e 191 - valor total R$ 85.145,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais); **FAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** – CNPJ: 14.599.025/0001-68, sediada à Rua Tomaz de Araújo, 197 – Centro – Acari/RN – vencedora dos

itens 5, 6, 8, 9, 23, 24, 26, 31, 40, 46, 49, 68, 70, 78, 80, 130, 144, 152, 162, 163, 166, 171, 172, 181, 182, 185, 187, 217, 218, 220, 226, 229, 231, 233, 238 e 241 - valor total R$ 166.738,50 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **ANA GRAZIELY CAMPOS DOS SANTOS – ME** – CNPJ: 10.783.129/0001-77, sediada a Travessa São Miguel, 42 – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – vencedora dos itens 04, 7, 10, 14, 17, 28, 30, 33, 38, 39, 43, 50, 51, 53 – 64, 74, 75, 77, 84 – 87, 89, 92, 95, 97 – 99, 103, 105, 109, 116, 117, 119, 120, 123, 127, 132, 139 – 142, 147 – 150, 155, 158, 159, 161, 164, 173 – 176, 180, 183, 194, 200, 205, 207, 208, 214, 215, 221, 228, 232, 234, 236, 239 e 242 - valor total R$ 78.090,60 (Setenta e oito mil, noventa reais e sessenta centavos) e a empresa **W TOMAZ DE ARAÚJO ME** – CNPJ: 07.164.181/0001-330, sediada a Rua Vicente Lacava, 330 – Centro – Jucurutu/RN vencedora dos itens 1 – 3, 11 – 13, 15, 16, 18 – 22, 25, 27, 32, 34 – 37, 41, 42, 44, 45, 47, 52, 65 – 67, 69, 71 – 73, 76, 79, 81, 83, 91, 93, 94, 96, 100 – 102, 104, 106 – 108, 110 – 115, 118, 21, 122, 124,125, 128, 133 – 138, 143, 145, 146, 154, 156, 157, 160, 165, 167 -170, 177, 178, 184, 186, 188, 192, 195 – 199, 201 – 204, 206, 209, 210, 212, 213, 216, 219, 222 – 225, 227, 230, 235, 237 e 240 - valor total R$ 236.242,90 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Totalizando um montante de **R$ 683.877,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 18 de Julho de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3762C9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN, CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CENIRA MIGUEL DA SILVA.
CPF: 047.878.754-50.

OBJETO: Locação de SOM MÓVEL, com apoio logístico e operacional, convocando a população para participar da 4ª Conferencia Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 26 de Julho de 2013 no Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto neste município.

VALOR: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.244.2.045, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 05 de Agosto de 2013.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A9721C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): Maria de Fátima Pessoa de Figueredo.
CPF: 531.716.915-15

OBJETO: confecção de salgados para as festividades do Dia do Estudante a ser comemorado no dia 12 do corrente na Escola Municipal Paulino Francisco de Souza.

VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 05 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C6EB7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ANTONIO REGINO DO NASCIMENTO
CPF: 875.098.734-87

OBJETO: serviços de roço de mato as margens das estradas que liga Jundiá a Espírito Santo; Lajedo Grande; Gravatá e Lagoa Grande neste município.

VALOR: R$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 05 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:16446A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMLV/RN_CONVOCAÇÃO

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMLV/RN
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA A PARTICIPAR DE ABERTURA DE LANCES

CONSIDERANDO que, na data de 31 de julho do corrente ano, conforme assevera o CÓDIGO IDENTIFICADOR: 658C3AE2, foi PUBLICADO o inteiro teor do PARECER TÉCNICO, pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe, o qual, diante de todas as situações elencadas no mencionado pergaminho normativo, foram DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS-LTDA, TELHAS E EMPREENDIMENTOS-LTDA, TALIMPO LIMPEZA URBANA-LTDA, LEON SOUSA-LTDA, e, CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS-LTDA, (sendo esta última, com ressalva de que se a mesma, na tempestividade, comprovasse que algum dos técnicos que assinaram a proposta financeira possui qualificação ausente e que acumula a função de responsabilidade técnica junto a empresa), esta por sua vez, também, deixou escoar o prazo tempestivo, sem apresentar quaisquer manifestação

CONSIDERANDO ainda, que foi aberto o prazo de 02 (dois) dias, úteis, para possíveis contestações concernente ao resultado, este, por sua vez, foi devidamente escoado, sem que nenhuma das empresas **DESCLASSIFICADAS** apresentassem, no intento, quaisquer contestação, pertinente a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

"EX POSITIS", é o que basta RELATAR:
O Município de LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro Oficial, CONVOCA a empresa – REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, para comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa de Velhos/RN, devidamente encravado na Sede da Prefeitura Municipal, com logradouro, sito, à Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro, nesta urbe de Lagoa de Velhos/RN, Cep: 59.430-000, para, querendo, participar da fase de abertura de lances verbais no aludido certame, a qual, será realizada na data de **09 de agosto de 2013, às 10h00min.**
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, em, 05 de agosto de 2013.

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:28EFE852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA nº. 048/2013 Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2013.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público no Cargo Efetivo de Professora, na condição de Orientadora de Estudo, junto a esta Prefeitura Municipal**, MARIA DAS VITÓRIAS SILVA FERREIRA**, ½ (meia diária) de Viagem necessárias ao seu deslocamento à cidade do Natal/RN, **a fim de participar da terceira capacitação da Formação dos Orientadores de Estudo responsáveis pela Formação de Professores Alfabetizadores dentro do Programa: PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, que se realizará no Hotel Praiamar,** situado à rua Francisco Gurgel, 33, em Ponta Negra, **nos dias 05 de agosto de 2013.**
Art. 2ºA presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 02 de agosto de 2013.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:2C70C410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA nº. 049/2013 Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2013.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento Efetivo, na função de Técnico de Regulação e Digitador do Sistema APIWEB, Sr. **EDSON BARRETO,** 1 1/2 (uma diária e meia) de Viagem necessária ao seu deslocamento à cidade de Santa Cruz/RN, na data de 24 e 25 de julho do ano em curso, a fim de participar da **REUNIÃO TECNICA SOBRE O NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO APIWEB**, **a qual se realizará no Auditório da V URSAP, naquele município, a partir das 09h00min.**
Art. 2º. A presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 23 de julho de 2013.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:517DEA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA nº. 050/2013 Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2013.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra**. DANIELY CARNEIRO DA SILVA**, Enfermeira Coordenadora da Unidade Mista de Saúde de Lagoa de Velhos, responsável pela imunização no município e Coordenadora do Sistema, 1 1/2 (uma diária e meia) de Viagem necessária ao seu deslocamento à cidade de Santa Cruz/RN, na data de 24 e 25 de julho do ano em curso, a fim de participar da **REUNIÃO TECNICA SOBRE O NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO APIWEB**, **a qual se realizará no Auditório da V URSAP, naquele município, a partir das 09h00min.**
Art. 2º. A presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 23 de julho de 2013.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FE95EBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 69/2013, de 05 de agosto de 2013.

Exonera a Diretora da Unidade 01 Dr. Crezo Bezerra da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Jeane André do Nascimento, portador do CPF 060.152.254-08 e RG 002.516.150 do cargo em provimento de Diretora da Unidade 01 Dr. Crezo Bezerra do Município de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:CB5D501B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 70/2013, de 05 de agosto de 2013.

Nomeia a Diretora da Unidade 01 Dr. Crezo Bezerra da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora Jeane André do Nascimento, portador do CPF 091.113.654-12 e RG 002.516.150 para ocupar o cargo em provimento de Diretora da Unidade 01 Dr. Crezo Bezerra do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:E355DD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 021/2013 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve EXONERAR o Sr. **JOSÉ LUIZ FREIRE DA COSTA**, Portador do CPF: 011.938.464-71, do cargo de SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO desta Câmara Municipal de Lajes/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, em 05 de Agosto de 2013.

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7A8B6F08

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 020/2013 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve EXONERAR o Sr. **FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA BATISTA**, Portador do CPF: 064.321.534-41, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, em 05 de Agosto de 2013.

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:57DFD085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011

DECRETO Nº 011, DE AGOSTO DE 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito municipal de Montanhas em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º. – Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para Efetivação do Suas”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Montanhas, 02 de Agosto

Prefeito de Montanhas /RN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas/RN

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9763F789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS, inscrito no CNPJ sob o n. 11.975.244/0001-06. Contratado: A. A. DE S. WANDERLEY- ME, sob o CNPJ nº 04.279.658/0001-35. Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 - Ata de Registro de preço n° 035/2012 e o Pregão Presencial SRP n° 014/2012 PMCM. Vigência: 08/07/2013 á 31/12/2013. Valor total: R$ 20.553,70 (vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Monte das Gameleiras/RN, 08/07/2013

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:97628117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 012/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade "CONVITE", do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática para o Município de Monte das Gameleiras/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 15/08/2013, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h. Monte das Gameleiras/RN, 05/08/2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:309EB068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 036/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 036/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL POR SRP E POR LOTE, com fundamento no disposto no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, proferido pelo Pregoeiro em favor da adjudicatária CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, vencedora do Lote - I – Farmácia Básica, com valor global de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (RDF), CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, vencedora do Lote - II – Material Hospitalar, com valor global de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais); PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, vencedora do Lote - III – Medicamentos Injetáveis, com valor global de R$ 50.986,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e seis reais); DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, vencedora do Lote - VI – Material Odontológico, com valor global de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (RDF), CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, vencedora do Lote - VII – Material de Laboratório, com valor global de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais); que, nos termos do subitem 13.3 do Edital da Licitação em referência, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual correspondente.

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de agosto 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6D419E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE/2013

LRF art. 48.		JANEIRO/2013 a JUNHO/2013	
I - COMPARATIVOS		R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		9.431.879,80	100,00
Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	4.745.094,39	50,31
	Limite Prudencial 95% (parág.ún. Art.22).	4.838.554,34	51,30
	Limite Legal	5.093.215,09	54,00
	Excesso a Regularizar		
	Despesas Líquidas Inativos e Pensionistas		
Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida	3.612.483,17	38,30
	Saldo Devedor		
	Limite Legal Definido	11.318.255,76	120,00
	Excesso a Regularizar		
	Dívida Mobiliária		
Inciso I, "c"	Concessões de Garantias		
Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)		
	Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS		R$	
Inciso III, "a"	Disponibilidades financeiras em 30/06/2013	1.430.284,70	
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00	
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
III - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
(NADA A INFORMAR)			
OBS.: Os relatórios da LFR estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.			

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:EAEF1D09

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRE 03/2013

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 03/2013		
LRF, art. 48, **ANEXO XVII**		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita		16.544.250,00
Previsão Atualizada da Receita		16.544.250,00
Receitas Realizadas	1.621.373,25	4.610.644,49

Saldo de Exercícios Anteriores				
Déficit Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Dotação Inicial			16.544.250,00	
Dotação Atualizada			16.544.250,00	
Despesas Empenhadas	695.893,98		6.525.304,12	
Despesas Liquidadas	1.343.409,66		3.533.798,22	
Superávit Orçamentário	277.963,59		1.116.957,01	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	695.893,98		6.525.304,12	
Despesas Liquidadas	1.343.409,66		3.533.798,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida			9.431.879,80	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Resultado Nominal	O Município não possui regime próprio de previdência.			
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
	141.259,32	0,00	0,00	141.259,32
*Setor de Contabilidade				

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2983D087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 190 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO para o Hospital Luiz Antônio.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	02/08/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:615693BB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
.PORTARIA Nº 191 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Fortaleza-RN para apanhar a paciente no Hospital Sarah Kubitschek.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Fortaleza/RN	03/08/2013	R$ 120,00	R$ 120,00

Importa a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B1FD4A85

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 192 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS				
CARGO: Digitadora de Sistemas				
MATRÍCULA: 1006207				
DOCUMENTOS	CPF: 877.453.484-04	RG: 1.370.539		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 07 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina OFICINA VIGILÂNCIA DE ÓBITOS E SISTEMAS SIM/SINASC.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
03	Caicó/RN	06 A 08/08/2013	R$ 25,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BF28B4BF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA				
CARGO: Dentista				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 073.802.664-62	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participação do Seminário Regional do SUS.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	06/08/2013	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D021EF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

REQUERIMENTO

REQUERENTE: JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, servidor público municipal, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 154/007, residente e domiciliado na Rua Maria Helena de Lima, s/n – Centro – Passagem/RN.

Objeto: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR 06(SEIS) MESES.

DESPACHO

O pleito do requerente encontra amparo legal no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passagem/RN (Lei Complementar Municipal nº 003/2005). O artigo 93 do mencionado diploma legal, dispõe que "**Art.93º - A critério da administração, pode ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração**."

Levando em consideração o parágrafo 1º do artigo 93, abaixo em epígrafe:

§1º - A licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Assim sendo, DEFIRO o pleito do requerente.

Passagem/RN, 05 de agosto de 2013.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DD3BD62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 036/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 001/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Prefeito **Luiz Antonio Bandeira de Souza**, ocupante da função de Prefeito, matrícula 170, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando o valor a ser pago em **R$300,00 (trezentos reais)** para custear despesas com alimentação e hospedagens, durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN** , no dia **06 de agosto de 2013,** para tratar de assunto de interesse deste município.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.
Pedra preta/RN, 05 de Agosto de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:58EFA2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 169/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto - 39
Quantidade .... :01
Destino ..... :Santa Maria/RN
Assunto ..... :acompanhar prefeito para participar de encontro junto ao escritório que presta assessoria a este município para, tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura
Período ..... : 05/08/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Administração
Função..... : Secretário de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83F069C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2013

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 008/2013.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ü **EMPRESAS PARTICIPANTES:**
1) FF COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA ME
2) AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

ü **EMPRESA VENCEDORA:**
1) *FF COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA ME*

ü **EMPRESA HABILITADA:**
1) *FF COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA ME*

Pedro Velho/RN, em 31 de Julho de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

JOÃO COSTA DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3476A488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2013

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 009/2013.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO VELHO/RN.

ü **EMPRESAS PARTICIPANTES:**
1) ALIANCA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA
2) BEZERRA E CIA LTDA ME

ü **EMPRESA DESCLASSIFICADA:**
ALIANCA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA

ü **EMPRESA INABILITADA**
BEZERRA E CIA LTDA ME

Pedro Velho/RN, em 31 de Julho de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

JOÃO COSTA DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3E16D156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2013

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2013.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**.

LICITAÇÃO SEM INTERESSADOS, CONSIDERADA DESERTA.

Pedro Velho/RN, em 01 de Agosto de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

JOÃO COSTA DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2B4D1185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2013

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 012/2013.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ü **EMPRESAS PARTICIPANTES:**

• *B.M TINOCO DE ANDRADE – ME*
• ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
• *PM PAPELARIA COM. E SERV. LTDA ME*
• COMERCIAL MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

ü **EMPRESAS VENCEDORAS:**

• *B.M TINOCO DE ANDRADE – ME, LOTES 02 e 05*
• ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, LOTE 01
• *PM PAPELARIA COM. E SERV. LTDA ME, LOTE 04*
• COMERCIAL MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, LOTE 03

ü **EMPRESAS HABILITADAS**

• *B.M TINOCO DE ANDRADE – ME*
• ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
• *PM PAPELARIA COM. E SERV. LTDA ME*
• COMERCIAL MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pedro Velho/RN, em 01 de Agosto de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

JOÃO COSTA DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:39B925E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CONVITE Nº 001/2013

EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2013
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Convite n° 001/2013.

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO, DISTRITOS DE CARNAÚBA E CUITÉ.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
D B C MAIA EIRELI ME
TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA ME
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EMPRESA VENCEDORA:
D B C MAIA EIRELI ME

VALOR GLOBAL:
R$ 147.650,20 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Pedro Velho/RN, em 02 de Agosto de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

JOÃO COSTA DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A87FB5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Objeto: Selecionar Empresa para o fornecimento de peças e acessórios, da linha pesada, para a manutenção dos tratores e implementos da frota do município de Pilões/RN, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, de conformidade com o Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 19 de agosto de 2013, às 08:30 (oito e trinta) horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões - RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 11:00.

Pilões – RN, 05 de agosto de 2013.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:41DB6C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

Objeto: Selecionar Empresa para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota do município de Pilões/RN, em postos de combustíveis localizados dentro do perímetro urbano da cidade de Natal/RN, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, de conformidade com o Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 19 de agosto de 2013, às 11:00h (onze) horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões - RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 11:00.

Pilões – RN, 05 de agosto de 2013.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:276A297D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2013

O Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Equipe de Pregão, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 012/2013 realizada no dia 22/07/2013, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material instrumental odontológico e material de laboratório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN, sendo vencedora a empresa Phospodont Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no Lote 01, no valor de R$ 68.435,00; Lote 02, no valor de R$ 30.012,61; Lote 04, no valor de R$ 80.011, 76, Lote 05, no valor de R$ 29.228, 57; Lote 06, no valor de R$ 20.043,01 e Lote 07, no valor de R$ 16.470,58, totalizando o valor de R$ 244.201,58. O Lote 03 foi declaro deserto por não acudirem interessados

Pilões/RN, 22 de julho de 2013.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:114D0352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2013

O Pregoeiro oficial do município de Pilões/RN, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do presente Pregão Presencial a empresa Phospodont Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no Lote 01, no valor de R$ 68.435,00; Lote 02, no valor de R$ 30.012,61; Lote 04, no valor de R$ 80.011, 76, Lote 05, no valor de R$ 29.228, 57; Lote 06, no valor de R$ 20.043,01 e Lote 07, no valor de R$ 16.470,58, totalizando o valor de R$ 244.201,58.

Pilões/RN, 22 de julho de 2013.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B7100B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.

O Prefeito do município de Pilões/RN vem a publico HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 012/2013, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material instrumental odontológico e material de laboratório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN, onde se sagrou vencedora a empresa Phospodont Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no Lote 01, no valor de R$ 68.435,00; Lote 02, no valor de R$ 30.012,61; Lote 04, no valor de R$ 80.011, 76, Lote 05, no valor de R$ 29.228, 57; Lote 06, no valor de R$ 20.043,01 e Lote 07, no valor de R$ 16.470,58, totalizando o valor de R$ 244.201,58.
Pilões/RN, 23 de julho de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F14D5856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material instrumental odontológico e material de laboratório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
Contratado: Phospodont Ltda., CNPJ nº 04.451.626/0001-75.
VALOR: R$ 244.201,58.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa 33.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal e de Convênio.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Pilões/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3779BBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Portalegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo exercício do cargo;

Considerando a Lei nº 02/98 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre-RN, para o próximo biênio, iniciando em 05 de Agosto de 2013 a 05 de Agosto de 2015;

TITULARES:

Francisca Felícia Campos Paiva de Lima – **Titular** e Luiz Carlos Tertulino de Freitas - **Suplente** – Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Wigina Jardanny B. Lopes – **Titular** e Maria das Graças Freitas Souza – **Suplente** - Representante do Poder Executivo;

Sueli das Chagas Pereira - **Titular** e Maria Aurimar Fernandes Nobre – **Suplente** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

Isabel Cristina de Freitas Lopes – **Titular** e Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva - **Suplente** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Adriana Lucena Mendes - **Titular** e João Edomar Pereira Nunes - **Suplente** – Representante da Igreja Católica;

Francisco Dimas Pinto - **Titular** e Alba Cristiane Nobre de Souza - **Suplente** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre-RN;

Aércio de Lima Gomes - **Titular** e Maria de Fátima Gomes - **Suplente** – Representante da Pastoral da Criança de Portalegre-RN;

Ana Cristina Almeida de Oliveira - **Titular** e Maria do Socorro Tertulino de Freitas – **Suplente** – Representante dos Profissionais da Assistência Social.

Art. 2º Nas convocações, os titulares estando impossibilitado de comparecerem, serão convocados os suplentes respectivamente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:85015394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) Ordenador(a) de despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante 0,5** diária(s) ao preço unitário de **60,00,** totalizando **R$ 30,00 (TRINTA REAIS)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró**, no período de **2/8/2013** a **2/8/2013** com o objetivo de **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, a Senhora Maria Auzenir de Araújo, para submeter-se a consulta médica especializada (psiquiatria) no consultório do Dr. Genário Freire de Medeiros - CRM-RN 951, na cidade de Mossoró/RN, conforme documentação em anexo.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Públique-se Cumpra-se

Portalegre/RN, 2 de Agosto de 2013.

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:421391EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) Ordenador(a) de despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **FRANCISCO CURADARC DE ANDRADE 0,5** diária(s) ao preço unitário de **120,00,** totalizando **R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal**, no período de **2/8/2013** a **2/8/2013** com o objetivo de **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, a Senhora Antonia Geruza de Lucena, residente na Rua Ana Nunes do Rego, 12 - Centro - Portalegre/RN, em retorno da Liga Contra o Câncer na Cidade de Natal/RN para a Cidade de Portalegre/RN, conforme documentação em anexo..**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Públique-se Cumpra-se

Portalegre/RN, 2 de Agosto de 2013.

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Sanemanto

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:07A0EDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) Ordenador(a) de despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante 0,5** diária(s) ao preço unitário de **60,00,** totalizando **R$ 30,00 (TRINTA REAIS)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Caraúbas**, no período de **3/8/2013** a **3/8/2013** com o objetivo de **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes, para se submeterem a exames especializados no Centro Clínico do Oeste - CLIO, na Cidade de Caraúbas/RN, conforme documentação em anexo..**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Públique-se Cumpra-se

Portalegre/RN, 2 de Agosto de 2013.

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:0F761E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 030/2013 - PP

O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 030/2013 - PP, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, especificados no Anexo II deste Edital. , considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº 07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
4	L AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	3	R$ 2,44	R$ 7,32
7	UN AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
8	UN AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
9	UN AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
10	UN AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
11	UN AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
12	UN AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
13	UN AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
15	L ÁLCOOL A 70% DE 1000 ML **Marca: MEGAQUIMICA**	40	R$ 3,69	R$ 147,60
16	L ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	10	R$ 5,29	R$ 52,90
17	RL ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G **Marca: NEVOA**	40	R$ 7,90	R$ 316,00
24	RL ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,28	R$ 11,20
25	RL ATADURA CREPOM 12 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,29	R$ 11,60
26	RL ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,39	R$ 15,60
27	RL ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,49	R$ 19,60
28	Tubo BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 DE 120 ML **Marca: MOPH**	20	R$ 9,49	R$ 189,80
29	UN BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000 ML **Marca: MEDGOLDMAN**	10	R$ 3,90	R$ 39,00
34	UN COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML C/ PALHETA CX C/ 100 UND **Marca: PETNOR**	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
35	PCT COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND **Marca: MEGATEX**	10	R$ 5,90	R$ 59,00
36	PCT COMPRESSA DE GAZE C/ VISCOSE 7,5 X 7,5 13 F C/10 UND **Marca: REAL MINAS**	50	R$ 0,36	R$ 18,00
39	PCT ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/ 100 UND **Marca: ADLIN**	15	R$ 16,90	R$ 253,50
40	UN ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTERIL **Marca: ADLIN**	300	R$ 0,17	R$ 51,00
41	RL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT **Marca: CRAL**	40	R$ 3,90	R$ 156,00
43	UN ESPECULO COLLIN VAG. DESC.ESTERIL GRANDE **Marca: ADLIN**	100	R$ 0,95	R$ 95,00
44	UN ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO **Marca: ADLIN**	150	R$ 0,94	R$ 141,00
45	UN ESPECULO COLLIN VAG. DESC.ESTERIL PEQUENO **Marca: ADLIN**	200	R$ 0,67	R$ 134,00
51	CX FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,5 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
52	CX FIO CATGUT CROMADO 0 AG 4,0 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
53	CX FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 3,5 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
54	CX FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4,0 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00

55	CX FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
56	CX FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 3,5 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
57	CX FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 4,0 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
58	CX FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 3,0 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
60	CX FIO CATGUT CROMADO 4-0 AG 3.5 1/2 C/24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
61	CX FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AG 3-0CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
62	CX FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AG 4.0 CM 1/2 C/24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
63	CX FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 3,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
64	CX FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 4,0 CM C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
70	CX FIO NYLON 3-0 AG 3.0 CM 3/8 C/24 UNU **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 21,40	R$ 42,80
71	CX FIO NYLON 3-0 AG 4.0 CM 3/8 C/24 UNU **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 21,40	R$ 42,80
72	RL FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50M **Marca: MISSNER**	40	R$ 2,29	R$ 91,60
73	RL FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M **Marca: MISSNER**	20	R$ 3,89	R$ 77,80
74	RL FITA MICROPOROSA HIPOLERGICA 10 CM X 10 MT **Marca: MISSNER**	40	R$ 3,89	R$ 155,60
75	RL FITA MICROPOROSA HIPOLERGICA 10 CM X 4,5 MT **Marca: CRAL**	40	R$ 3,34	R$ 133,60
77	PCT FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO XG C/7 UND **Marca: LIFE BRASIL**	20	R$ 7,89	R$ 157,80
78	PCT FRALDA DESC. GERIATRICA TAM G C/8 UND **Marca: LIFE BRASIL**	20	R$ 7,89	R$ 157,80
79	PCT FRALDA DESC. GERIATRICA TAM M C/8 UND **Marca: LIFE BRASIL**	20	R$ 7,89	R$ 157,80
80	RL GAZE HIDROFILA 91 X 91 8 DOBRAS **Marca: MEGATEX**	40	R$ 17,49	R$ 699,60
83	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
84	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
85	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
86	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
89	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN **Marca: LEMGRUBER**	50	R$ 13,90	R$ 695,00
90	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND **Marca: LEMGRUBER**	50	R$ 13,90	R$ 695,00
91	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UND **Marca: LEMGRUBER**	50	R$ 13,90	R$ 695,00
92	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP COM 100 UND **Marca: LEMGRUBER**	10	R$ 13,90	R$ 139,00
95	UN MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (GLOCOSIMETRO) **Marca: MEDLEVERSON**	10	R$ 26,00	R$ 260,00
101	L POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000 ML, CX C/ 12 LT **Marca: VIC PHARMA**	15	R$ 154,40	R$ 2.316,00
102	L POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	25	R$ 12,90	R$ 322,50
107	UN SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 **Marca: SR**	500	R$ 0,22	R$ 110,00
108	UN SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 45 **Marca: SR**	500	R$ 0,13	R$ 65,00
109	UN SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 8 **Marca: SR**	500	R$ 0,31	R$ 155,00
110	UN SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 **Marca: SR**	500	R$ 0,13	R$ 65,00
111	UN SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 **Marca: SR**	500	R$ 0,14	R$ 70,00
131	UN TERMÔMETRO CLÍNICO **Marca: ACCUMED**	15	R$ 4,34	R$ 65,10
132	UN TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42 ROSA **Marca: ACCUMED**	2	R$ 9,90	R$ 19,80
134	CX TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS FÁCIL TRUEREAD **Marca: TRUEREAD**	75	R$ 59,00	R$ 4.425,00
135	L VASELINA LÍQUIDA 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	2	R$ 11,49	R$ 22,98

CNPJ. 07.641.623/0001-92 - JOANA DARC BESSA - ME

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
18	UN ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500 ML **Marca: J PROLAB**	2	R$ 4,80	R$ 9,60
20	UN ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500 ML **Marca: J PROLAB**	2	R$ 2,29	R$ 4,58
23	RL ATADURA CREPOM 08 CM X 4,5 MT **Marca: NEVE**	40	R$ 1,00	R$ 40,00
30	UN BOLSA P/ GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE **Marca: CARBOGEL**	2	R$ 30,00	R$ 60,00
42	PCT ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND **Marca: THEOTO**	10	R$ 3,70	R$ 37,00
65	CX FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG 3,5 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SORMERVILLE**	2	R$ 28,00	R$ 56,00
76	LT FORMOL A 37% DE 1000 ML **Marca: QUEEL**	3	R$ 8,50	R$ 25,50
98	RL PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM **Marca: FLEXPELL**	25	R$ 3,80	R$ 95,00
104	UN SCALP N 21G **Marca: EMBRAMAC**	150	R$ 0,12	R$ 18,00
105	UN SCALP N 23G **Marca: EMBRAMAC**	150	R$ 0,12	R$ 18,00
106	UN SCALP N 25G **Marca: EMBRAMAC**	300	R$ 0,12	R$ 36,00
124	UN SONDA URETRAL N. 04 **Marca: EMBRAMED**	10	R$ 0,50	R$ 5,00
125	UN SONDA URETRAL N. 08 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
126	UN SONDA URETRAL N. 10 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
127	UN SONDA URETRAL N. 12 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
128	UN SONDA URETRAL N. 14 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
129	UN SONDA URETRAL N. 16 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,68	R$ 17,00
130	UN SONDA URETRAL N. 18 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,68	R$ 17,00
165	KIT AEO LATEX 3ML 60 A 120 TESTES	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00

	Marca: BIOCLIN			
171	KIT ALT (TGP) CINETICO 120 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 26,00	R$ 650,00
173	FR ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 3,99	R$ 99,75
174	FR ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 3,99	R$ 99,75
175	FR ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 3,99	R$ 99,75
176	KIT AST (TGO) CINETICO 120 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 26,00	R$ 650,00
180	UN CÁLICE DE SEDIEMNTAÇÃO CAP. 200ML C/ BASE **Marca: PERFECTA**	40	R$ 2,20	R$ 88,00
186	KIT COLESTEROL ENZ. COLORMETRICA 200 TESTE **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 36,00	R$ 900,00
187	KIT COLESTEROL HDL 50ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 12,00	R$ 300,00
192	KIT CREATINA 100/250 TESTES **Marca: BIOCLIN**	15	R$ 29,00	R$ 435,00
193	KIT CREATINA CINET/COLORIMETRICA C/ 100 TESTES **Marca: BIOCLIN**	15	R$ 28,00	R$ 420,00
195	CX CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C. PELE C/ 500 UND **Marca: CREMER**	25	R$ 14,00	R$ 350,00
201	UN ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA M 12MM	15	R$ 4,00	R$ 60,00
202	UN ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA P 8MM	15	R$ 4,00	R$ 60,00
203	KIT FATOR REUMATÓIDE 3ML 60/120 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 21,00	R$ 525,00
208	KIT GLICOSE ENZ. COLOR 500 TESTE **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 30,00	R$ 750,00
210	KIT HCG SORO/URINA C/ 100 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
215	CX LÂMINA LISA 76X25X6MM C/ 100 UND **Marca: EXACTA**	60	R$ 2,25	R$ 135,00
216	CX LAMINULA 24MM X 32MM C/ 100 UND. **Marca: PEFECTA**	25	R$ 3,20	R$ 80,00
224	KIT MUCOPROTEÍNAS COLORIMÉTRICA C/ 25 A 50 TESTES **Marca: BIOCLIN**	7	R$ 30,00	R$ 210,00
240	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 10 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
241	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 100 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
242	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 1000 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
243	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 20 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
244	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 200 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
245	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 25 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
246	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 250 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
247	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 300 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
248	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 400 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
249	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 5 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
250	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 50 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
251	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 500 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
252	UN PLACA DE KLINE ACRÍLICA P/12 CAVIDADES **Marca: PERFECTA**	15	R$ 24,00	R$ 360,00
281	CX TUBO CAPILAR C/HEPARINA C/500 UND. **Marca: PERFECTA**	25	R$ 8,00	R$ 200,00
282	BISNAGA	12	R$ 9,00	R$ 108,00
	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND. **Marca: PERFECTA**			
291	KIT UREIA ENZ. COLORIMÉTRICA 250 TESTES **Marca: BIOCLIN**	15	R$ 48,00	R$ 720,00
292	FR VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 23,00	R$ 575,00

CNPJ. 07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
163	L ÁCIDO ACETICO GLACIAL 5% DE 1000ML **Marca: CROMATO**	5	R$ 16,75	R$ 83,75
164	KIT ÁCIDO ÚRICO 200 ML **Marca: VIDA**	7	R$ 43,00	R$ 301,00
166	CX AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 8 C/100 UND. **Marca: LABOR IMPORT**	5	R$ 29,00	R$ 145,00
167	CX AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7 C/100 UND. **Marca: LABOR IMPORT**	5	R$ 29,00	R$ 145,00
168	FR ALBUMINA BOVINA 22% 10ML **Marca: KOVALENT**	3	R$ 27,50	R$ 82,50
169	KIT ALBUMINA 250 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 29,00	R$ 203,00
170	L ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO 2% DE 1000 ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 21,00	R$ 210,00
172	KIT AMILASE CINETICO DIRETA CNP 25 ML **Marca: VIDA**	15	R$ 101,00	R$ 1.515,00
178	KIT BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 110/276 TESTES **Marca: VIDA**	15	R$ 34,00	R$ 510,00
179	KIT CALCIO COLORIMETRICO METODO AZUL 60 TESTES **Marca: VIDA**	10	R$ 38,50	R$ 385,00
181	UN CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 125 ML **Marca: RONI ALZI**	40	R$ 11,61	R$ 464,40
182	UN CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA **Marca: CRAL**	5	R$ 150,00	R$ 750,00
183	KIT CEFALINA TTPA 80 TESTE - TTPA **Marca: WAMA**	7	R$ 43,00	R$ 301,00
184	KIT CK MB C/30 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 150,50	R$ 1.053,50
185	KIT CK NAC C/30 TESTE **Marca: VIDA**	7	R$ 79,50	R$ 556,50
188	KIT COLINESTERASE CINET/COLOR 30ML **Marca: BIOCLIN**	7	R$ 77,00	R$ 539,00
189	KIT CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500 ML **Marca: RENYLAB**	7	R$ 58,90	R$ 412,30
190	UN COPO DE BECKER CAPACIDADE 500 ML **Marca: J.PROLAB**	15	R$ 12,00	R$ 180,00
191	KIT CORANTE PANOTICO RÁPIDO - 3 X 500 ML **Marca: RENYLAB**	20	R$ 36,00	R$ 720,00
194	UN CRONÔMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX **Marca: LABOR IMPORT**	10	R$ 30,00	R$ 300,00
196	CX CURATIVO ESTÉRIL RED. INFANTIL C/ 500 UND **Marca: CRAL**	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
197	KIT DENGUE EIC C/20 TESTES **Marca: WAMA**	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
198	KIT DEXTROSE (GLUTOL) EM PÓ SABOR LIMÃO 600G **Marca: LABORCLIN**	50	R$ 4,90	R$ 245,00
199	FR DILUIDOR DE LEOCÓCITOS (TURK) DE 500ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 17,00	R$ 170,00
200	FR DILUIDOR DE PLAQUETAS (RESS) 100 ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 32,30	R$ 323,00
204	KIT FERRO DE 50ML **Marca: VIDA**	7	R$ 38,00	R$ 266,00
205	KIT FOSFATASE ALCAL. CINÉTICA C/30 TESTES **Marca: VIDA**	10	R$ 25,50	R$ 255,00
206	KIT FOSFATASE ALCALINA C/100 TESTES **Marca: VIDA**	10	R$ 50,00	R$ 500,00
207	KIT	10	R$ 47,00	R$ 470,00

	GAMA GT CINÉTICO+COLORIMETRICA C/60 ML TESTE **Marca: VIDA**			
209	KIT HBSAG - EIC TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 160,00	R$ 1.120,00
211	KIT HCV - EIC C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 165,00	R$ 1.155,00
212	KIT HEMOGLOBINA GLICADA C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 160,00	R$ 1.120,00
213	KIT HIV - EIC TESTE C/ 10 TESTES **Marca: WAMA**	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
214	CX LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/ 50 UND. **Marca: KASVI**	150	R$ 3,00	R$ 450,00
217	CX LAMINULA 24X24MM EMB. A VÁCUO CX 100 UND. **Marca: KASVI**	25	R$ 2,60	R$ 65,00
218	CX LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM C/ 50 UND **Marca: KASVI**	25	R$ 6,25	R$ 156,25
219	CX LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND **Marca: KASVI**	50	R$ 12,50	R$ 625,00
220	KIT LIPASE 20 A 40 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 100,50	R$ 703,50
221	L LUGOL SOLUÇÃO A 5% FORTE DE 1000ML **Marca: RENYLAB**	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
222	KIT MAGNESIO COLORIMÉTRICO 1 X 200 ML **Marca: VIDA**	7	R$ 75,00	R$ 525,00
223	FR MASSA SELANTE P/ VEDAR TUBO CAPILAR 18 R **Marca: BIC**	7	R$ 15,00	R$ 105,00
225	FR ÓLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 14,22	R$ 142,20
226	KIT PAPEL FLITRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND **Marca: J.PROLAB**	10	R$ 19,00	R$ 190,00
227	KIT PADRÃO DE BILIRRUBINA 150 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 3,50	R$ 24,50
228	PCT PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM X 80G C/100 UND **Marca: J.PROLAB**	10	R$ 2,03	R$ 20,30
229	KIT PCR LATEX 60 A 120 TESTES **Marca: EBRAM**	25	R$ 30,00	R$ 750,00
230	UN PENEIRA PARASITOFILTO **Marca: J.PROLAB**	25	R$ 0,60	R$ 15,00
231	UN PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR **Marca: J.PROLAB**	12	R$ 11,12	R$ 133,44
232	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10 **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 3,00	R$ 75,00
233	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10 **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 2,50	R$ 62,50
234	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADACAP. 20ML **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 4,90	R$ 122,50
235	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADACAP. 2ML **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 1,80	R$ 45,00
236	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADACAP. 5ML **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 1,80	R$ 45,00
237	UN PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD. ASD 10/100 UI **Marca: CRAL**	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
238	UN PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD. ASD 100/1000 UI **Marca: CRAL**	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
239	UN PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD. ASD 20/200 UI **Marca: CRAL**	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
253	PCT PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/ 1000 UND **Marca: CRAL**	12	R$ 8,50	R$ 102,00
254	PCT PONTEIRA AZUL UNIV. 200-10000 UI C/ 1000 UND **Marca: CRAL**	12	R$ 19,35	R$ 232,20
255	PCT PORTA LAMINA CAPACIDADE P/ 3 LAMINAS **Marca: J.PROLAB**	200	R$ 0,34	R$ 68,00
256	KIT PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA C/ 250 TESTES **Marca: VIDA**	15	R$ 29,50	R$ 442,50
257	KIT PROTEINURIA 50 ML **Marca: RENYLAB**	15	R$ 34,00	R$ 510,00
258	UN PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML **Marca: RONI ALZI**	12	R$ 48,50	R$ 582,00
259	UN PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML **Marca: RONI ALZI**	12	R$ 21,66	R$ 259,92
260	UN PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML **Marca: RONI ALZI**	12	R$ 30,00	R$ 360,00
261	KIT PSA EIC C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 103,50	R$ 724,50
262	L SOLUÇÃO DE M.I.F. DE 1000ML **Marca: RENYLAB**	15	R$ 15,39	R$ 230,85
263	FR SORO ANTI (A) 10ML PROTHEMO **Marca: KOVALENT**	25	R$ 19,50	R$ 487,50
264	FR SORO ANTI (B) 10ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 19,50	R$ 487,50
265	FR SORO ANTI (D) 10ML PROTHEMO **Marca: KOVALENT**	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00
266	FR SORO ANTI (AB) 10ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 19,50	R$ 487,50
267	CX SORO CONTROLE N 5ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 45,50	R$ 1.137,50
268	CX SORO CONTROLE P 5ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 45,50	R$ 1.137,50
269	FR SORO CONTROLE RH C/ 10ML **Marca: KOVALENT**	12	R$ 26,00	R$ 312,00
270	FR SORO COMBS MONOESPECÍFICO 10ML - PHOTHEMO **Marca: KOVALENT**	12	R$ 34,00	R$ 408,00
271	UN SUPORTE P/ TUBO 40 A 84 TUBOS **Marca: CRAL**	15	R$ 13,50	R$ 202,50
272	UN TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM 0,7MM **Marca: LABOR IMPORT**	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
273	UN TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 13MM **Marca: LABOR IMPORT**	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
274	KIT TIRA DE URINA SE C/200 TESTES **Marca: WAMA**	35	R$ 46,00	R$ 1.610,00
275	KIT TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 200 TESTES **Marca: VIDA**	35	R$ 110,00	R$ 3.850,00
276	KIT TROMBOPLASTIN 50 TESTES - TPA OU TP **Marca: WAMA**	12	R$ 80,00	R$ 960,00
277	UN TUBO A VÁCUO GEL 6ML **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
278	UN TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
279	UN TUBO A VÁCUO EDTA K3 4,5ML **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
280	UN TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 5ML **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
283	UN TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML **Marca: CRAL**	100	R$ 4,00	R$ 400,00
284	UN TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12 X 75MM **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
285	UN TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO 12 X 75MM **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
286	UN TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12 X 75MM **Marca: CRAL**	2.500	R$ 0,13	R$ 325,00
287	UN TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13MM X 100MM **Marca: CRAL**	750	R$ 0,13	R$ 97,50
288	UN TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 1005MM **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
289	UN TUBO TIPO FALCON PLÁSTICO ESTERIL CAP. 15ML **Marca: CRAL**	150	R$ 0,55	R$ 82,50
290	KIT UREIA CINÉTICO UV 100 TESTES **Marca: VIDA**	15	R$ 60,00	R$ 900,00

293	L XILOL P. A. 1000 ML **Marca: CROMATO**	15	R$ 21,50	R$ 322,50

CNPJ. 10.212.250/0001-49 - W. S. COMÉRCIO E SERIVÇOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
2	L AGUA DEIONISADA DE 1000 ML **Marca: CINORD SUL**	7	R$ 2,80	R$ 19,60
3	GALÃO AGUA DEIONIZADA DE 5000 ML **Marca: CINORD SUL**	7	R$ 4,30	R$ 30,10
5	UN AGULHA DESC. P/INSULINA NOVOFINE 30 G 0,3 X 6 MM **Marca: BD**	150	R$ 0,99	R$ 148,50
6	UN AGULHA DESC. P/INSULINA NOVOFINE 30 G X 0,3 X 8 MM **Marca: BD**	150	R$ 0,99	R$ 148,50
19	UN ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250 ML **Marca: J.PROLAB**	2	R$ 2,10	R$ 4,20
21	UN ALMOTOLIA BICO RETO MARROM DE 250 ML **Marca: J.PROLAB**	2	R$ 2,10	R$ 4,20
22	UN ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500 ML **Marca: J.PROLAB**	2	R$ 2,30	R$ 4,60
31	UN CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL **Marca: MARK MED**	5	R$ 0,16	R$ 0,80
37	L DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML **Marca: CINORD SUL**	2	R$ 18,00	R$ 36,00
46	CX FIO ALGODÃO 0 AG 3,0 CM 3/8 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
47	CX FIO ALGODÃO 0 AG 3,5 CM 1/2 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
48	CX FIO ALGODÃO 0 S/AG 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
49	CX FIO ALGODÃO 2-0 AG 3,0 CM 3/8 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
50	CX FIO ALGODÃO 3-0 AG 3,0 CM 3/8 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
59	CX FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 4,0 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 42,30	R$ 84,60
66	CX FIO NYLON 2-0 AG 3.0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
67	CX FIO NYLON 2-0 AG 4,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
68	CX FIO NYLON 3-0 AG 2,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
69	CX FIO NYLON 3-0 AG 2,5 CM 3/8 C/24 UNU **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
81	KIT KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO **Marca: INALATEC**	25	R$ 9,80	R$ 245,00
82	KIT KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL **Marca: INALATEC**	25	R$ 195,00	R$ 4.875,00
87	UN LUVA DE LIMPEZA TAM. G (PAR) **Marca: DANNE**	20	R$ 32,20	R$ 644,00
88	UN LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR) **Marca: DANNE**	20	R$ 32,20	R$ 644,00
93	KIT MÁSCAR DE VENTURI ADULTO COMPLETO **Marca: OXIGEL**	3	R$ 3,99	R$ 11,97
96	UN MULTIVIA C/ 2 VIAS COM CLAMP **Marca: EMBRAMED**	100	R$ 3,30	R$ 330,00
97	UN MULTIVIA C/ 2 VIAS SEM CLAMP **Marca: EMBRAMED**	100	R$ 3,30	R$ 330,00
99	RL PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50 CM X 50 CM **Marca: NEVE**	25	R$ 4,25	R$ 106,25
100	PCT PAPEL TOALHA BRANCOC/ 1000 FOLHAS **Marca: KAMI**	25	R$ 5,78	R$ 144,50
103	L CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML **Marca: RIOQUIMICA**	6	R$ 64,40	R$ 386,40
112	UN SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUERIAL N. 08 **Marca: MARK MED**	10	R$ 0,70	R$ 7,00
113	UN SONDA DE FOLEY N 14 30CC 2 VIAS **Marca: SOLIDOR**	20	R$ 2,40	R$ 48,00
114	UN SONDA DE FOLEY N 12 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,49	R$ 14,90
115	UN SONDA DE FOLEY N 18 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,49	R$ 14,90
116	UN SONDA DE FOLEY N 22 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,40	R$ 14,00
117	UN SONDA DE FOLEY N 16 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,40	R$ 14,00
118	UN SONDA NASOG. CURTA N. 10 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
119	UN SONDA NASOG. CURTA N. 16 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
120	UN SONDA NASOG. CURTA N. 18 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
121	UN SONDA NASOG. CURTA N16 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
122	UN SONDA NASOG. CURTA N18 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
123	UN SONDA NASOG. CURTA N20 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
133	UN TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. P/ GELADEIRA E CX. DE VACINA **Marca: J,PROLAB**	2	R$ 52,20	R$ 104,40
141	CX ANESTÉSICO PRILOCINA + FILEPRESSINA 3% C/50 **Marca: SS WHITE**	10	R$ 20,00	R$ 200,00
143	UN ANESTÉSICO TÓPICO **Marca: DFL**	50	R$ 5,50	R$ 275,00
145	FR FLUOR GEL NETRO 200ML **Marca: DENSELL**	20	R$ 3,80	R$ 76,00
148	UN ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA **Marca: PREVEN**	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
149	UN ESCOVA DENTAL ADULTO **Marca: DENTE K**	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
155	UN CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENT C/100 **Marca: PHARMAINOX**	10	R$ 6,40	R$ 64,00
157	CX RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR 1 KG **Marca: CLASSICO**	5	R$ 54,00	R$ 270,00
158	KG RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR 1 KG **Marca: CLASSICO**	5	R$ 55,00	R$ 275,00
159	CX VENIZ C/FLOUR **Marca: SS WHITE**	10	R$ 11,50	R$ 115,00
177	UN BICO DE BUNSEN SIMPLES C/ REGISTRO **Marca: MAC**	5	R$ 90,00	R$ 450,00

CNPJ. 11.511.020/0001-43 - SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	PCT ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND **Marca: SD**	5	R$ 1,85	R$ 9,25
14	L ÁLCOOL 96% DE 1000 ML **Marca: CICLO FARMA**	10	R$ 6,50	R$ 65,00
32	L CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000 ML **Marca: RIOQUIMICA**	5	R$ 13,00	R$ 65,00
33	L CLOREXIDINA TÓPICA 2% DE 1000 ML **Marca: RIOQUIMICA**	5	R$ 17,50	R$ 87,50
94	CX MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UND **Marca: DESCARPACK**	25	R$ 5,30	R$ 132,50
136	KIT ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL **Marca: PHARMAINOX**	20	R$ 4,50	R$ 90,00
137	UN ADESIVO ODONTOLÓGICO DE DENTINA/ESMALTE DE 4ML	75	R$ 16,15	R$ 1.211,25

	Marca: VIGODENT			
138	CX AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 **Marca: INJEX**	10	R$ 15,30	R$ 153,00
139	CX AGULHA GENGIVAL LONGA 30G C/100 **Marca: INJEX**	10	R$ 15,30	R$ 153,00
140	CX ANETÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% C/50 **Marca: DFL**	10	R$ 50,00	R$ 500,00
142	CX ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 2% C/50 **Marca: DENTSPLY**	10	R$ 33,76	R$ 337,60
144	FR ANTI-SÉPTICO BUCAL 1.000 ML **Marca: DISTRIDENT**	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
146	UN FLUOR SOL. CLEAR P/BOCHECHA 500ML **Marca: DENTSPLY**	20	R$ 8,95	R$ 179,00
147	RL FIO DENTAL COM 100 MT **Marca: PREVEN**	20	R$ 1,85	R$ 37,00
150	UN BROCA BAIXA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO (DIAM) **Marca: FAVA**	3	R$ 1,39	R$ 4,17
151	UN BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE **Marca: MK DENT**	10	R$ 5,80	R$ 58,00
152	UN BROCA CIRURGICA HASTE LONGA **Marca: WILCOS**	10	R$ 8,90	R$ 89,00
153	UN BROCA GATES **Marca: DENTSPLY**	5	R$ 7,00	R$ 35,00
154	UN BROCA PEÇA DE MÃO **Marca: DENTSPLY**	5	R$ 5,00	R$ 25,00
156	CX RESINA FOTO POLIMERIZAVEL 4G **Marca: DENTSPLY**	20	R$ 10,00	R$ 200,00
160	FR VERNIZ PARA AMALGAMA 15ML **Marca: BIODICAMINA**	75	R$ 7,45	R$ 558,75
161	UN TIRA DE AÇO P/AMALGAMA 4 MM C/12 UN **Marca: IMPERIO DENTAL**	15	R$ 4,90	R$ 73,50
162	UN TIRA POLIESTER C/50 **Marca: IMPERIO DENTAL**	30	R$ 1,01	R$ 30,30

Riacho da Cruz/RN, 29 de julho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CF5CD9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080001/2013

ORIGEM.....: Pregão n.º 029/2013 - PP

CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz

CONTRATADA.....: MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada ou profissional liberal para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos..

VALOR TOTAL.....: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 127/2013 00004.00001.00004.00123.00004.2.000012.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS

VIGÊNCIA.....: 1 de Agosto de 2013. a 31 de Dezembro de 2013..

DATA DA ASSINATURA.....: 1 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AC337D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 030/2013 - PP, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, especificados no Anexo II deste Edital. , considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
4	L AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	3	R$ 2,44	R$ 7,32
7	UN AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
8	UN AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
9	UN AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
10	UN AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
11	UN AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
12	UN AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
13	UN AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 CX C/ 100 UND **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 4,34	R$ 43,40
15	L ÁLCOOL A 70% DE 1000 ML **Marca: MEGAQUIMICA**	40	R$ 3,69	R$ 147,60
16	L ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	10	R$ 5,29	R$ 52,90
17	RL ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G **Marca: NEVOA**	40	R$ 7,90	R$ 316,00
24	RL ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,28	R$ 11,20
25	RL ATADURA CREPOM 12 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,29	R$ 11,60
26	RL ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,39	R$ 15,60
27	RL ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 MT **Marca: MEGATEX**	40	R$ 0,49	R$ 19,60
28	Tubo BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 DE 120 ML **Marca: MOPH**	20	R$ 9,49	R$ 189,80
29	UN BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000 ML **Marca: MEDGOLDMAN**	10	R$ 3,90	R$ 39,00
34	UN COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML C/ PALHETA CX C/ 100 UND **Marca: PETNOR**	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
35	PCT COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND **Marca: MEGATEX**	10	R$ 5,90	R$ 59,00
36	PCT COMPRESSA DE GAZE C/ VISCOSE 7,5 X 7,5 13 F C/10 UND **Marca: REAL MINAS**	50	R$ 0,36	R$ 18,00
39	PCT ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/ 100 UND **Marca: ADLIN**	15	R$ 16,90	R$ 253,50
40	UN ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	300	R$ 0,17	R$ 51,00

	ESTERIL **Marca: ADLIN**			
41	RL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT **Marca: CRAL**	40	R$ 3,90	R$ 156,00
43	UN ESPECULO COLLIN VAG. DESC.ESTERIL GRANDE **Marca: ADLIN**	100	R$ 0,95	R$ 95,00
44	UN ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO **Marca: ADLIN**	150	R$ 0,94	R$ 141,00
45	UN ESPECULO COLLIN VAG. DESC.ESTERIL PEQUENO **Marca: ADLIN**	200	R$ 0,67	R$ 134,00
51	CX FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,5 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
52	CX FIO CATGUT CROMADO 0 AG 4,0 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
53	CX FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 3,5 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
54	CX FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4,0 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
55	CX FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
56	CX FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 3,5 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
57	CX FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 4,0 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
58	CX FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 3,0 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
60	CX FIO CATGUT CROMADO 4-0 AG 3.5 1/2 C/24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
61	CX FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AG 3-0CM 1/2 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
62	CX FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AG 4.0 CM 1/2 C/24 UN **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
63	CX FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 3,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
64	CX FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 4,0 CM C/24 UND **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 47,50	R$ 95,00
70	CX FIO NYLON 3-0 AG 3.0 CM 3/8 C/24 UNU **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 21,40	R$ 42,80
71	CX FIO NYLON 3-0 AG 4.0 CM 3/8 C/24 UNU **Marca: SOMERVILLE**	2	R$ 21,40	R$ 42,80
72	RL FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50M **Marca: MISSNER**	40	R$ 2,29	R$ 91,60
73	RL FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M **Marca: MISSNER**	20	R$ 3,89	R$ 77,80
74	RL FITA MICROPOROSA HIPOLERGICA 10 CM X 10 MT **Marca: MISSNER**	40	R$ 3,89	R$ 155,60
75	RL FITA MICROPOROSA HIPOLERGICA 10 CM X 4,5 MT **Marca: CRAL**	40	R$ 3,34	R$ 133,60
77	PCT FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO XG C/7 UND **Marca: LIFE BRASIL**	20	R$ 7,89	R$ 157,80
78	PCT FRALDA DESC. GERIATRICA TAM G C/8 UND **Marca: LIFE BRASIL**	20	R$ 7,89	R$ 157,80
79	PCT FRALDA DESC. GERIATRICA TAM M C/8 UND	20	R$ 7,89	R$ 157,80
	Marca: LIFE BRASIL			
80	RL GAZE HIDROFILA 91 X 91 8 DOBRAS **Marca: MEGATEX**	40	R$ 17,49	R$ 699,60
83	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
84	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
85	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
86	PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 CX X/200 PARES **Marca: LEMGRUBER**	2	R$ 188,00	R$ 376,00
89	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN **Marca: LEMGRUBER**	50	R$ 13,90	R$ 695,00
90	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND **Marca: LEMGRUBER**	50	R$ 13,90	R$ 695,00
91	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UND **Marca: LEMGRUBER**	50	R$ 13,90	R$ 695,00
92	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP COM 100 UND **Marca: LEMGRUBER**	10	R$ 13,90	R$ 139,00
95	UN MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (GLOCOSIMETRO) **Marca: MEDLEVERSON**	10	R$ 26,00	R$ 260,00
101	L POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000 ML, CX C/ 12 LT **Marca: VIC PHARMA**	15	R$ 154,40	R$ 2.316,00
102	L POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	25	R$ 12,90	R$ 322,50
107	UN SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 **Marca: SR**	500	R$ 0,22	R$ 110,00
108	UN SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 45 **Marca: SR**	500	R$ 0,13	R$ 65,00
109	UN SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 8 **Marca: SR**	500	R$ 0,31	R$ 155,00
110	UN SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 **Marca: SR**	500	R$ 0,13	R$ 65,00
111	UN SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 **Marca: SR**	500	R$ 0,14	R$ 70,00
131	UN TERMÔMETRO CLÍNICO **Marca: ACCUMED**	15	R$ 4,34	R$ 65,10
132	UN TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42 ROSA **Marca: ACCUMED**	2	R$ 9,90	R$ 19,80
134	CX TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS FÁCIL TRUEREAD **Marca: TRUEREAD**	75	R$ 59,00	R$ 4.425,00
135	L VASELINA LÍQUIDA 1000 ML **Marca: VIC PHARMA**	2	R$ 11,49	R$ 22,98

Valor total homologado do Licitante: R$ 18.798,50

CNPJ. 07.641.623/0001-92 - JOANA DARC BESSA - ME

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
18	UN ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500 ML **Marca: J PROLAB**	2	R$ 4,80	R$ 9,60
20	UN ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500 ML **Marca: J PROLAB**	2	R$ 2,29	R$ 4,58
23	RL ATADURA CREPOM 08 CM X 4,5 MT **Marca: NEVE**	40	R$ 1,00	R$ 40,00
30	UN BOLSA P/ GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	2	R$ 30,00	R$ 60,00

	Marca: CARBOGEL			
42	PCT ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND **Marca: THEOTO**	10	R$ 3,70	R$ 37,00
65	CX FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG 3,5 CM 1/2 C/24 UND **Marca: SORMERVILLE**	2	R$ 28,00	R$ 56,00
76	LT FORMOL A 37% DE 1000 ML **Marca: QUEEL**	3	R$ 8,50	R$ 25,50
98	RL PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM **Marca: FLEXPELL**	25	R$ 3,80	R$ 95,00
104	UN SCALP N 21G **Marca: EMBRAMAC**	150	R$ 0,12	R$ 18,00
105	UN SCALP N 23G **Marca: EMBRAMAC**	150	R$ 0,12	R$ 18,00
106	UN SCALP N 25G **Marca: EMBRAMAC**	300	R$ 0,12	R$ 36,00
124	UN SONDA URETRAL N. 04 **Marca: EMBRAMED**	10	R$ 0,50	R$ 5,00
125	UN SONDA URETRAL N. 08 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
126	UN SONDA URETRAL N. 10 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
127	UN SONDA URETRAL N. 12 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
128	UN SONDA URETRAL N. 14 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,58	R$ 14,50
129	UN SONDA URETRAL N. 16 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,68	R$ 17,00
130	UN SONDA URETRAL N. 18 **Marca: EMBRAMED**	25	R$ 0,68	R$ 17,00
165	KIT AEO LATEX 3ML 60 A 120 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
171	KIT ALT (TGP) CINETICO 120 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 26,00	R$ 650,00
173	FR ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 3,99	R$ 99,75
174	FR ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 3,99	R$ 99,75
175	FR ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 3,99	R$ 99,75
176	KIT AST (TGO) CINETICO 120 ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 26,00	R$ 650,00
180	UN CÁLICE DE SEDIEMNTAÇÃO CAP. 200ML C/ BASE **Marca: PERFECTA**	40	R$ 2,20	R$ 88,00
186	KIT COLESTEROL ENZ. COLORMETRICA 200 TESTE **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 36,00	R$ 900,00
187	KIT COLESTEROL HDL 50ML **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 12,00	R$ 300,00
192	KIT CREATINA 100/250 TESTES **Marca: BIOCLIN**	15	R$ 29,00	R$ 435,00
193	KIT CREATINA CINET/COLORIMETRICA C/ 100 TESTES **Marca: BIOCLIN**	15	R$ 28,00	R$ 420,00
195	CX CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C. PELE C/ 500 UND **Marca: CREMER**	25	R$ 14,00	R$ 350,00
201	UN ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA M 12MM	15	R$ 4,00	R$ 60,00
202	UN ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA P 8MM	15	R$ 4,00	R$ 60,00
203	KIT FATOR REUMATÓIDE 3ML 60/120 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 21,00	R$ 525,00
208	KIT GLICOSE ENZ. COLOR 500 TESTE **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 30,00	R$ 750,00
210	KIT HCG SORO/URINA C/ 100 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
215	CX LÂMINA LISA 76X25X6MM C/ 100 UND	60	R$ 2,25	R$ 135,00
	Marca: EXACTA			
216	CX LAMINULA 24MM X 32MM C/ 100 UND. **Marca: PEFECTA**	25	R$ 3,20	R$ 80,00
224	KIT MUCOPROTEÍNAS COLORIMÉTRICA C/ 25 A 50 TESTES **Marca: BIOCLIN**	7	R$ 30,00	R$ 210,00
240	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 10 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
241	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 100 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
242	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 1000 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
243	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 20 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
244	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 200 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
245	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 25 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
246	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 250 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
247	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 300 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
248	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 400 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
249	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 5 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
250	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 50 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
251	UN PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO FS 500 UI **Marca: KACIL**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
252	UN PLACA DE KLINE ACRÍLICA P/12 CAVIDADES **Marca: PERFECTA**	15	R$ 24,00	R$ 360,00
281	CX TUBO CAPILAR C/HEPARINA C/500 UND. **Marca: PERFECTA**	25	R$ 8,00	R$ 200,00
282	BISNAGA TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND. **Marca: PERFECTA**	12	R$ 9,00	R$ 108,00
291	KIT UREIA ENZ. COLORIMÉTRICA 250 TESTES **Marca: BIOCLIN**	15	R$ 48,00	R$ 720,00
292	FR VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES **Marca: BIOCLIN**	25	R$ 23,00	R$ 575,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 17.036,93

CNPJ. 07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
163	L ÁCIDO ACETICO GLACIAL 5% DE 1000ML **Marca: CROMATO**	5	R$ 16,75	R$ 83,75
164	KIT ÁCIDO ÚRICO 200 ML **Marca: VIDA**	7	R$ 43,00	R$ 301,00
166	CX AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 8 C/100 UND. **Marca: LABOR IMPORT**	5	R$ 29,00	R$ 145,00
167	CX AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7 C/100 UND. **Marca: LABOR IMPORT**	5	R$ 29,00	R$ 145,00
168	FR ALBUMINA BOVINA 22% 10ML **Marca: KOVALENT**	3	R$ 27,50	R$ 82,50

169	KIT ALBUMINA 250 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 29,00	R$ 203,00
170	L ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO 2% DE 1000 ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 21,00	R$ 210,00
172	KIT AMILASE CINETICO DIRETA CNP 25 ML **Marca: VIDA**	15	R$ 101,00	R$ 1.515,00
178	KIT BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 110/276 TESTES **Marca: VIDA**	15	R$ 34,00	R$ 510,00
179	KIT CALCIO COLORIMETRICO METODO AZUL 60 TESTES **Marca: VIDA**	10	R$ 38,50	R$ 385,00
181	UN CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 125 ML **Marca: RONI ALZI**	40	R$ 11,61	R$ 464,40
182	UN CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA **Marca: CRAL**	5	R$ 150,00	R$ 750,00
183	KIT CEFALINA TTPA 80 TESTE - TTPA **Marca: WAMA**	7	R$ 43,00	R$ 301,00
184	KIT CK MB C/30 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 150,50	R$ 1.053,50
185	KIT CK NAC C/30 TESTE **Marca: VIDA**	7	R$ 79,50	R$ 556,50
188	KIT COLINESTERASE CINET/COLOR 30ML **Marca: BIOCLIN**	7	R$ 77,00	R$ 539,00
189	KIT CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500 ML **Marca: RENYLAB**	7	R$ 58,90	R$ 412,30
190	UN COPO DE BECKER CAPACIDADE 500 ML **Marca: J.PROLAB**	15	R$ 12,00	R$ 180,00
191	KIT CORANTE PANOTICO RÁPIDO - 3 X 500 ML **Marca: RENYLAB**	20	R$ 36,00	R$ 720,00
194	UN CRONÔMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX **Marca: LABOR IMPORT**	10	R$ 30,00	R$ 300,00
196	CX CURATIVO ESTÉRIL RED. INFANTIL C/ 500 UND **Marca: CRAL**	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
197	KIT DENGUE EIC C/20 TESTES **Marca: WAMA**	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
198	KIT DEXTROSE (GLUTOL) EM PÓ SABOR LIMÃO 600G **Marca: LABORCLIN**	50	R$ 4,90	R$ 245,00
199	FR DILUIDOR DE LEOCÓCITOS (TURK) DE 500ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 17,00	R$ 170,00
200	FR DILUIDOR DE PLAQUETAS (RESS) 100 ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 32,30	R$ 323,00
204	KIT FERRO DE 50ML **Marca: VIDA**	7	R$ 38,00	R$ 266,00
205	KIT FOSFATASE ALCAL. CINÉTICA C/30 TESTES **Marca: VIDA**	10	R$ 25,50	R$ 255,00
206	KIT FOSFATASE ALCALINA C/100 TESTES **Marca: VIDA**	10	R$ 50,00	R$ 500,00
207	KIT GAMA GT CINÉTICO+COLORIMETRICA C/60 ML TESTE **Marca: VIDA**	10	R$ 47,00	R$ 470,00
209	KIT HBSAG - EIC TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 160,00	R$ 1.120,00
211	KIT HCV - EIC C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 165,00	R$ 1.155,00
212	KIT HEMOGLOBINA GLICADA C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 160,00	R$ 1.120,00
213	KIT HIV - EIC TESTE C/ 10 TESTES **Marca: WAMA**	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
214	CX	150	R$ 3,00	R$ 450,00

	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/ 50 UND. **Marca: KASVI**			
217	CX LAMINULA 24X24MM EMB. A VÁCUO CX 100 UND. **Marca: KASVI**	25	R$ 2,60	R$ 65,00
218	CX LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM C/ 50 UND **Marca: KASVI**	25	R$ 6,25	R$ 156,25
219	CX LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND **Marca: KASVI**	50	R$ 12,50	R$ 625,00
220	KIT LIPASE 20 A 40 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 100,50	R$ 703,50
221	L LUGOL SOLUÇÃO A 5% FORTE DE 1000ML **Marca: RENYLAB**	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
222	KIT MAGNESIO COLORIMÉTRICO 1 X 200 ML **Marca: VIDA**	7	R$ 75,00	R$ 525,00
223	FR MASSA SELANTE P/ VEDAR TUBO CAPILAR 18 R **Marca: BIC**	7	R$ 15,00	R$ 105,00
225	FR ÓLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML **Marca: RENYLAB**	10	R$ 14,22	R$ 142,20
226	KIT PAPEL FLITRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND **Marca: J.PROLAB**	10	R$ 19,00	R$ 190,00
227	KIT PADRÃO DE BILIRRUBINA 150 TESTES **Marca: VIDA**	7	R$ 3,50	R$ 24,50
228	PCT PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM X 80G C/100 UND **Marca: J.PROLAB**	10	R$ 2,03	R$ 20,30
229	KIT PCR LATEX 60 A 120 TESTES **Marca: EBRAM**	25	R$ 30,00	R$ 750,00
230	UN PENEIRA PARASITOFILTO **Marca: J.PROLAB**	25	R$ 0,60	R$ 15,00
231	UN PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR **Marca: J.PROLAB**	12	R$ 11,12	R$ 133,44
232	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10 **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 3,00	R$ 75,00
233	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10 **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 2,50	R$ 62,50
234	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADACAP. 20ML **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 4,90	R$ 122,50
235	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADACAP. 2ML **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 1,80	R$ 45,00
236	UN PIPETA DE VIDRO GRADUADACAP. 5ML **Marca: RONI ALZI**	25	R$ 1,80	R$ 45,00
237	UN PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD. ASD 10/100 UI **Marca: CRAL**	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
238	UN PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD. ASD 100/1000 UI **Marca: CRAL**	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
239	UN PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD. ASD 20/200 UI **Marca: CRAL**	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
253	PCT PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/ 1000 UND **Marca: CRAL**	12	R$ 8,50	R$ 102,00
254	PCT PONTEIRA AZUL UNIV. 200-10000 UI C/ 1000 UND **Marca: CRAL**	12	R$ 19,35	R$ 232,20
255	PCT PORTA LAMINA CAPACIDADE P/ 3 LAMINAS **Marca: J.PROLAB**	200	R$ 0,34	R$ 68,00
256	KIT PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA C/ 250 TESTES **Marca: VIDA**	15	R$ 29,50	R$ 442,50
257	KIT PROTEINURIA 50 ML	15	R$ 34,00	R$ 510,00

	Marca: RENYLAB			
258	UN PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML **Marca: RONI ALZI**	12	R$ 48,50	R$ 582,00
259	UN PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML **Marca: RONI ALZI**	12	R$ 21,66	R$ 259,92
260	UN PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML **Marca: RONI ALZI**	12	R$ 30,00	R$ 360,00
261	KIT PSA EIC C/ 20 TESTES **Marca: WAMA**	7	R$ 103,50	R$ 724,50
262	L SOLUÇÃO DE M.I.F. DE 1000ML **Marca: RENYLAB**	15	R$ 15,39	R$ 230,85
263	FR SORO ANTI (A) 10ML PROTHEMO **Marca: KOVALENT**	25	R$ 19,50	R$ 487,50
264	FR SORO ANTI (B) 10ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 19,50	R$ 487,50
265	FR SORO ANTI (D) 10ML PROTHEMO **Marca: KOVALENT**	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00
266	FR SORO ANTI (AB) 10ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 19,50	R$ 487,50
267	CX SORO CONTROLE N 5ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 45,50	R$ 1.137,50
268	CX SORO CONTROLE P 5ML **Marca: KOVALENT**	25	R$ 45,50	R$ 1.137,50
269	FR SORO CONTROLE RH C/ 10ML **Marca: KOVALENT**	12	R$ 26,00	R$ 312,00
270	FR SORO COMBS MONOESPECÍFICO 10ML - PHOTHEMO **Marca: KOVALENT**	12	R$ 34,00	R$ 408,00
271	UN SUPORTE P/ TUBO 40 A 84 TUBOS **Marca: CRAL**	15	R$ 13,50	R$ 202,50
272	UN TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM 0,7MM **Marca: LABOR IMPORT**	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
273	UN TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 13MM **Marca: LABOR IMPORT**	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
274	KIT TIRA DE URINA SE C/200 TESTES **Marca: WAMA**	35	R$ 46,00	R$ 1.610,00
275	KIT TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 200 TESTES **Marca: VIDA**	35	R$ 110,00	R$ 3.850,00
276	KIT TROMBOPLASTIN 50 TESTES - TPA OU TP **Marca: WAMA**	12	R$ 80,00	R$ 960,00
277	UN TUBO A VÁCUO GEL 6ML **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
278	UN TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
279	UN TUBO A VÁCUO EDTA K3 4,5ML **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
280	UN TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 5ML **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
283	UN TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML **Marca: CRAL**	100	R$ 4,00	R$ 400,00
284	UN TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12 X 75MM **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
285	UN TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO 12 X 75MM **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
286	UN TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12 X 75MM **Marca: CRAL**	2.500	R$ 0,13	R$ 325,00
287	UN TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13MM X 100MM **Marca: CRAL**	750	R$ 0,13	R$ 97,50
288	UN TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 1005MM **Marca: CRAL**	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
289	UN TUBO TIPO FALCON PLÁSTICO ESTERIL CAP. 15ML	150	R$ 0,55	R$ 82,50
	Marca: CRAL			
290	KIT UREIA CINÉTICO UV 100 TESTES **Marca: VIDA**	15	R$ 60,00	R$ 900,00
293	L XILOL P. A. 1000 ML **Marca: CROMATO**	15	R$ 21,50	R$ 322,50

Valor total homologado do Licitante: R$ 52.490,61

CNPJ. 10.212.250/0001-49 - W. S. COMÉRCIO E SERIVÇOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
2	L AGUA DEIONISADA DE 1000 ML **Marca: CINORD SUL**	7	R$ 2,80	R$ 19,60
3	GALÃO AGUA DEIONIZADA DE 5000 ML **Marca: CINORD SUL**	7	R$ 4,30	R$ 30,10
5	UN AGULHA DESC. P/INSULINA NOVOFINE 30 G 0,3 X 6 MM **Marca: BD**	150	R$ 0,99	R$ 148,50
6	UN AGULHA DESC. P/INSULINA NOVOFINE 30 G X 0,3 X 8 MM **Marca: BD**	150	R$ 0,99	R$ 148,50
19	UN ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250 ML **Marca: J.PROLAB**	2	R$ 2,10	R$ 4,20
21	UN ALMOTOLIA BICO RETO MARROM DE 250 ML **Marca: J.PROLAB**	2	R$ 2,10	R$ 4,20
22	UN ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500 ML **Marca: J.PROLAB**	2	R$ 2,30	R$ 4,60
31	UN CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL **Marca: MARK MED**	5	R$ 0,16	R$ 0,80
37	L DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML **Marca: CINORD SUL**	2	R$ 18,00	R$ 36,00
46	CX FIO ALGODÃO 0 AG 3,0 CM 3/8 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
47	CX FIO ALGODÃO 0 AG 3,5 CM 1/2 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
48	CX FIO ALGODÃO 0 S/AG 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
49	CX FIO ALGODÃO 2-0 AG 3,0 CM 3/8 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
50	CX FIO ALGODÃO 3-0 AG 3,0 CM 3/8 C/ 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	5	R$ 29,90	R$ 149,50
59	CX FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 4,0 CM 1/2 C/ 24 UN **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 42,30	R$ 84,60
66	CX FIO NYLON 2-0 AG 3.0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
67	CX FIO NYLON 2-0 AG 4,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
68	CX FIO NYLON 3-0 AG 2,0 CM 3/8 C/24 UND **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
69	CX FIO NYLON 3-0 AG 2,5 CM 3/8 C/24 UNU **Marca: TECHNOFIO**	2	R$ 16,00	R$ 32,00
81	KIT KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO **Marca: INALATEC**	25	R$ 9,80	R$ 245,00
82	KIT KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL **Marca: INALATEC**	25	R$ 195,00	R$ 4.875,00
87	UN LUVA DE LIMPEZA TAM. G (PAR) **Marca: DANNE**	20	R$ 32,20	R$ 644,00
88	UN LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR) **Marca: DANNE**	20	R$ 32,20	R$ 644,00
93	KIT	3	R$ 3,99	R$ 11,97

	MÁSCAR DE VENTURI ADULTO COMPLETO **Marca: OXIGEL**			
96	UN MULTIVIA C/ 2 VIAS COM CLAMP **Marca: EMBRAMED**	100	R$ 3,30	R$ 330,00
97	UN MULTIVIA C/ 2 VIAS SEM CLAMP **Marca: EMBRAMED**	100	R$ 3,30	R$ 330,00
99	RL PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50 CM X 50 CM **Marca: NEVE**	25	R$ 4,25	R$ 106,25
100	PCT PAPEL TOALHA BRANCOC/ 1000 FOLHAS **Marca: KAMI**	25	R$ 5,78	R$ 144,50
103	L CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML **Marca: RIOQUIMICA**	6	R$ 64,40	R$ 386,40
112	UN SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUERIAL N. 08 **Marca: MARK MED**	10	R$ 0,70	R$ 7,00
113	UN SONDA DE FOLEY N 14 30CC 2 VIAS **Marca: SOLIDOR**	20	R$ 2,40	R$ 48,00
114	UN SONDA DE FOLEY N 12 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,49	R$ 14,90
115	UN SONDA DE FOLEY N 18 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,49	R$ 14,90
116	UN SONDA DE FOLEY N 22 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,40	R$ 14,00
117	UN SONDA DE FOLEY N 16 - 2 VIAS C/ BALÃO **Marca: SOLIDOR**	10	R$ 1,40	R$ 14,00
118	UN SONDA NASOG. CURTA N. 10 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
119	UN SONDA NASOG. CURTA N. 16 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
120	UN SONDA NASOG. CURTA N. 18 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
121	UN SONDA NASOG. CURTA N16 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
122	UN SONDA NASOG. CURTA N18 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
123	UN SONDA NASOG. CURTA N20 **Marca: MARK MED**	10	R$ 1,18	R$ 11,80
133	UN TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. P/ GELADEIRA E CX. DE VACINA **Marca: J,PROLAB**	2	R$ 52,20	R$ 104,40
141	CX ANESTÉSICO PRILOCINA + FILEPRESSINA 3% C/50 **Marca: SS WHITE**	10	R$ 20,00	R$ 200,00
143	UN ANESTÉSICO TÓPICO **Marca: DFL**	50	R$ 5,50	R$ 275,00
145	FR FLUOR GEL NETRO 200ML **Marca: DENSELL**	20	R$ 3,80	R$ 76,00
148	UN ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA **Marca: PREVEN**	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
149	UN ESCOVA DENTAL ADULTO **Marca: DENTE K**	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
155	UN CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENT C/100 **Marca: PHARMAINOX**	10	R$ 6,40	R$ 64,00
157	CX RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR 1 KG **Marca: CLASSICO**	5	R$ 54,00	R$ 270,00
158	KG RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR 1 KG **Marca: CLASSICO**	5	R$ 55,00	R$ 275,00
159	CX VENIZ C/FLOUR **Marca: SS WHITE**	10	R$ 11,50	R$ 115,00
177	UN BICO DE BUNSEN SIMPLES C/ REGISTRO **Marca: MAC**	5	R$ 90,00	R$ 450,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 12.436,72

CNPJ. 11.511.020/0001-43 - SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	PCT ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND **Marca: SD**	5	R$ 1,85	R$ 9,25
14	L ÁLCOOL 96% DE 1000 ML **Marca: CICLO FARMA**	10	R$ 6,50	R$ 65,00
32	L CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000 ML **Marca: RIOQUIMICA**	5	R$ 13,00	R$ 65,00
33	L CLOREXIDINA TÓPICA 2% DE 1000 ML **Marca: RIOQUIMICA**	5	R$ 17,50	R$ 87,50
94	CX MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UND **Marca: DESCARPACK**	25	R$ 5,30	R$ 132,50
136	KIT ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL **Marca: PHARMAINOX**	20	R$ 4,50	R$ 90,00
137	UN ADESIVO ODONTOLÓGICO DE DENTINA/ESMALTE DE 4ML **Marca: VIGODENT**	75	R$ 16,15	R$ 1.211,25
138	CX AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 **Marca: INJEX**	10	R$ 15,30	R$ 153,00
139	CX AGULHA GENGIVAL LONGA 30G C/100 **Marca: INJEX**	10	R$ 15,30	R$ 153,00
140	CX ANETÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% C/50 **Marca: DFL**	10	R$ 50,00	R$ 500,00
142	CX ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 2% C/50 **Marca: DENTSPLY**	10	R$ 33,76	R$ 337,60
144	FR ANTI-SÉPTICO BUCAL 1.000 ML **Marca: DISTRIDENT**	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
146	UN FLUOR SOL. CLEAR P/BOCHECHA 500ML **Marca: DENTSPLY**	20	R$ 8,95	R$ 179,00
147	RL FIO DENTAL COM 100 MT **Marca: PREVEN**	20	R$ 1,85	R$ 37,00
150	UN BROCA BAIXA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO (DIAM) **Marca: FAVA**	3	R$ 1,39	R$ 4,17
151	UN BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE **Marca: MK DENT**	10	R$ 5,80	R$ 58,00
152	UN BROCA CIRURGICA HASTE LONGA **Marca: WILCOS**	10	R$ 8,90	R$ 89,00
153	UN BROCA GATES **Marca: DENTSPLY**	5	R$ 7,00	R$ 35,00
154	UN BROCA PEÇA DE MÃO **Marca: DENTSPLY**	5	R$ 5,00	R$ 25,00
156	CX RESINA FOTO POLIMERIZAVEL 4G **Marca: DENTSPLY**	20	R$ 10,00	R$ 200,00
160	FR VERNIZ PARA AMALGAMA 15ML **Marca: BIODICAMINA**	75	R$ 7,45	R$ 558,75
161	UN TIRA DE AÇO P/AMALGAMA 4 MM C/12 UN **Marca: IMPERIO DENTAL**	15	R$ 4,90	R$ 73,50
162	UN TIRA POLIESTER C/50 **Marca: IMPERIO DENTAL**	30	R$ 1,01	R$ 30,30

Valor total homologado do Licitante: R$ 5.343,82

Valor total homologado da Licitação: R$ 106.106,58

Riacho da Cruz/RN, 02 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FABDEC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013 - PP

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 029/2013 - PP, destinado à Contratação de empresa especializada ou profissional liberal para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CPF. 020.236.284-15 - MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	1363	MÊS Consultoria Técnica	05	R$ 8.500,00	R$ 42.500,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 42.500,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 42.500,00

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2013

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2050DEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 095/2013 - GP Santa Maria -RN, 05 de Agosto de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, licença prêmio por um período de 03(três) meses a contar de **23/07/2013 a 23/10/2013** ao Servidor **ADEMIR ANTÔNIO DA COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EJA** matricula **130.001-6**, lotado na **Secretaria de Educação** de acordo com o Regime Jurídico único.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:12CC68E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 097/2013 - GP Santa Maria -RN, 05 de Agosto de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, licença prêmio por um período de 03(três) meses a contar de **01/08/2013 a 01/11/2013** a Servidora **EDNA MARIA LEITE DA CÂMARA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** matricula **00024** lotado na **Secretaria de Educação** de acordo com o Regime Jurídico único.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:9CB59AD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 096/2013 - GP Santa Maria -RN, 05 de Agosto de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, licença prêmio por um período de 03(três) meses a contar de **05/08/2013 a 05/11/2013** a Servidora **ILMA XAVIER BEZERRA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR FUNDEB 60%** matricula **130.026-1**, lotado na **Secretaria de Educação** de acordo com o Regime Jurídico único.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:ECA91A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO

ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP
Tendo em vista a solicitação da empresa LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.441.061/0001-33, e em sendo confirmadas as falhas detectadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP, vimos mediante este expediente, promover alterações no "Termo de Referência" do referido instrumento, conforme abaixo descrito:
No item "8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:", subitem 23, do LOTE 04, temos as seguinte modificação:
- No "Item 23/Lote 04", onde lê-se CEFALOTINA 1G C/500 AMP, leia-se CEFALOTINA 1G C/50 AMPOLAS".
Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP para o próximo dia 15 de agosto de 2013, às 09:00 horas, no endereço, anteriormente, manifestado. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta- feiras, à Rua Senador João Câmara, s/n, 1º Andar – Centro – São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN, em 05 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:626E8F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FFEE56DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2013,31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	31 de julho de 2013	80,00	80,00

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED3DFB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2013, 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretario Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	31 de julho de 2013	250,00	250,00

TOTAL

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA60A53D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Érica Cadja de Araújo
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de abril de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:32AFF617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Francisco Evilácio Monteiro

OBJETIVO: Prestação de Serviços Médicos
VALOR:10.000,00(Dez Mil Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 05 de agosto de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C89B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2011 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 186/2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2013; VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2013 a 05 de dezembro de 2013; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Wilton Pinheiro Galvão – pela Contratada. São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8F9926A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 102/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia de nº 8.25 – As empresas licitantes declaradas vencedoras do presente certame deverão apresentar na sessão, após suspensão por tempo razoável determinado pelo Pregoeiro, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação, o que, após suspensão da sessão por quinze (15) minutos, foi de pronto atendido pelo representante credenciado da empresa A. MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. São José do Seridó/ RN, 02 de agosto de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8A047FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 102/2013) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: A. MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 05 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:16687167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 102/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A. MORENO INDÚSTRICA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Trator Agrícola sobre rodas; VALOR UNITÁRIO: 1 - Trator Agrícola sobre rodas, equipado com motor turbo Agco/Sisu/Power 420DS, 04 cilindros, potência não inferior a 95 cv, direção hidrostático, transmissão sincronizada com 8 marchas a frente e 4 a ré, sistema hidráulico, tomada de potência, freios a discos em banho de óleo, rodagem dianteira 14.9.24" R1 traseiros 18.4.34" R1 contra pesos, proteção contra capotamento ROPS. Modelo – A950-4X4 – VALTRA – UNID - 114.500,00; VALOR GLOBAL: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais); DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Marilécio Barbalho dos Santos - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 05 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:995B9D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 05 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de São Tomé-RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 654 de 22 de outubro de 2003, que criou o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e a eleição realizada no dia 04 de julho de 2013, conforme o Edital nº 001/2013, de 26 de junho de 2013, resolve:
Art. 1º Nomear e empossar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2013/2015, na forma abaixo indicada:

I - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: José Luiz da Cunha
Suplente: Josefa Alves de Lima
Titular: Maciel Kelison Pereira
Suplente: Aradir de Souza Faustino
Titular: Geovani de Lima Ferreira
Suplente: Teresinha de Jesus Rocha Pereira
Titular: Maria Faustino de Oliveira
Suplente: Evanilda Basílio Lopes

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Titular: Gyldnea Soares Medeiros
Suplente: Marília da Escóssia Collaço Lacerda de Souza
Titular: Pricyla Toscano de Britto Medeiros
Suplente: José Stênio Alves
III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
Titular: Francinete Lopes da Silva
Suplente: Aucélia Mauricio dos Anjos
IV - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Titular: Eriverton Menezes da Rocha
Suplente: Ivis de Carvalho Medeiros
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021 de 10 de setembro de 2011.
Mando, portanto, a todos quantos a presente virem ou dela tiverem conhecimento, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé, em 05 de julho de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EB05C7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Reforma de prédio para funcionamento do conselho tutelar no centro de senador Elói de Souza/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Agosto de 2013.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:57403E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIA DE FATIMA EUDES DO NASCIMENTO,** CPF/MF nº 342.044.074-04, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E69133CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de "Assessor Técnico – CC2-B", lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora **RITA AZENETE DE MEDEIROS,** portadora do CPF/MF nº 096.146.564-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BC06D473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 05 de Agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais ", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **LUAN HENRIQUE SILVA COSTA,** portador do CPF/MF nº 016.431.904-23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B2A35C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO CARONA Nº 004/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a adesão à ata de registro de preço de nº 010/2013, concernente ao pregão presencial realizado pelo município de RIACHUELO/RN de N° 010/2013, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mensal, com reposição de peças, da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veiculo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço. Tendo como ganhadora do certame a empresa GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.004.897/0001-08 - VALOR DO CONTRATO: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Serra Caiada/RN, 18 de julho de 2013.
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:22E08C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO CARONA Nº 003/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a adesão à ata de registro de preço de nº 010/2013, concernente ao pregão presencial realizado pelo município de Senador Elói de Souza/RN de N° 013/2013, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestar serviço de publicação dos atos administrativo no diário oficial da união e em jornal de circulação local. Sendo declarada como vencedora do certame a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38 - VALOR DO CONTRATO: R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais). Serra Caiada/RN, 08 de Julho de 2013.
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FDB333E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20130048
ORIGEM: PREGÃO Nº ADESÃO-SRP 004
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mensal, com reposição de peças, da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veiculo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço. VALOR TOTAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013 Unidades: 0281 Projeto Atividade: 0281.10.301.2037/0281.10.301.2038 /0281.10.301.2040/0281.10.301.2042/0281.10.301.2045-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 41.400,00. VIGÊNCIA: 18 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2013

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BC228395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20130041
ORIGEM: ADESÃO-SRP 003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP
OBJETO: Serviço de publicação dos atos administrativo no diário oficial da união e em jornal de circulação local, e que se designar para os atos da prefeitura municipal de serra caiada/RN.
VALOR TOTAL: R$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013 Unidades: 0203 e 0209 – Projeto Atividade: 0203.04.122.2008/0209.12.122.2048 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade: 0271 – Projeto Atividade: 0271.04.122.2019 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidades: 0281 – Projeto Atividade: 0281.10.301.2037 / 0281.10.301.2038 / 0281.10.301.2045 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2013

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:18221ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRIO DE PREÇO PP Nº 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013
Aos vinte e sete dias, do mês de maio de 2013 (27/05/2013), AS 10:30 HORAS, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2013, objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal Serra de São Bento -RN; foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN
Participante: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME; CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Olinto Meira, 1251A, Barro Vermelho, Natal – RN
1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME; CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Olinto Meira, 1251A, Barro Vermelho, Natal – RN, neste ato representado pelo seu titular no final assinado, conforme quatro abaixo com relação dos veículos, de acordo com a proposta em anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veiculo tipo fiat, ambulância modelo Doblo ambulância 1.800 cc, com ar condicionado, direção hidráulica por um período de 7 meses.	Mês	01	5.900,00	70.000,00
2	Veiculo tipo Toyota, modelo SW4 3.0, com ar condicionado, direção hidráulica, som, vidro e travas elétricas, cambio automático com capacidade para 05 passageiros por um período de 7 meses.	Mês	01	6.350,00	76.200,00
3	Veiculo tipo fiat, modelo novo palio 1.000 cc, com ar condicionado, direção hidráulica, som, vidro e travas elétricas, cambio automático com capacidade para 05 passageiros por um período de 7 meses.	Mês	02	1.600,00	19.200,00
	Valor global lotes 1 a 3				165.400,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota

de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 003/2013.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal Serra de São Bento - RN, que deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 003/2013.
4. A execução do objeto deverá obedecer o cronograma do calendário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação na nota empenho.
10. O descumprimento do prazo de execução do objeto sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº. 003/2013, que desta Ata faz parte integrante:
10.1. Advertência.
10.2. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.4. A multa moratória prevista no item 10.2. e a multa compensatória prevista no item 10.3 poderão ser cumuladas.
10.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da 10.520/2002.
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
10.7. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município em recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial d eventuais perdas e danos.
10.8. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11.1. O Signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.
11.1.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
11.1.2 - O Signatário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
12. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2013.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 003/2013, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da São Paulo do Potengi - RN, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de São Pedro, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Serra de São Bento, 28 de maio de 2013.

_____
EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pregoeiro e Equipe:
_____-
_____-
_____-
LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME
CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Olinto Meira, 1251A, Barro Vermelho
Natal – RN
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:
Nome: _____
Doc.
Nome: _____
Doc.

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:38F522BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº 005/2013

O pregoeiro da PMSSB-RN torna público o Pregão Presencial nº 005/2013, menor preço por item, objeto: REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL para atender diversos órgãos da Municipalidade, no dia 16 de agosto de 2013 as 09:00 horas. O edital contendo maiores informações, Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento - RN.

Serra de São Bento, 05 de agosto de 2013.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:DFDD189A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 106/2013 (SUBSTITUI MEMBROS).

PORTARIA Nº **106/2013**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN,** No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam substituídos os Membros do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de 2013 a 2015 conforme relação abaixo:

MEMBROS TITULARES:

Nº	NOME	SEGUIMENTO	ENTIDADE
01	Liduína Mendes Marques	Trab. da Saúde	Sec. Municipal de Saúde
02	Maria Anatilde Barbosa	Usuário	Sindicato Rural
03	Francisco André da Silva	Usuário	SINDIMEL
04	Ivanildo Cirino de Moura	Usuário	Igreja Católica
05	Iris Maria de Azevedo	Trab. da Educação	Rep. do Poder Executivo
06	Maria Elizângela da Cunha Bezerra	Gestora	Sec. Municipal de Saúde
07	Luiz Morais Neto	Trab. de Saúde	SINTSE
08	Manoel João Neto	Usuário	FAVIMEL

MEMBROS SUPLENTES:

Nº	NOME	SEGUIMENTO	ENTIDADE
01	Francinete Soares dos Santos	Trab. da Saúde	Sec. Municipal de Saúde
02	Ana Paula Barbosa Duarte	Usuário	Sindicato Rural
03	Assuélio Araújo da Silva	Usuário	SINDIMEL
04	Maria Lúcia de Oliveira	Usuário	Igreja Evangélica
05	Maele Zacarias Soares	Gestora	Sec. Mun. Adm. e Planejamento
06	Joana Islânia Santiago Izídio	Trab. da Assist. Social	Rep. do Poder Executivo
07	Joaquim Crispiniano Neto	Trab. De Saúde	FAVIMEL
08	Vanda Leite Fernandes	Usuário	SINTSE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 05 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:EFD1EB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0413/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AF24A15A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0414/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Olavo Assis de Medeiros ao Hospital Tiago Dias, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4CA8532F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0415/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Rafael Luiz da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4C6C3EA1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0416/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Ignacio Donato da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:36533B00

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0180/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Stenio Gomes de Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	05 de agosto de 2013	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir à Escola de Governo Dom Eugênio Sales, no Centro Administrativo, participar do lançamento do Projeto Pró-Sertão, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E2586249

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0181/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Daniel de Araújo Guedes**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	05 de agosto de 2013	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar servidor municipal ao Hotel Praiamar participar do II Encontro com Coordenadores Locais do PNAIC/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:26FD352E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0417/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Almendrol M. de Faria Dantas**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (Duas Meia)	Caicó/RN	06 a 08 de agosto de 2013	60,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 a 08 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da IV URSAP participar da Oficina de Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos e Sistemas SIM/SINASC, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2435AEA4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0418/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisca das Chagas Soares Pereira**
Cargo/Função:	Enfermeira Estratégia Saúde da Família

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (Duas Meia)	Caicó/RN	06 a 08 de agosto de 2013	60,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 a 08 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da IV URSAP participar da Oficina de Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos e Sistemas SIM/SINASC, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AE39A391

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0419/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	06 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Maria Cândida da Silva á Clínica Humana, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4D9D55F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130326

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130326

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 24060004

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

OBJETO.....: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 252.372,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 252.372,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:EE6E717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24060004

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 24060004, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADAPT.PVC 20X1/2
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ADAPT.PVC 32X1
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00003 - ADAPT.PVC 40X1.1/4
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - ADAPT.PVC 50X1.1/2
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00005 - ADAPT.PVC 60X2
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - COLA PVC 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO ESGOTO 40MM
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO ESGOTO 50MM
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO ESGOTO 75MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO ESGOTO 100MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - ARAME GALVANIZADO 18
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - ARAME RECOZIDO 18
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - AREIA ARISCO
Quantidade: 204,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,250 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00014 - AREIA LAVADA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - ARGAMASSA UNIPISO/BQMIL ACII
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - REJUNTE BQMIL BRANCO 1KG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00017 - VASO SANITÁRIO BRANCO GELO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00018 - COLUNA LAVATÓRIO BRANCO GELO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00019 - LAVATÓRIO BRANCO GELO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00020 - CONJUNTO ACOPLADO BRANCO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00021 - BETONEIRA S/MOTOR 400LT
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.350,000 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00022 - BLOCO VIDRO ONDULADO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00023 - BRITA CALCARIA MT3
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00024 - CABO AUTOFLEXÍVEL 16MM SIL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - CABO AUTOFLEXÍVEL 6,0MM SIL
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3.000 LT
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00027 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00028 - CAIXA SINFONADA 100X100X50 CROMADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00029 - CAIXA SINFONADA 150X150X50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - COMBOGO DE CIMENTO 20X20 LISO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00031 - CURVA DE PVC 25MM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00032 - CURVA DE PVC 32MM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - CURVA ESGOTO 100MM CURTA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º3/4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00035 - CURVA ELEDRODUTO ROSCAVEL 90º 1 POL RAIO CURTO Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00036 - DISJUNTOR MONOF. 15 AP
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - DISJUNTOR MONOF. 40 AP
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00038 - DISJUNTOR MONOF. 20 AP
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AP
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AP
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00041 - DOBRADIÇA CANTO 3 1/2
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00042 - DUCHA HIG. C-27 LIGHT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00043 - ELETRODUTO RIGIDO 20MM/3MTS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00044 - ELETRODUTO RIGIDO 25MM/3MTS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00045 - ELETRODUTO RIGIDO 32MM/3MTS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - ELETRODUTO RIGIDO 50MM/3MTS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - CANO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 X3MT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - CANO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2 3MT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - ELETRODUTO GARGANTA 20MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00050 - ELETRODUTO GARGANTA 25 MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00051 - FERROLHO CHATO 3
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00052 - VEDA ROSCA 18X25MT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - INTERRUPTOR 1 TECLA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00054 - JOELHO PVC 45º DE 20
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00055 - JOELHO PVC 45º 25MM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00056 - JOELHO ESGOTO 45º 100
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00057 - JOELHO PVC DE 20
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00058 - JOELHO PVC DE 20X1/2
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00059 - JOELHO PVC DE 25
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00060 - JOELHO PVC 25X3/4
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00061 - JOELHO PVC 25X20
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - JOELHO PVC 25 1/2
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00063 - JOELHO PVC 32
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00064 - JOELHO ESGOTO 40MM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - JOELHO ESGOTO 100MM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - JUNCAO ESGOTO 100X100X50
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00067 - JUNCAO ESGOTO 75X75X50
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00068 - JUNCAO ESGOTO 100X100X75
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00069 - JUNCAO ESGOTO 50X50X50
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00070 - JUNCAO ESGOTO 40X40X40
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - LIXA MASSA 120
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1. 1/2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00073 - BUCHA RED. CURTA 50X40
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00074 - BUCHA RED.CURTA 40X32
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00075 - BUCHA RED.LONGA 32X20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00076 - BUCHA RED.CURTA 25X20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00077 - LUVA PVC 20MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00078 - LUVA PVC 25MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - MASSA CORRIDA ACRILICA LATÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00080 - MASSA CORRIDA PVA INTERIOR BALDE 27 KG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00081 - MICTORIO BRANCO C/SIFAO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00082 - PREGO 2 1/2X10
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - BUCHA ESGOTO 100X50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00084 - BUCHA ESGOTO 75X50
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00085 - RALO QUADRADO BRANCO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00086 - REGITRO GAVETA 3/4 BASE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00087 - REGRITO PRESSÃO 1416 C-40 1/2
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00088 - SIFAO SANF. UNIVERSAL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00089 - SIFÃO SANF. UNIVERSAL DUPLO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - SELADORA P/PAREDE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00091 - SOLVENTE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - TARGETA NIQUELADA 2 1/2
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00093 - TEE PVC 25
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - TEE PVC 50X40
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - TEE PVC 32
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - TEE PVC 32X25
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00097 - TEE PVC 20X1/2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - TEE PVC 25X3/4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - TEE PVC 20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00100 - TEE PVC 25X1/2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - TEE PVC 25X20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - TEE ESGOTO DE 40MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00103 - TEE ESGOTO DE 100MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - TEE ESGOTO DE 50MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00105 - TEE ESGOTO DE 100X50MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00106 - TELHA CERAMICA 50X15X12 35M2
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 319,000 (Trezentos e Dezenove Reais).

Item: 00107 - TELHA BRASILITE 6MM 1.83X1.10
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00108 - TEXTURA AZUL PROFUNDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00109 - TINTA ESMALTE AMARELO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - TINTA ESMALTE AMARELO GL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00111 - TINTA AZUL CEÚ
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00112 - TINTA AZUL PAVÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00113 - SUPERCAL 5KG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00114 - CAIXA VERS 2P+T C/INTERRUPTOR 20A
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00115 - TOMADA SG REDE RJ45 1137
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - TOMADA SG 2P+T 2198
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00117 - TORNEIRA DE LAVATORIO SIMPLES C33
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00118 - TORNEIRA JARDIM 1130 C/BICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00119 - CANO ESGOTO DE 40MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00120 - CANO PVC DE 50MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00121 - CANO ESGOTO DE 75MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00122 - CANO ESGOTO DE 100MM 4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00123 - CANO ESGOTO DE 150MM 6
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00124 - CANO PVC 20MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00125 - CANO PVC 25MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00126 - CANO PVC DE 32MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00127 - CANO PVC DE 40MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00128 - CANO ESGOTO DE 50MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00129 - CANO PVC DE 60MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00130 - VALVULA DESCARGA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00131 - ADAPT.PVC 25X3/4
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00132 - CIMENTO COMPOSTO 50KG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,800 (Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00133 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AP PIAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/08/2013

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:AB76C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 06 de Agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação dos Serviços Especializados de um Profissional em Engenharia Civil, Técnico de Desenhos de Projetos e Edificações, cadastrado no CREA, para consultoria, assessoria e fiscalização em execução de obras no município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de agosto de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:2915E87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2013 PMSN-GP

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Município do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

I - Representante do Poder Executivo Municipal;
a – Francisco Xavier Mafra – Titular
b – Dogival Alves de Oliveira – Suplente

II – Representante dos Professores da educação Básica Pública;
a – Regina Cely Maia e Silva – Titular
b – Jacielly Kátia de Almeida Silva Lopes – Suplente
c – Aderdivânia Flávia Barbosa de Azevedo Santana – Titular
d – Anastácia Cintia Elói de Souza Lustosa ribeiro – Suplente

III – Representante de Pais e Alunos;
a – Adna Franciely Gomes Costa – Titular
b – Maria das Vitórias Mafra – Suplente
c – Maria das Dores da Silva – Titular
d – Luzineide José da Silva Barros – Suplente

IV – Dois Representantes da Sociedade Civil
a – Josefa Amaro de Oliveira – Titular
b – Maria Lucivania – Suplente
c – Maria Vanderleia da Silva – Titular
d – Ana Paula da Silva - Suplente

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho terá validade até 16 de Julho de **2015.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sítio Novo/RN, 17 de Julho de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:04E3F101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158 /2013 PMSN - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Município do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN**, por um prazo de 01 (um) ano, o servidor municipal **JOSÉ GENILSON BARBOSA DA SILVA Mat: 00469**, para continuar exercendo suas atividades junto àquela municipalidade.

Art. 2° – Dê-se ciência a obsequiadora e encaminhe cópia para Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas a sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sítio Novo/RN, 05 de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:552DE4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 32/2013 - , conforme descrito:
Objeto: Solicitação de Prestação de Serviços de confecção de Materiais gráficos, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração
Empresas Vencedoras:
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - CNPJ: 17.340.447/0001-02, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 11, 18, 19; perfazendo o valor de 7.372,00 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais);
MASPIM COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ: 02.485.987/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17; perfazendo o valor de 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais);
P.F DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.162.680/0001-25, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 4, 10, 14; perfazendo o valor de 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais);
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, 30 de julho de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:2E63F480

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 29/2013 - , conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET
Empresa(s) Vencedor(as)
GENEILSON FERNANDES DE LIMA - CNPJ: 13.890.885/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de 5.000,00 (cinco mil reais);
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, 25 de julho de 2013.

FABIO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:4F676ED4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1.540/2013
LICITAÇÃO: 29/2013
ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET**
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens a empresa abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº29/2013):

GENEILSON FERNANDES DE LIMA - CNPJ: 13.890.885/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, inclusive a devida publicidade.

Tangara/RN, 25 de julho de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:B50E909D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de agosto de 2013.

O PRREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido a Servidora, JAYNARA SUASSUNA NUNES, brasileira, portadora do CPF/MF n° 065.041.284-21, do Cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:63EAA5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2013

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2013
O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial SRP n° 025/2013, do tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL, conforme segue: Licitantes vencedoras: PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA-ME – Itens: 03 e 04; O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – Itens: 01, 05, 24 e 25; FORMATTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME - Itens: 02, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, e 28; JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS PLANEJADOS – Itens: 08, 11, 22, 23 e 26. Tibau do Sul/RN, 05/08/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C8674DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR (1.000cc), (0 km) ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2013/2013 (NOVO DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE), MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL, NA COR BRANCA E COM EMPLACAMENTO COMPLETO E SEGURO OBRIGATÓRIO. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 26/07/2013 á 26/08/2013. Valor total: R$ 28.850,00. Processo licitatório nº 026/2013. Modalidade: Pregão Presencial. Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara p/ Contratante, Newton Rodrigues Leite p/ Contratado.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:31501F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. Contratado: EB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, (0 km) ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2013/2013 (NOVA DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE), MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL, NA COR BRANCA E COM EMPLACAMENTO COMPLETO E SEGURO OBRIGATÓRIO. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 26/07/2013 á 26/08/2013. Valor total: R$ 52.000,00. Processo licitatório nº 026/2013. Modalidade: Pregão Presencial. Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara p/ Contratante, Bruno Leonardo Paiva de Oliveira p/ Contratado.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:641B5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial n° 027/2013, do tipo menor preço por item, Aquisição de produtos químicos para tratamento da água da piscina da Vila Olímpica no Distrito de Pipa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, conforme segue: Licitante vencedora: HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Tibau do Sul/RN, 05/08/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3B44D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial n° 029/2013, do tipo menor preço por item, AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS DESTINADAS A URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme segue: Licitante vencedora: IMPEVAL IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA-ME – Saiu vencedora no Item: 01. Itens Fracassados: 02 e 03 (valores superestimados). Tibau do Sul/RN, 05/08/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMTS

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5AA7C80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 107/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de agosto de 2013, às 07:00 horas**, no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UNIFORMES E CAMISETAS EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de agosto de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de agosto de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CD66E3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, LOCALIZADA NA PRAÇA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 28, CENTRO, TOUROS/RN – CEP Nº 59.584-000. TELEFONE: (84) 3263.2203, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2013 A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2013.
OBJETO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES BEM COMO NOS DIVERSOS PROGRAMAS DE CARTA CONSULTAS DISPONIBILIZADAS PELOS DIVERSOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU OPERACIONALIZADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DATA/HORA: 19 DE AGOSTO DE 2013 – 09:00 (NOVE) HORAS.

O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS E POR MEIO ELETRÔNICO, DEVENDO OS INTERESSADOS, INFORMAREM O ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU DISPOR (PEN- DRIVE, CD, DVD) PARA QUE SEJA FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, NO REFERIDO ENDEREÇO, NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**, OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **CPLTOUROS@IG.COM.BR**, OU PELO SITE WWW.TOUROS.RN.GOV.BR.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:6C73FE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008.1/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, no Biblioteca Publica Municipal, situada a Rua José Bernardo de Aquino, sn, Centro, Venha-Ver/RN, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Venha-Ver/RN será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 29 DE JULHO DE 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8BEE98FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO
RGF 1º SEMESTRE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013						
						Página 1 de 1
RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
Recursos Proprios do Municipio	0,00	12.850,00	0,00	231.942,54	27.222,31	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	12.850,00	0,00	231.942,54	27.222,31	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	12.850,00	0,00	231.942,54	27.222,31	0,00

Publicado por:
Sidney da Silva
Código Identificador:A3D505A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
01_ANEXO_I DESPESA 3º BIMESTRE

ANEXO 01	Poder/Órgão: PREF.MUN.PARAU
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência: 03/2013

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.810.000,00	3.560.150,00	636.820,17	1.878.032,82	638.548,17	1.877.082,82
319013	Obrigações Patronais	668.800,00	670.800,00	92.840,72	304.044,62	89.846,99	301.050,89
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	118.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	78.000,00	238.090,00	19.158,13	223.578,25	19.158,13	223.578,25
335041	Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	34.500,00	49.500,00	5.340,00	14.790,00	5.340,00	14.790,00
339019	Auxílio-Fardamento	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	800.000,00	1.117.250,00	194.722,94	695.777,94	146.667,88	335.482,65
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	89.000,00	97.000,00	9.719,18	21.824,38	9.719,18	21.824,38
339035	Serviços de Consultoria	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.528.000,00	1.736.460,00	193.465,18	897.229,24	206.715,54	551.481,44
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	701.000,00	992.000,00	219.213,43	595.607,65	139.298,41	363.061,92
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	96.000,00	96.000,00	0,00	95.000,00	16.122,55	42.979,18
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00	37.700,00	0,00	23.623,11	0,00	23.623,11
449051	Obras e Instalações	1.190.000,00	689.600,00	29.092,00	148.303,01	44.524,34	100.078,14
449052	Equipamentos e Material Permanente	304.000,00	320.000,00	10.032,00	26.636,70	10.032,00	26.636,70
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	472.800,00	447.450,00	54.783,30	256.986,94	54.783,30	256.986,94
999999	A Classificar	167.605,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		10.155.705,00	10.155.705,00	1.465.187,05	5.181.434,66	1.380.756,49	4.138.656,42

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7489EBC1

